

# **AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**ANO/MÊS BASE DEZEMBRO/2022 – EXERCÍCIO 2023.**

**Versão 01**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO**

**Perfil II**

**Vencimento CRP: 12/05/2023**

### **EXERCÍCIO / 2023**

**Alcir Antonio de Azevedo  
Atuário - MIBA 548 MTPS RJ  
Tel.: (62) 9 9976 1219 Tim – WhatsApp  
e-mail:alcir\_miba548@yahoo.com.br**

## SUMÁRIO

<b>OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>PREMISSAS UTILIZADAS.....</b>	<b>8</b>
<b>NOTA TÉCNICA ATUARIAL .....</b>	<b>9</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>21</b>
<b>RESERVAS E PROVISÕES MATEMÁTICAS ATUARIAIS .....</b>	<b>22</b>
<b>ACÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL .....</b>	<b>23</b>
<b>POPULAÇÃO DEMOGRÁFICA AVALIADA .....</b>	<b>24</b>
<b>QUADRO DA POPULAÇÃO VINCULADA AO RPPS .....</b>	<b>25</b>
<b>RISCOS IMINENTES .....</b>	<b>25</b>
<b>BENEFÍCIOS FUTUROS (A CONCEDER E CONCEDIDOS) .....</b>	<b>30</b>
<b>QUALIDADE DO CADASTRO DOS SERVIDORES/VERACIDADE DOS DADOS.....</b>	<b>32</b>
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE .....</b>	<b>33</b>
<b>RESULTADOS CONSIDERANDO POPULAÇÃO NÃO PROFESSOR E PROFESSOR .....</b>	<b>34</b>
<b>TESTE DE ADERÊNCIA .....</b>	<b>42</b>
<b>PLANO DE CUSTEIO CONSIDERANDO A REAVALIAÇÃO ATUARIAL .....</b>	<b>46</b>
<b>RESERVA DE TEMPO A AMORTIZAR .....</b>	<b>48</b>
<b>VALOR A AMORTIZAR DO DÉFICIT CONSIDERANDO O LDA .....</b>	<b>48</b>
<b>COBERTURA PATRONAL DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA .....</b>	<b>49</b>
<b>OPÇÃO DA RESERVA TOTAL A AMORTIZAR .....</b>	<b>50</b>
<b>VALOR PRESENTE DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E SALÁRIOS .....</b>	<b>51</b>
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL .....</b>	<b>52</b>
<b>RESERVA MATEMÁTICA A AMORTIZAR OU SUPERÁVIT .....</b>	<b>53</b>
<b>PARECER ATUARIAL .....</b>	<b>55</b>
<b>COMPENSÃO PREVIDENCIÁRIA .....</b>	<b>57</b>
<b>OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....</b>	<b>59</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>60</b>
<b>DADOS ESTATÍSTICOS DOS 3 ÚLTIMOS DRAAs .....</b>	<b>71</b>
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>65</b>
<b>CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>87</b>
<b>QUADROS RESUMOS DA POPULAÇÃO .....</b>	<b>86</b>
<b>QUADRO BENEFÍCIOS CONCEDIDOS .....</b>	<b>96</b>
<b>QUADROS PROVISÕES MATEMÁTICAS .....</b>	<b>103</b>
<b>QUADRO DE PROJEÇÃO E EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES .....</b>	<b>104</b>
<b>PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS .....</b>	<b>109</b>
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>111</b>
<b>ANÁLISE RESUMIDA SITUAÇÃO RPPS PERDAS E GANHOS - 2019 a 2023 .....</b>	<b>122</b>

# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA O INSTITUTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL.**

## **OBJETIVO**

O presente relatório tem por objetivo de apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do regime próprio de previdência social do Município e indicar as alíquotas contributivas sugeridas, a serem aplicadas, necessárias e suficientes para teoricamente, cobrir os benefícios previstos na legislação municipal e federal dos atuais servidores ativos efetivos (excluindo-se os contratados e comissionados) e os servidores elegíveis ao regime e seus dependentes e pensionistas.

Com a Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, publicada no D. O. U. de 28.11.1998, atualizada em 04/06/2009, ficou definida as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem ser baseadas, em normas gerais de contabilidade e atuária, para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro, em conformidade com a Lei 10.887 de 18/06/2004, atualizada em 19/07/2012 e a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, publicada no D. O. U., de 11/12/2008 e republicada no D. O. U. de 12/12/2008 e Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018, reformulada pela Portaria 1467/2022 de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e atendendo a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

No que concerne ao equilíbrio atuarial, deverá ser realizada no mínimo uma Reavaliação anual por entidade independente ou Atuário independente, preferencialmente, legalmente registrados no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que deverão utilizar os parâmetros gerais legais, para cada organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Atendendo o disposto na legislação federal, em especial a Lei nº. 9.717/98, atualizada em 04/06/2009; a Avaliação ou Reavaliação Atuarial apresenta os resultados, de uma forma bem objetiva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, indicando as alíquotas contributivas sugerida para Ente e Servidor Ativo Efetivo (excluindo-se os comissionados, contratados, ou sejam aqueles que não tem vínculo com o RPPS), inativo e pensionista (assistidos pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social).

Em observância a Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, atualizada em 19/07/2012, determina a aplicação de alíquotas mínimas sugeridas, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, ou seja, o valor mínimo dos servidores ativos efetivos municipais e estaduais, não poderá ser inferior a alíquota aplicada aos servidores ativos efetivos da União, conforme art. 4º e o art. 2º da Lei nº. 9.717/98, atualizada em 04/06/2009 e a nova redação da Lei nº. 10.887/2004, define que a contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição, as alíquotas dos servidores de quaisquer dos Poderes da União, que deve ser alterada face a EC 103/2019 de 12/11/2019, podendo ser 14% ou progressiva a critério do Ente Federativo.

Como podemos observar no resultado desta Avaliação Atuarial, neste momento foi definida matematicamente a situação atual das reservas matemáticas (diferença entre o valor atual dos compromissos previdenciários do RPPS menos o valor atual dos futuros pagamentos das contribuições previdenciárias ao RPPS) e se as mesmas estão garantindo os benefícios constantes, da Legislação Municipal e Federal e existindo Superávit ou Déficit, o valor será quantificado no presente relatório.

Como sabemos os RPPSs foram criados para garantir ao final da vida laboral do servidor seu salário de benefício ou de seus pensionistas, sem que o Ente Federativo tenha de bancar essas despesas, com base nas legislações vigentes.

Para tanto, empregasse o cálculo atuarial que proteja a necessidade final e retornar o valor presente na forma de taxa quanto seria a contribuição para receber, enquanto viver e no caso de seu falecimento, seus dependentes.

Por isso o cálculo atuarial das reservas ele projeta a necessidade financeira da data da avaliação até a saída do último ativo do plano, trazendo ao valor presente essa importância e mensura uma taxa que cubra essa despesa.

Para tanto são elencadas algumas premissas atuariais e biométricas, que estão devidamente mencionadas neste relatório, que será enviado à Prefeitura/RPPS, para análise e aprovação do envio do DRAA ao Ministério, estas hoje são balizadas nas Portarias 402/2008, 464/2018 e 1467/2022. Entre elas estão a taxa de juros, crescimento salarial, tábua de mortalidade, idade de entrada no serviço público e de sua saída etc.

Tudo isso para calcular o que seria o valor total da reserva do participante de hoje, na data da avaliação, tomando por base os dados, apresentados pela Prefeitura/RPPS, na data focal, até a extinção do grupo.

Lógico, nesse tempo existem ocorrência incertas, como a invalidez ou a morte do participante, que fazem que a reserva matemática do benefício seja de forma imediata calculada e resgatada.

No presente caso seus ativos ainda estão abaixo da reserva.

Portanto o RPPS deve antes de tudo considerar em cobrir essa reserva, principalmente, a reserva de benefícios concedidos e ao mesmo tempo capitalizar a reserva dos futuros beneficiários, motivo pelo qual, procura-se definir uma alíquota mínima sugerida, necessária em cada exercício.

O RPPS em nossa opinião técnica o faz com muita propriedade, pois os cálculos não são meramente financeiros como muito acreditam em suas opiniões errôneas, eles são com base em ocorrências passadas, presentes, para um resultado futuro que garanta os valores de benefícios presente e os novos elegíveis ao regime.

Posto aqui e com a finalidade de não nos estendermos demais e, acreditando que esclarecemos as reservas prospectivas, falta-nos agora esclarecer para o passado.

Quando se entra em algum emprego se começa a contar o tempo para sua aposentadoria.

No serviço público para entrada na sua inatividade. A Constituição federal obriga que haja concurso de provimento aos cargos públicos, sem limite de idade, sexo raça, etc.

Quando se passa no concurso e assume-se a efetividade do cargo, passa-se a ter direito a proventos compatíveis ao último recebido em atividade, de acordo com EC 41/2003, ou seja, de acordo com art.6º, garante ao servidor que implementar todo os requisitos para aposentadoria o direito de aposentar-se com base na sua última remuneração (integralidade) e com direito ao mesmo reajuste da remuneração dos servidores em atividade de sua carreira (paridade).

Aqui se origina dois componentes do déficit atuarial. O primeiro advém da entrada no serviço público. O servidor por não ter idade regulamentada passa no concurso com a idade que tiver: 18 anos, 20 anos, 25 anos, 40 anos ou 60 anos. Ora, ao compararmos as idades de entrada veremos o espectro de variação vai desde 40 anos até 75 anos que atualmente é a idade limite para permanência como servidor ativo efetivo, no Órgão Público.

Isso provoca nas reservas uma alíquota de 100% constituída até 10%. Aí se pergunta. QUEM PAGA AS RESERVAS NÃO CONSTITUÍDAS?

Quem paga são os servidores ativos e o Ente Federativo através de suas receitas. Com isso os valores que seriam para constituições futuras das reservas não são completados.

Em conclusão as reservas relativas ao déficit atuarial crescem sempre de maneira diferenciada a cada ano, pois as variáveis como, alteração da tábua de mortalidade, aumento salarial diferenciados e reservas não completas para os inativos gera um “gap” financeiro não coberto.

Portanto existe sim aumento do déficit atuarial por diversas razões e em cada avaliação se faz um esforço enorme para cobrir esse déficit, sem onerar o ENTE FEDERATIVO, pois o mesmo possui limitações da LRF para cumprir, por esse motivo as alíquotas sugeridas, pelo Atuário no Relatório, são submetidas ao Ente Federativo/RPPS, através de uma carta de envio do Relatório, onde constam as informações de um saldo estimado a capitalizar, para que os Órgãos competentes do Ente Federativo/RPPS, análise a disponibilidade e viabilidade financeira de sua aplicabilidade e providências quanto o envio da Lei de Equacionamento à Câmara Municipal, para sua aprovação.

As premissas e critérios devem ser registrados no DRAA e aprovadas pelo Ministério, inclusive nos relatórios digitalizados onde são apresentadas as alíquotas técnicas calculadas para se fazer frente aos futuros benefícios e como sabemos, normalmente, não acontece, sendo a alíquota praticada que garanta o pagamento mensal dos benefícios previdenciários e resulte em saldo que poderia ser agregada como reserva já constituída.

Caso não ocorra durante o exercício para o qual a alíquota foi definida, o Gestor do RPPS deverá contactar o Atuário para um novo estudo atuarial, onde deverá ser definida nova alíquota sugerida, que gere saldo mensal a capitalizar, para a médio e longo prazo resultar no equilíbrio atuarial e financeiro do Regime, sempre observando a análise da disponibilidade financeira do Ente Federativo/RPPS, que ao concordarem autorizam o envio do DRAA ao Ministério.

Esse é um dos gargalos dos RPPS.

Na atuária o conceito de benefício concedido, juntamente com o ordenamento jurídico e entendimento do poder judiciário, seria de quando um participante adquire uma condição determinada nos estatutos ou na Lei e, passa a condição de beneficiário ele adquire completamente o direito ao benefício, deixando a expectativa do direito e passando a sua realização.

Este conceito está dentro do princípio do seguro, onde a cada evento realizado e preciso exercer a total liquidação do mesmo. Por analogia e como tratamos de seguro social vale o mesmo.

Consideramos ainda que os cálculos atuariais são baseados em dados informados pela Prefeitura/RPPS, que são responsáveis pela veracidade dos mesmos e qualquer inconsistência, mudará o resultado encontrado.

Fazer comparações com avaliações dos anos anteriores se torna imprudente em alguns campos que foram revistos e recalculados por outra metodologias determinadas pela SPREV e fixação de alíquota naquele momento.

Com referência as premissas no cálculo atuarial, foi considerado o tempo de diferimento de cada servidor e na ocasião o ingresso de início da vida laboral foi considerado a permitida pela legislação vigente, conforme Portaria Ministerial 464/2018, podendo considerar 25 anos, caso não exista cadastro do tempo anterior.

Foram adotados os critérios da Portaria nº. 464, de 19 de novembro de 2018, das Normas Atuariais e das Novas Instruções para Preenchimento a partir do DRAA 2020, face características do Município.

As alíquotas calculadas são sugeridas, em cada avaliação, pelo Atuário, cabendo o Ente Federativo/RPPS aceitá-la ou não, face disponibilidade financeira e no que compete, aprová-la e implantá-la, em conformidade com Art. 64 da Portaria nº. 464, de 19 de novembro de 2018.

A avaliação foi realizada com base nas legislações vigentes, onde são apresentadas sugestões ao Ente Federativo e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social, sobre a alíquota sugerida a ser aplicada e respectivo custo adicional de juros patronal e se necessário até custo extraordinário, no primeiro período, conforme cálculos atuariais realizados, elaborados com base em critérios atuariais legais de acordo com:

### **Bases Legais:**

Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20, 41 e 47 e/ou 103, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003, 06 de julho de 2005, 12 de novembro de 2019, respectivamente) e;

- **Lei nº. 9.717, publicada em 28 de novembro de 1998;**

A Lei em epígrafe “dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.”

Em seu Art. 1º, estabelece que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados observando a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

- **Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999**

“Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.”

- **Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;**

“Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.”

Conforme disposições, “as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.”

- **Portaria MPS nº. 204, publicada em 11 de julho de 2008;**

“Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.”

- **Portaria MPS nº. 402, publicada em 11 de dezembro de 2008;**

“Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.”

- **Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011**

“Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por Custo Adicional de Insuficiência Financeira

- **Portaria MPS nº. 464, publicada em 19 de dezembro de 2018;**

“Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para

a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.”

#### **Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira**

“Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”

Destacam-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

#### **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**

“Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.”

#### **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**

“Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.”

#### **Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022**

“Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.”

### **PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

O RPPS gere um plano de benefícios na modalidade de benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os limites impostos na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

#### **Crerios utilizados na Avaliao Atuarial**

a - De acordo com o critério definido na Portaria MPS nº. 464/2018, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a **4,87%** ao ano. Utilizamos a taxa de juros real sugerida.

b - De acordo com a Portaria MPS nº. 464/2018, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de **4,57%** ao ano.

c - Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano, em tratando-se de uma massa que não há rotatividade considerada, foi considerada nula.

d - O Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, consta que **a taxa de administrao não poderá exceder a dois pontos percentuais (3,00%)** do valor total da remunerao, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de apenas sobre o total das remuneraes dos servidores ativos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, ou adoção dos percentuais definidos na Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020.

e - Hipótese de comportamento da contratação de novos servidores apenas por concurso público.

## PREMISSAS UTILIZADAS

O estudo foi desenvolvido utilizando-se as seguintes premissas:

Premissas	Histórico
Data da Avaliação	segunda-feira, 17 de abril de 2023
Data Base de Cálculo	sábado, 31 de dezembro de 2022
Data da Criação do RPPS	segunda-feira, 1 de agosto de 2005
Data da Reformulação	sexta-feira, 16 de dezembro de 2022
Data da Alteração da Alíquota	sexta-feira, 23 de novembro de 2018
Composição Familiar	Cônjuge
Índice de Atualização	I P C A
Taxa Anual de Juros	4,87%
Taxa Anual de Crescimento Salarial	4,57%
Taxa de Rotatividade	Nula
Projeção de Crescimento Real Salário Produtividade	1,00%
Projeção Real dos Benefícios do Plano	4,57%
Fator Determinante Vlr Real Longo - Salários	100%
Fator Determinante Vlr Real Longo - Benefícios	100%
Taxa Despesas Administrativas	3%
Tempo de Financiamento do Custo Suplementar (em anos)	35
Início de Contribuição a Previdência Social	Mínima 25 anos - Portaria 464/2018
Diferença de Idade do Servidor/Cônjuge	Homem / Cônjuge - 5 anos e Mulher / Cônjuge + 5 anos
Salário Mínimo Federal Vigente na Data Base	R\$ 1.212,00
Salário Teto Federal Vigente na Data Base	R\$ 7.087,22
Contribuição do Servidor Ativo Efetivo	Sim
Contribuição do Patronal	Sim
Novos Entrados	Não Considerados
Compensação Previdenciária	Vlr Estimado de Compensação entre Regimes
Veracidade Sobre a Base de Dados	Única e exclusivamente do Município provedor das informações
Meta Atuarial - Política de Investimentos	Resultado mínimo ideal = IPCA + Taxa Anual de Juros acima
<b>Duração do Passivo</b>	<b>17,36</b>

**Sobre Vida Média - SVM: EM ANOS**

**23**

## NOTA TÉCNICA ATUARIAL

### 1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica espelha a obrigatoriedade determinada em Portaria do MPS e, tem por objetivo de apresentar os resultados atuariais decorrentes da Avaliação Atuarial do regime próprio de previdência social do Município, relativa ao **RPPS** e, indicando as alíquotas contributivas sugeridas, a serem aplicadas, necessárias e suficientes para teoricamente, cobrir os benefícios previstos na legislação municipal e federal dos atuais servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados) e os elegíveis ao regime e seus dependentes.

**Elenco de benefícios previstos na Previdência Municipal e com base na Portaria MPAS 402/2008 e sucedâneas.**

São os seguintes os benefícios previstos na atual legislação previdenciária municipal e que darão coberturas aos servidores ativos efetivos, ***não incluso àqueles de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração***, que pela legislação federal estão amparos pelo RPPS:

#### **.1) - Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória**

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão. A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria. Com o advento da EC nº 41/03 e, posteriormente da EC nº 103/19, a integralidade e a paridade foram extintas do âmbito constitucional para servidores aposentados com base nas regras do Art. 40, da CF, com a nova redação e com base nas regras do Art. 10, da EC nº 103/19, assegurado o direito adquirido.

A integralidade que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo foi substituída, pela nova sistemática, de forma que os proventos e as pensões terão como base para o cálculo a média aritmética simples de 100% das remunerações multiplicada pelo fator igual ao resultado da soma de 60% acrescido de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos.

A paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividades. Ao contrário desses casos, os proventos serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

Os servidores públicos serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 anos de idade, ou aos 75 anos de idade, na forma de lei complementar. O valor do benefício da aposentadoria corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º do Art. 26 da EC 103/2019, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável (Art. 26, § 4º da EC 103/2019).

## **.2) - Aposentadoria por Invalidez**

A aposentadoria por invalidez, disposta no Art. 40, § 1º, inciso I da CF e Art. 10, § 1º, II da EC nº 103/19, é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

Os proventos da aposentadoria por invalidez correspondem a 60% da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições ao RPPS e ao RGPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos (Art. 10, § 4º e Art. 26, § 2º, II da EC nº 103/19).

No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições ao RPPS e ao RGPS atualizados monetariamente (Art. 26, § 3º, II da EC nº 103/19).

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Algumas situações que podem ser consideradas acidente em serviço podem ser: o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho; a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço, mas conectados, de alguma forma, ao cargo ocupado, entre outros.

Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a tuberculosa ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.**.3) - Aposentadoria compulsória por implemento de idade;**

## **.3) - Pensão por Morte**

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo. Com a promulgação da EC nº 103/19, determinou-se que o valor do benefício de pensão será equivalente a 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%. No entanto, para as pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aplicam-se as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da EC nº 103/19, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

**.4) – Auxílios e salários maternidade e família, estabelecidos pela Legislação Municipal de**

Previdência, agora serão de responsabilidade do Ente Federativo, de acordo com a EC 103/2019 de 12/11/2019.

### Regras mínimas de Concessão dos Benefícios Previdenciários

As regras de concessão dos benefícios previdenciários estão de acordo com as Emendas Constitucionais nº 20 de 15 de dezembro de 1998, nº 41 de 19 de dezembro de 2003, nº 47 de 05 de julho de 2005, nº 70 de 29 de março de 2012 e nº 88 de 07 de maio de 2015 e a Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, Medida Provisória nº 167 convertida na Lei nº 10.887 de 18 de julho de 2004 e Lei nº 9.796 de 5 de maio de 1999, até que seja aprovada a Lei Municipal de reformulação do Plano de Benefícios e Custeio, conforme determina a EC 103/2019 de 12/11/2019.

## 2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

### 2.1 Hipóteses não Biométricas:

- a) Taxa de juros **4,87% ao ano**;
- b) Taxa real de crescimento salarial por mérito: **4,57%** ao ano, considerado como crescimento máximo dado pela amplitude de cada carreira. Esta hipótese é necessária, pois o método exigido é o de unidade de crédito que exige uma única taxa de evolução dos salários ou outros métodos explicitados em Legislação.
- c) Reposição dos servidores: Será informada pelo Ente Federativo, caso nada seja informado será usada a opção de não reposição;
- d) *Projeção* de crescimento Real dos Salários por produtividade: nula a não ser, que a mesma, seja informada pelo ENTE;
- e) Rotatividade: *nula*;
- f) Custos administrativos: **foram incluídos no custeio de forma independente**;
- g) *Projeção de crescimento real dos benefícios do plano: Considerando o disposto da Portaria 464/2018, o crescimento será (4,57%)*;
- h) *Fator de determinação ao longo do tempo do valor real dos salários: 100%*.
- i) *Fator de determinação ao longo do tempo do valor real dos benefícios: 100%*.

### 2.2 Tábuas Biométricas

- a) Mortalidade Geral: IBGE/2021
- b) Mortalidade de Inválidos: IBGE/2021;
- c) Entrada em Invalidez: ÁLVARO VINDAS;
- d) Mortalidade de Ativos: IBGE/2021;
- e) Composição familiar: Conforme definição extraída curso de “Avaliação Atuarial de EFPP “ministrado pelo Instituto Brasileiro de Atuária em abril de 1989, verbi “Quando o plano do Fundo de Pensão prevê o pagamento de um benefício de renda mensal por morte do segurado aos dependentes habilitados é preciso estudar a composição média da família dos segurados. Torna-se necessário estabelecer para cada idade uma família associada. Assim um segurado de idade  $x$  tem uma família composta de uma esposa ou companheira de idade  $y$  e 2 dependentes de idade  $z_1$  e  $z_2$  e assim por diante. Com base nessas famílias padrões, associadas à cada idade se estabelece o compromisso que um segurado deixará em relação aos dependentes habilitados se falecer com a idade  $de$ , por exemplo,  $x$  anos. “.

No caso da presente avaliação a hipótese de composição familiar é de esposa (o) ou companheira(o).

O plano de custeio foi elaborado em percentual da folha total de remuneração base de cálculo dos servidores, e, para sua apuração, utilizou-se:

.1 –Juros atuarial: Calculado à taxa de juros de 4,87% ao ano;

.2 - Custo normal puro, expresso em percentual da folha total de remuneração dos servidores. O custo normal deve ser entendido como o custo do regime, plano ou benefício.

### 3 - REGIMES DE FINANCIAMENTO ADOTADOS.

O regime previdenciário da Portaria MPAS/SPS nº7.796 de 28/8/2000 e suas sucedâneas:

#### 3.1 - Para as aposentadorias ordinárias, ou seja, por tempo de serviço ou idade com reversão em pensão por morte e pensão por morte:

**Regime Financeiro de Capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

**Método Atuarial de Crédito Unitário Projetado:** define-se como sendo o valor do benefício a que se tem direito feito, ao longo da vida laborativa do filiado ao regime de previdência social. Adotamos na determinação do benefício anual de sobrevivência o valor que o segurado teria como base no salário anual projetado para ser recebido no momento futuro de sua aposentadoria. Determina-se, então o montante dos compromissos totais. Deste total é subtraído o montante total dos recursos financeiros disponíveis como garantia dos benefícios a serem concedidos. Esse resto é financiado em parcelas anuais, constantes, pelo prazo médio de permanência dos filiados ao regime. Deve-se observar que este método não gera, em hipótese nenhuma, superávit ou déficit e sim uma oscilação de taxas de custeio ao longo dos anos.

#### 3.2 - Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

**Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Ativo:** são financiados pelo Regime de Capitais de Cobertura, onde a taxa pura do regime é determinada com o objetivo de produzir receitas no exercício, por tratar-se de um benefício de risco, com baixa taxa de ocorrência e duração e de prestação continuada, cujo valor equivale a remuneração do servidor, sendo um benefício de valor considerado:

#### 3.3 - Auxílios, Salário Família e Maternidade em Geral (agora de responsabilidade do Ente Federativo), não considerado na presente avaliação, face dispositivo da Emenda Constitucional 103/2019:

**Regime Financeiro de Repartição Simples:** caracteriza-se por apurar a cada ano o valor presente dos compromissos que se iniciarão neste exercício e é este valor que deve ser arrecadado e passa a integrar o plano de custeio.

Massa estacionária: Considera-se massa estacionária aquela onde não há probabilidade de ocorrência de eventos futuros, como as saídas por morte ou invalidez.

Devemos ressaltar que o estacionamento ocorre em Regimes Previdenciários onde não existe uma flutuação muito grande da massa em relação às despesas previstas e a um conjunto de parâmetros utilizados na determinação dos benefícios que não devem oscilar muito.

**Custos dos benefícios estruturados na modalidade de Repartição Simples (Não considerado na presente avaliação, face Emenda Constitucional 103/2019):**

**Auxílio Doença – CNAUXD** =  $\frac{\sum_{i=1}^3 \text{benefícios pgos}}{3}$  , sendo *i* os últimos 3 anos

**Salário família - CNSALFAM** =  $\frac{\sum_{i=1}^3 \text{benefícios pgos}}{\sum \text{salários dos parti}}$  , sendo *i* os últimos 3 anos

**Salário maternidade - CNSALMAT** =  $\frac{\sum_{i=1}^3 \text{benefícios pgos}}{\sum \text{salários dos parti}}$  , sendo *i* os últimos 3 anos

**Auxílio Reclusão - CNAUXREC** =  $\frac{\sum_{i=1}^3 \text{benefícios pgos}}{3}$  , sendo *i* os últimos 3 anos

#### 4 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária será calculada a base 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros como limite máximo, atendendo à determinação do Artigo 11 da Portaria 403/2008.

#### 5 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A despesas Administrativas, ***inclusa de forma independente***, no plano de custeio, com base na legislação em vigor deverá ser de até dois pontos percentuais (**3,00%**) do valor total das remunerações dos servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, vinculados ao RPPS, conforme determina o art. 15 da Portaria MPAS 403/2008 ou Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO ATUARIAL PARA CADA BENEFÍCIO**

**Critérios utilizados na comutação de duas vidas (x e y):**

Fixar em  $l_{xy} = 100.000$

$$l_{xy+1} = (1 - q_x) \cdot (1 - q_y) \cdot l_{xy} \quad \text{ou} \quad l_{xy+1} = \left[ 1 - (q_x + q_y - q_x \cdot q_y) \right]$$

$$D_{xy} = v^x \cdot l_{xy} \quad e \quad N_{xy} = \sum_{t=0}^{\infty} D_{xy+t} \quad \ddot{a}_{xy} = \frac{N_{xy}}{D_{xy}}$$

**Valor Atual dos Salários Futuros - VARF:**

$$VARF = 13 \times Rem \times a_{x:\overline{n}|}^{aa} \times FC$$

$$a_{x:\overline{n}|}^{aa} = \frac{N_{x+1}^{aa} - N_{x+n+1}^{aa}}{D_x^{aa}}$$

Fluxo do Valor Atual dos Salários Futuros:

$$VARF = 13 \times Rem \times a_{x:\overline{n}|}^{aa} \times FC$$

*Pelo Fluxo*

$$VARF = VPL \left[ i ; \sum_{t=1}^n 13 \times R \times \frac{l_{x+t}^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1 + cr)^t \times FC \right]$$

com

O VPL (Vide célula "i5", na planilha) será aplicado à sequência formada pelo desenvolvimento do somatório acima, sendo:

$$P/2015 = 13 \times R \times \frac{l_{x+1}^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1 + cr)^1 \times FC$$

$$P/2016 = 13 \times R \times \frac{l_{x+2}^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1 + cr)^2 \times FC \dots$$

...

Alternativamente, em vez do VPL, pode-se usar a função SomarProduto (Vide célula "i6", na planilha)

R = Remuneração

cr = crescimento da remuneração

FC = fator de capacidade

**BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA – MÉTODO PUC****Valor atual do Benefício Futuro -**

$$VABF = 13 \times B \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

*Pelo Fluxo*

$$VABF = VPL \left[ i ; 13 \times B \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1 + cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1 + i)$$

*B = Benefício*

*cb = crescimento do benefício*

*FC = fator de capacidade*

**Valor atual do Reserva Não Fundada – Custo suplementar**

$$PMBaC = \frac{VABF}{TST} \times TS$$

**Valor atual do Benefício Futuro Líquido**

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

**Valor atual da Contribuição**

$$VACF = VABFLiq - PMBAC$$

**Fluxo do Valor Atual das Contribuições Futuras Aposentadoria – VACFaC:**

$$VACF = 13 \times C \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

*Pelo Fluxo*

$$VACF = VPL \left[ i ; 13 \times C \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1 + cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1 + i)$$

*C = Contribuição*

*cb = crescimento do benefício*

*FC = fator de capacidade*

$$VACF = p_s \times CNA_{x+t} \times (TST - TS)$$

Fluxo do Valor Atual do Benefício Futuro Líquido **Aposentadoria – VABFaC Líq.:**

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

*Pelo Fluxo*

$$VABFLiq = VPL \left[ i ; 13 \times (B - C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1 + cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1 + i)$$

*B = Benefício*

*C = Contribuição*

*cb = crescimento do benefício*

*FC = fator de capacidade*

Fluxo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor **Aposentadoria – VACFaC Servidor:**

$$VACF = p_s \times CNA_{x+t} \times (TST - TS)$$

Custo Normal

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

Valor Atual dos Benefícios Futuras Líquidas

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor

$$VACF = p_s \times \frac{13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC}{TST} \times (TST - TS)$$

Fluxo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente **Aposentadoria – VACFaC:**

$$VACF = p_e \times CNA_{x+t} \times (TST - TS)$$

*Pelo Fluxo*

$$VACF = VPL \left[ i ; p_s \times \frac{13 \times (B - C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1 + i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1 + cb)^t \times FC}{TST} \right]_{TS}^{TST} \times (1 + i)$$

Custo Normal

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

$$VACF = p_e \times \frac{13 \times (B - C) \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC}{TST} \times (TST - TS)$$

*Pelo Fluxo*

$$VACF = VPL \left[ i ; p_e \times \frac{13 \times (B - C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1+i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC}{TST} \right]_{TS}^{TST} \times (1+i)$$

Fluxo da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder -  
**Aposentadoria PMBaC:**

$$VABFLiq = VPL \left[ i ; 13 \times (B - C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1+i)$$

-

$$VACF = VPL \left[ i ; 13 \times C \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1+i)$$

-

$$VACF = VPL \left[ i ; p_e \times \frac{13 \times (B - C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1+i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC}{TST} \right]_{TS}^{TST} \times (1+i)$$

## Benefício em Repartição de Capital de Cobertura

### Pensão por Morte de Ativos:

Comutação de Benefício a Conceder **Pensão – VABFaC, PMBaC e VACFaC:**

$$CNPEN = 13 \times (B - C) \times \ddot{a}_y \times q_x \times FC$$

Onde

$(B - C)$  – É o benefício (igual a remuneração do servidor) menos a contribuição calculada acima do teto previdenciário.

$\ddot{a}_y$  - renda certa de um cônjuge 5 anos mais novo ou mais velho;

$q_x$  - probabilidade de um indivíduo do sexo masculino ou feminino falecer na idade  $x$ ;

$FC$  - Fator de capacidade salarial definida em 100%

### Aposentadoria por Invalidez

O valor atual dos custos dos benefícios futuros de Aposentadoria por Invalidez será apurado por RCC:

$$CNINV = 13 \times (B - C) \times \ddot{a}_x^i \times i_x \times FC$$

$(B - C)$  – será o benefício (igual a remuneração do servidor) menos a contribuição calculado acima do teto previdenciário.

$\ddot{a}_x^i$  = renda certa de invalidez de um cônjuge 4 anos mais novo ou mais velho  $i_x$  ,

$i_x$  - probabilidade de um indivíduo do sexo masculino ou feminino estar inválido na idade  $x$

$FC$  - Fator de capacidade salarial definida em 100%

**SENDO CONSIDERADO PUC PARA PENSÃO POR MORTE DE ATIVO, A METODOLOGIA É A SEGUINTE:**

**COMUTAÇÃO**

$$VABF = 13 \times B \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

$$PMBaC = \frac{VABF}{TST} \times TS$$

$$VACF = VABFLiq - PMBAC$$

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

$$VACF = CNA_{x+t} \times (TST - TS)$$

$$VABF_x = 13 \times BENPROJ_x \times_{r-x} E_x^{aa} \times H_r$$

$$H_r = 90\% \times (\ddot{a}_y - \ddot{a}_{xy})$$

$$PMBaC_x = \frac{VABF_x \times TS}{TSTOTAL}$$

$$VACF_x = PMBaC_x - VABF_x$$

$CUSTO\ NORMAL_x = \frac{VABF_x - VACF_{ContribBenef}_x}{TS\ TOTAL}$
----------------------------------------------------------------------

$$VABF = 13 \times B \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

<p><i>Pelo Fluxo</i></p> $VABF = VPL \left[ i ; 13 \times B \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1 + cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1 + i)$ <p><i>B = Benefício</i>  <i>cb = crescimento do benefício</i>  <i>FC = fator de capacidade</i></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

$$VACF = 13 \times C \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

<p><i>Pelo Fluxo</i></p> $VACF = VPL \left[ i ; 13 \times C \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1 + cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1 + i)$ <p><i>C = Contribuição</i>  <i>cb = crescimento do benefício</i>  <i>FC = fator de capacidade</i></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**VACF DO SERVIDOR**

$VACF = p_s \times CNA_{x+t} \times (TST - TS)$
-------------------------------------------------

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

$$VACF = p_s \times \frac{13 \times (B - C) \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC}{TST} \times (TST - TS)$$

*Pelo Fluxo*

$$VACF = VPL \left[ i ; p_s \times \frac{13 \times (B - C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1+i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC}{TST} \right]_{TS}^{TST} \times (1+i)$$

### VACF ENTE

$$VACF = p_e \times CNA_{x+t} \times (TST - TS)$$

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

$$VACF = p_e \times \frac{13 \times (B - C) \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC}{TST} \times (TST - TS)$$

*Pelo Fluxo*

$$VACF = VPL \left[ i ; p_e \times \frac{13 \times (B - C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1+i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC}{TST} \right]_{TS}^{TST} \times (1+i)$$

$(B - C)$  – É o benefício igual a remuneração do servidor) menos a contribuição calculada acima do teto previdenciário.

$\ddot{a}_x^i$  = renda certa de invalidez de um cônjuge 5 anos mais novo ou mais velho  $i_x$  ,

$i_x$  - probabilidade de um indivíduo do sexo masculino ou feminino estar inválido na idade

$FC$  - Fator de capacidade salarial definida em 100%

$x$ : idade do participante na data da avaliação;

$y$ : idade do cônjuge na data da avaliação;

13: frequência de pagamentos dos benefícios

PC: porcentagem de casados na idade de aposentadoria;

PB: porcentagem de continuação do benefício de aposentadoria para o cônjuge;

B: valor do benefício mensal;

C – Contribuição do servidor acima do teto previdenciário;

$px$  : probabilidade de uma pessoa em qualquer estado de idade  $x$  sobreviver no decorrer do ano, entre as idades  $x$  e  $x+1$ ;

$qx$ : probabilidade de uma pessoa em qualquer estado de idade  $x$  falecer no decorrer do ano, entre as idades  $x$  e  $x+1$ ;

$\ddot{a}_y$  - renda certa antecipada de um cônjuge 5 anos mais novo ou mais velho;

$\ddot{a}_x^i$  = renda certa antecipada de invalidez de um cônjuge 5 anos mais novo ou mais velho  $i_x$  ;  
- renda vitalícia antecipada de um válido diferida de  $n$  anos;

$a_{x:\overline{n}|}^{aa}$

${}_rE_x^{aa}$  - fator de renda de um indivíduo válido na idade  $x$  e diferido de  $r$  anos;

$TST$  – Tempo total de serviço de um servidor;

$TS$  – Tempo de serviço do servidor na época da avaliação;

$K$  - diferimento;

$VARF$  - valor atual dos salários futuros;

$VABF$  - Valor atual dos Benefícios Futuros;

$VACF$  - Valor atual das contribuições Futuras;

$CNPEN$  - Custo Normal das pensões por morte de ativos;

$CNINV$  - custo normal das aposentadorias por invalidez;

$VPL$  - Valor presente líquido.

### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A despesas Administrativas, no plano de custeio, com base na legislação em vigor **deve ser até 3,00%** da folha salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme determina o Art. 15 da Portaria MPAS 403/2008 de 10 de dezembro de 2008 e Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020.

Alcir Antonio de Azevedo  
Atuário 548 – MTPS RJ

## RESERVA E PROVISÕES MATEMÁTICAS ATUARIAIS

Com base no critério estabelecido na Portaria MPS 464 de 19 de novembro de 2018, concluímos o seguinte:

<b>RESERVAS TÉCNICAS E PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>		
Código	Discriminação	Valor
1.0.0.0.00.00	ATIVO DO PLANO (CC + apli + imóveis)	R\$ 95.354.211,13
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA RPPS (Saldo de Conta Corrente)	R\$ 1.124.490,73
1.2.2.0.0.00.00	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	R\$ 94.229.720,40
1.2.2.2.1.02.00	IMÓVEIS (Não destinado a uso) – RPPS (Dação de Pagamento)	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - BaC + BC	<b>R\$ 839.186.566,33</b>
2.2.1.4.3.02.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - BC	<b>R\$ 307.715.132,08</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 311.150.950,60
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 3.192.107,64
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 243.710,88
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - BC + BaC	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER - BaC	<b>R\$ 531.471.434,25</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 979.837.123,50
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 220.072.708,73
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 110.036.354,36
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 97.036.885,99
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	21.219.740,17
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - Déficit Total	<b>-R\$ 743.832.355,20</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - LDA = Limite Desconto Atuarial (Previsto na Portaria 464/2018 - Art. 53 a 56 e Art. 3º da IN 7 de 28/12/2018)	<b>R\$ 154.017.002,85</b>
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
<b>Resultado Superávit (+) ou Déficit (-) Atuarial</b>		<b>-R\$ 589.815.352,34</b>
1.1.3.6.5.99.00	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - Pagamento anual necessário no exercício atual, para amortização do déficit atuarial a ser pago pelo Ente Federativo (1/3, 1/2 ou 100% do juros amortizar	<b>R\$ 9.287.637,69</b>

### ACÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

A Prefeitura vem realizando ações para estruturar o regime previdenciário, no que concerne às obrigações futuras, contratando os serviços atuariais para, **APENAS**, realizar Avaliação Atuarial anual, cujos resultados estão detalhados no presente.

Os resultados apurados nesta avaliação seguiram as condições e normas previstas, na Legislação de 27 de novembro de 1998, ou seja, a Lei 9.717/98 e Portaria nº. 7.796, de 28 de agosto de 2000, Portaria 464 de 19 de novembro de 2018, com base nas Emendas Constitucionais e dá cobertura ao conjunto de benefícios hoje existente no regime previdenciário do Município, tendo como base o cadastro de servidores apresentado pelo Município.

Destacamos **quando o tempo de serviço anterior não for informado**, será estimado, conforme permite a § 2º Art. 28 da Portaria MPS 464, de 19 de novembro de 2018, ou seja, que todos iniciaram sua atividade laboral com no mínimo **25 anos**.

LEIS OU DECRETOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
A Lei Municipal nº	601/05	de	01/08/2005	alterada pelas	Leis Municipais			
nºs	1352/2022	e	095/2018	de	16/12/2022	e	23/11/2018	estabelecem
o plano de benefício e custeio do regime.								
A contribuição vigente para os servidores ativos efetivos é recolhida de acordo com o seguinte quadro, com base na folha de pagamento de								<b>31/12/2022</b>

Quanto à **veracidade das informações** cabe, única e exclusivamente, ao Município provedor das informações, tendo em vista que, normalmente, o **Atuário não tem acesso** aos dados e elabora o estudo atuarial com base nos dados informados pela Prefeitura / RPPS / Consultoria Previdenciária e outros, não tendo nenhuma responsabilidade por dados incorretos.

**Os dados utilizados nesta Avaliação, sobre os segurados ativos efetivos, aposentados, dependentes e pensionistas, todos vinculados ao RPPS, foram fornecidos no período que antecede sua realização, via e-mail, pelo Ente Federativo/RPPS, com data base de 31/12/2022.**

**O quadro e gráfico seguintes apresentam o resumo estatístico da massa de servidores efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime repassados pelo Ente Federativo/RPPS utilizados na presente avaliação atuarial.**

**POPULAÇÃO**  
**DEMOGRÁFICA**  
**AVALIADA**

## Quadro da População Vinculada ao RPPS

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA		TEMPO TOTAL	
	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
<b>SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS - TOTAL</b>	376	782	R\$3.196,81	R\$4.579,22	46	47	22	23
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS - CÂMARA	6	2	R\$1.700,85	R\$2.930,79	43	40	0	0
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS - PROFESSORES	79	327	R\$6.578,14	R\$7.470,77	44	47	34	25
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS - NÃO PROFESSORES	370	780	R\$3.221,07	R\$4.583,44	46	47	22	23
<b>RISCO IMINENTES - TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>196</b>	<b>R\$2.475,00</b>	<b>R\$2.804,00</b>	<b>64</b>	<b>59</b>	<b>39</b>	<b>33</b>
<b>APOSENTADOS - TOTAL</b>	49	209	R\$2.230,36	R\$3.761,48	66	63		
APOSENTADOS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	11	50	R\$3.262,26	R\$6.494,51	70	63		
APOSENTADOS POR IDADE	18	87	R\$1.612,79	R\$3.111,73	70	66		
APOSENTADOS COMPULSÓRIO	1	1	R\$1.212,00	R\$1.858,87	80	75		
APOSENTADOS POR INVALIDEZ	19	71	R\$2.271,61	R\$2.659,78	59	60		
<b>PENSIONISTAS</b>	28	32	R\$2.809,58	R\$1.687,86	49	57		

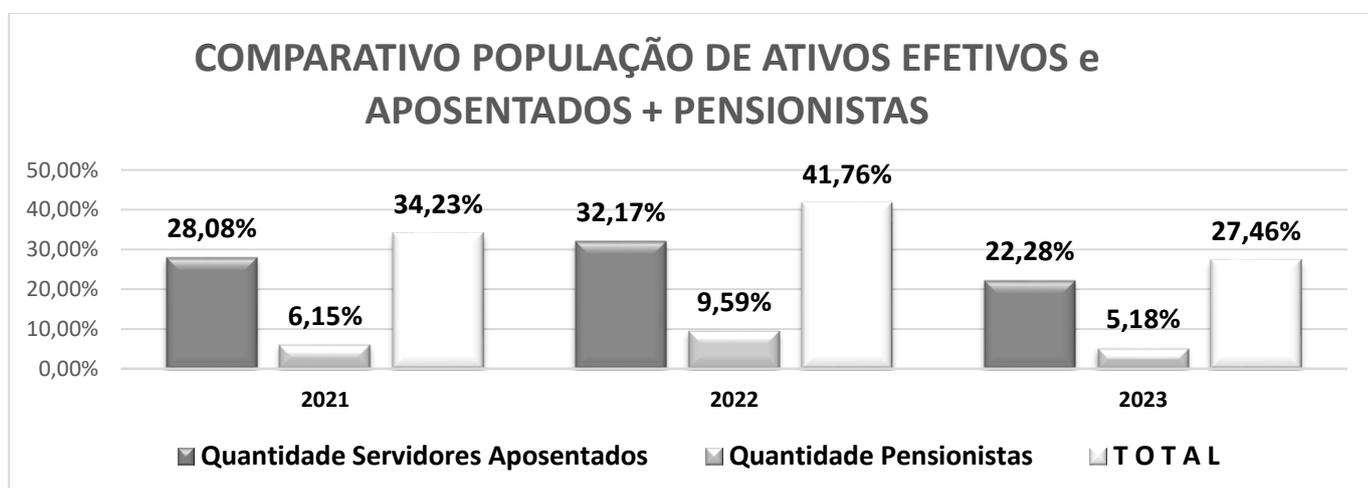
### COMPARATIVO DOS ATIVOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS



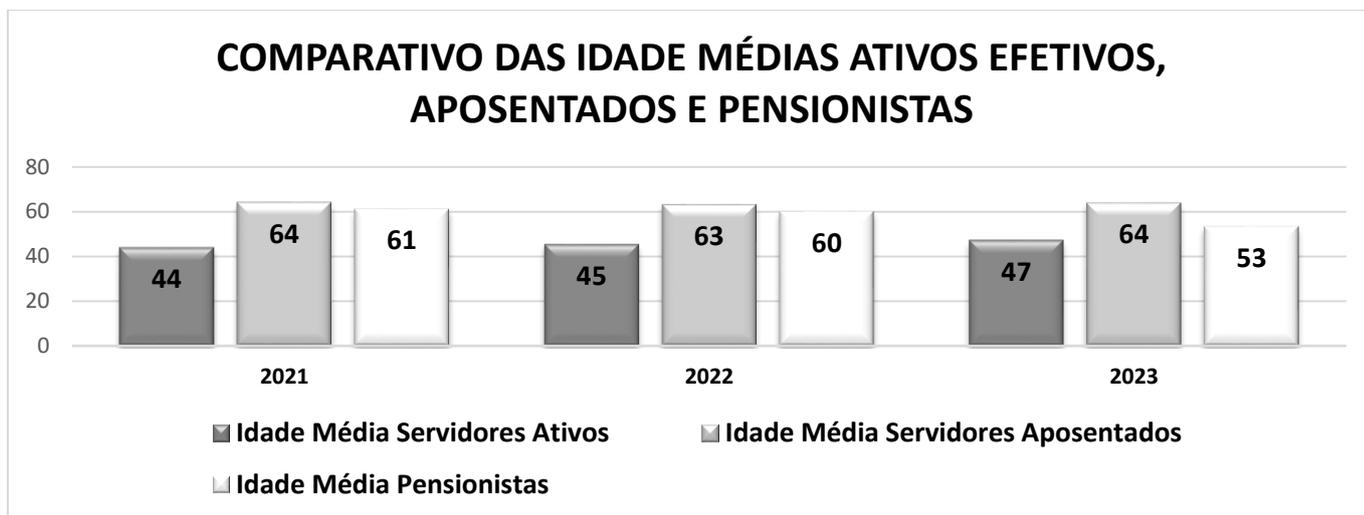
Face a situação que se encontra o regime, a cada concurso público deve ser efetuada uma avaliação atuarial, para definir o critério do quantitativo de servidores ativos a serem contratados, para que a alíquota total contributiva calculada atuarialmente, não aumente muito, ficando acima da disponibilidade financeira do Ente Federativo.



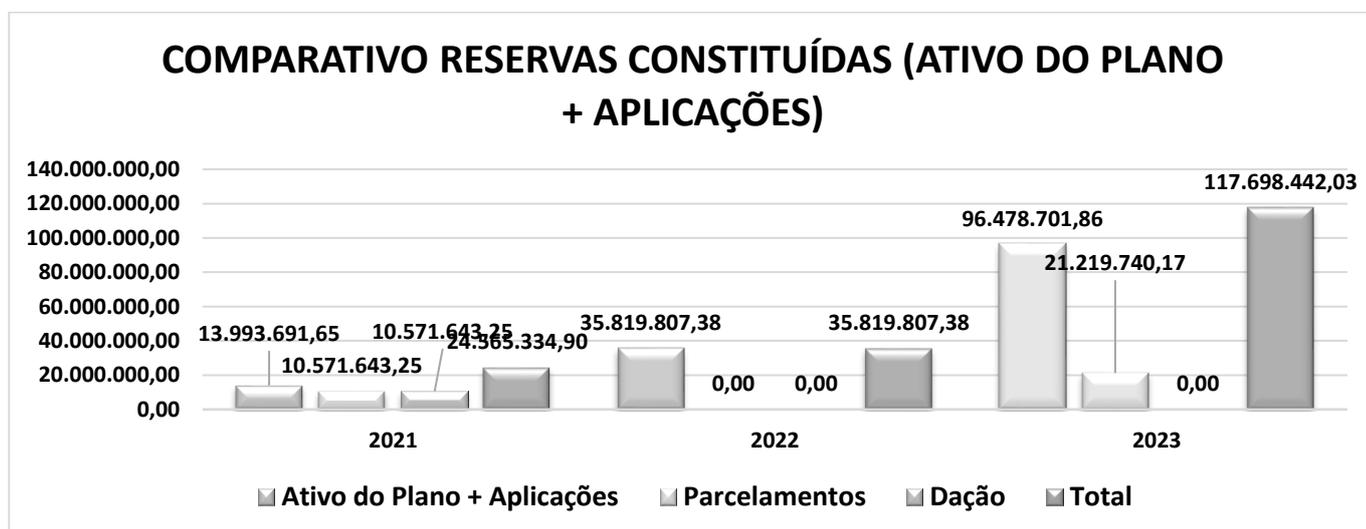
Como podemos observar, hoje, a quantidade de servidores ativos efetivos, não é suficiente para gerar recursos para cobrir pelos menos os elegíveis ao Regime



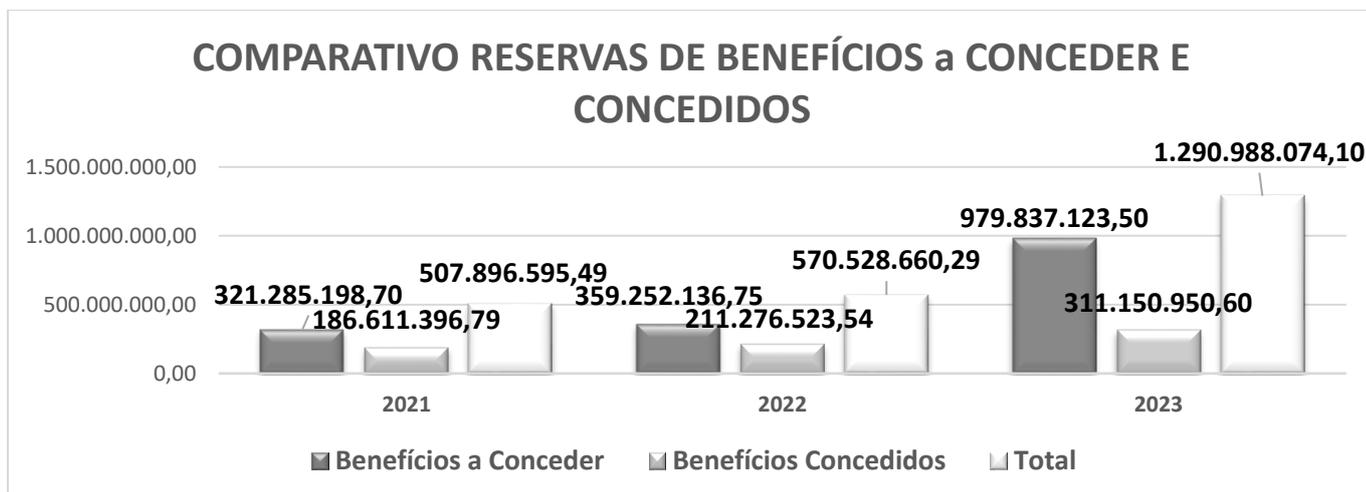
Como é esperado, sem concursos públicos a população que gera receitas contributiva ao longo do tempo, reduz e, principalmente, quando não há comprometimento ao longo do tempo na constituição da reserva necessária e com o aumento crescente dos elegíveis, certamente, teremos um em curto ou médio prazo insuficiência financeira para honrar compromissos com os atuais e futuros elegíveis ao Regime.



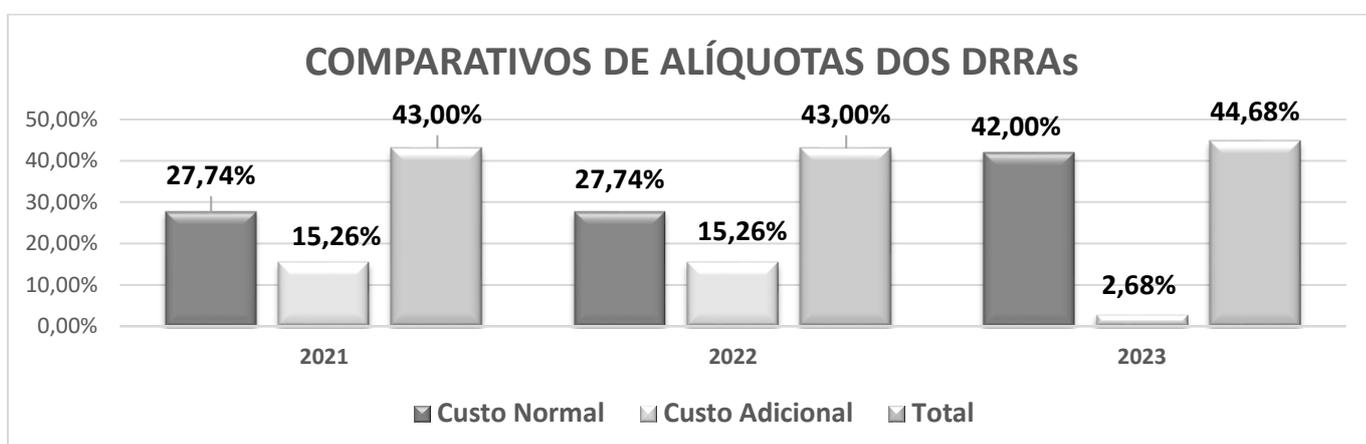
Como podemos observar, hoje, a idade média dos servidores ativos efetivos já ultrapassou 40 anos, já exigindo uma alíquota previdenciária significativa.



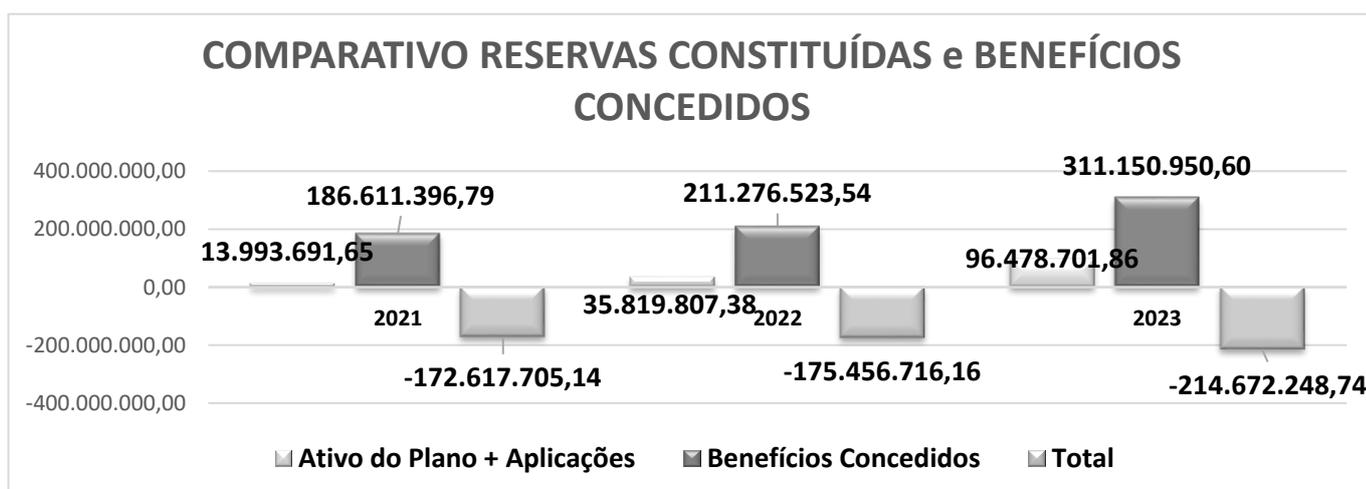
Como podemos observar a reserva constituída não é suficiente para cobrir as Reservas de Benefícios a Conceder e Reserva de Benefícios Concedidos, principalmente a Reserva de Benefícios Concedidos, ver gráfico a seguir.



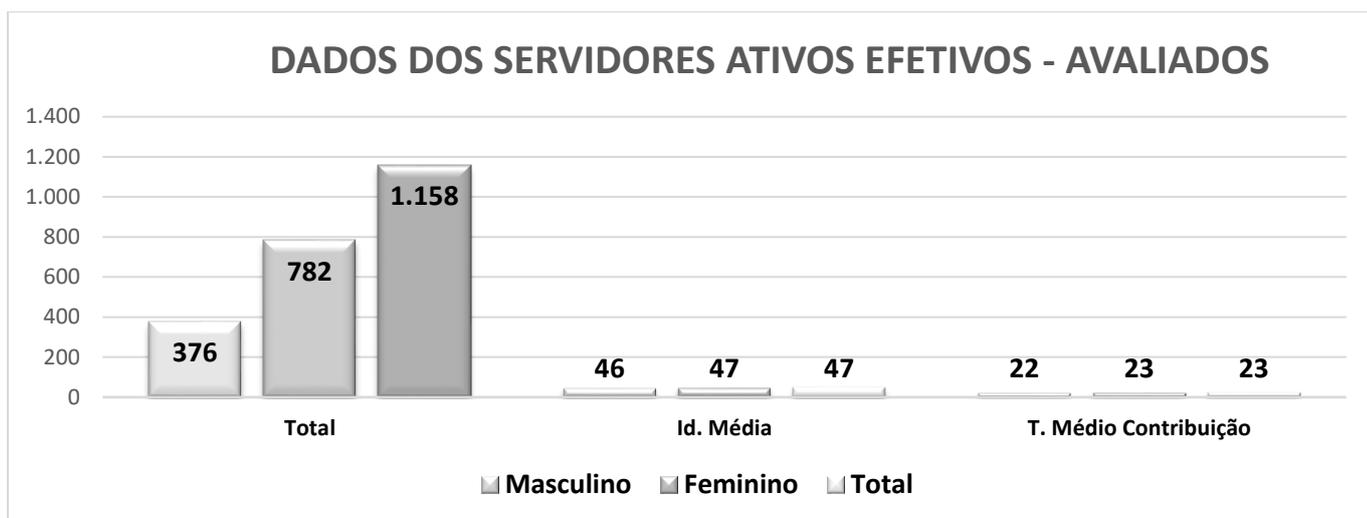
Como podemos observar, tanto a Reserva de Benefícios a Conceder quanto a Reserva de Benefícios Concedidos, crescem ano a ano, por falta de Reserva Constituída necessária.



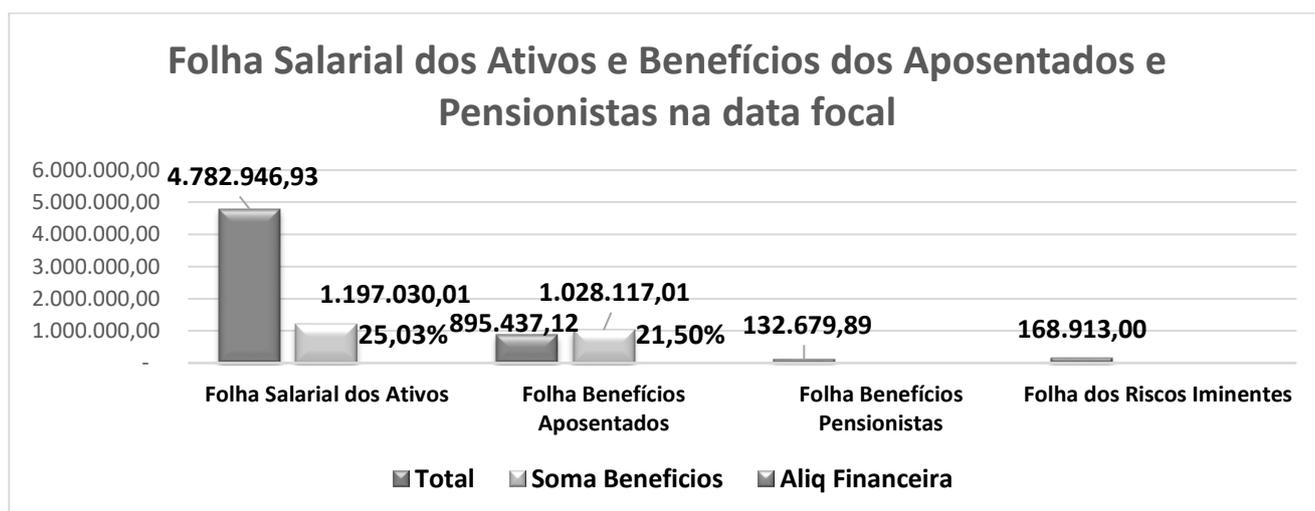
Como podemos observar, as alíquotas calculadas não acompanharam a evolução das reservas, talvez por falta de disponibilidade financeira do Ente Federativo.



Como podemos observar a cada anos as reservas a serem constituídas aumentam e a reserva constituída não acompanham, e em alguns casos são usadas para complementar a receita para pagamento da folha dos elegíveis, sendo descapitalizada, o que acarreta um cálculo atuarial, com aumento da alíquota, gerando desconforto para o Ente Federativo.



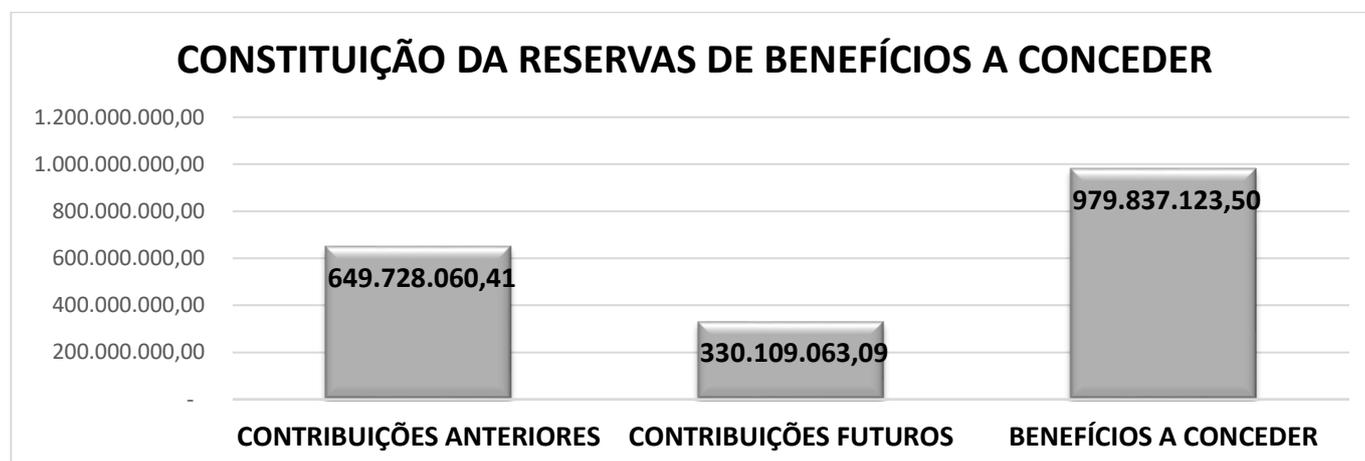
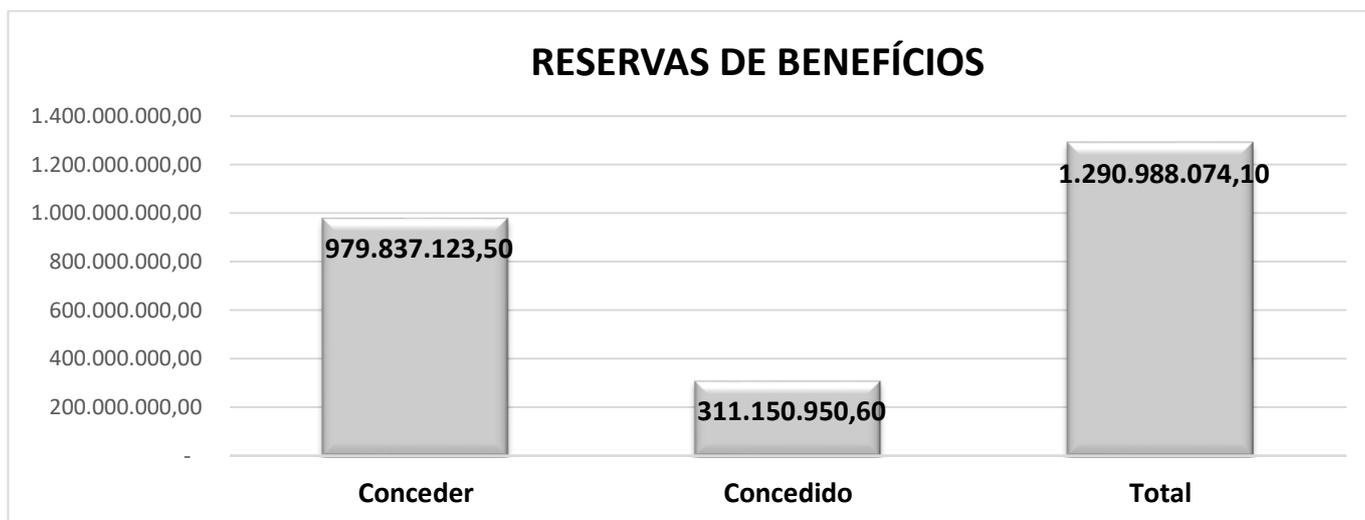
Como podemos observar existem mais servidores do sexo feminino e como sabemos aposentam-se, com menos tempo e menos idade.



Como podemos observar com base nas folhas de salários dos Ativos Efetivos, folha de benefícios dos Aposentados e Pensionistas, e dos riscos iminentes acima, teremos as aliquotas financeiras, conforme gráfico.

**BENEFÍCIOS FUTUROS (A CONCEDER E CONCEDIDOS)**

Considerando a população analisada, os benefícios futuros foram calculados, chegando-se ao total de:



Como podemos observar a reserva do tempo anterior, normalmente, é maior que a reserva a ser constituída da contribuição futura, que basicamente já deveria ser constituída com as contribuições passadas e as compensações previdenciárias, no mínimo já deveria ter sido constituída a reserva de benefícios concedidos mencionada no quadro anterior.

No quadro a seguir, visualizamos os valores presente dos Benefícios Concedidos e os diferentes valores relacionados com os servidores ativos efetivos, servidores inativos e pensionistas, que são considerados no cálculo:

Valor a Amortizar	
Discriminação	R\$
Benefício a Conceder	R\$ 979.837.123,50
Benefícios Concedidos	R\$ 311.150.950,60
Provisão Matemática Total	R\$ 1.290.988.074,10
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente - Benefício a Conceder	R\$ 220.072.708,73
Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor - Benefício a Conceder	R\$ 110.036.354,36
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Concedidos)	R\$ 3.435.818,52
Outros Créditos do Plano de Amortização - LDA-Limite Desconto Atuarial	R\$ 154.017.002,85
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Conceder) Incluída nas Contribuições Ente e Servidor Acima	R\$ 5.317.844,11
Ativo do Plano (Conta Corrente e Aplicação)	R\$ 95.354.211,13
Estimativa da Compensação Previdenciária	R\$ 97.036.885,99
Dívida Apurada e Confessada (sendo paga) - SD	R\$ 21.219.740,17
Dação de Pagamento e Outros Créditos	R\$ 0,00
Valor Teórico Total a Amortizar	R\$ 589.815.352,34

**VALOR ATUARIAL A AMORTIZAR**

Valor Teórico Total a Amortizar	R\$ 589.815.352,34
Dação de Pagamento e Outros Créditos	R\$ 0,00
Dívida Apurada e Confessada (sendo paga) - SD	R\$ 21.219.740,17
Estimativa da Compensação Previdenciária	R\$ 97.036.885,99
Ativo do Plano (Conta Corrente e Aplicação)	R\$ 95.354.211,13
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Conceder)...	R\$ 5.317.844,11
Outros Créditos do Plano de Amortização - LDA-Limite Desconto...	R\$ 154.017.002,85
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Concedidos)	R\$ 3.435.818,52
Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor - Benefício a...	R\$ 110.036.354,36
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente - Benefício a...	R\$ 220.072.708,73
<b>Provisão Matemática Total</b>	<b>R\$ 1.290.988.074,10</b>
Benefícios Concedidos	R\$ 311.150.950,60
Benefício a Conceder	R\$ 979.837.123,50

Se considerarmos o valor total do Ativo do Plano de **R\$ 116.573.951,30** e a folha total de benefícios de **R\$ 1.028.117,01**, anualmente teremos **R\$ 13.365.521,13** de folha total de benefícios (Aposentados e Pensionistas), o Ativo Total do Plano só honraria apenas **8,72 anos** de pagamento de folha de benefícios e **7,13 anos** se considerássemos somente o valor em caixa (Investimentos e saldo em conta corrente) de **R\$ 95.354.211,13**, considerando a data focal de **31/12/2022**.

Como podemos observar pela presente avaliação atuarial o **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL**, **não constituiu a reserva suficiente para honrar o valor total dos compromissos futuros mas, constituiu a reserva mínima, ou seja, está constituída a Reserva de Benefícios Concedidos no valor R\$ 311.150.950,60**, para garantir os atuais aposentados e pensionistas até a sua extinção.

Não constituiu a Reserva suficiente para a Amortização Teórica Total de **R\$ 589.815.352,34**, demonstrada no Gráfico anterior, já descontando o Saldo Devedor da Dívida confessada, Estimativa da Compensação Previdenciária, o Ativo Total do Plano, o Valor da Contribuição acima do teto, o Limite de Desconto Atuarial, o Valor das Contribuições Futuras dos Servidores Ativos Efetivos e o Valor das Contribuições Futuras do Ente Federativos, que deverá ser constituída a médio prazo, face o tempo restante de contribuição dos Servidores Ativos Efetivos de apenas anos, considerando a Legislação atual do RPPS, para elegíveis ao Regime.

## QUALIDADE DO CADASTRO DOS SERVIDORES

A população ativa, inativa e pensionista avaliada, com base nas informações apresentadas pela Prefeitura Municipal apresentou a quantidade de servidores ativos efetivos (excluídos os servidores comissionados) dos sexos: masculino e feminino, conforme quadro abaixo, observando a idade média da população ativa avaliada:

A base cadastral informada deve seguir o § 1º, inciso II do art. 38 da portaria 464/2018....” II – Estar posicionada entre setembro e dezembro do exercício relativo à avaliação atuarial anual com data focal em 31/12/2022”.

<b>Massa dos Servidores Ativos</b>	
Servidores Ativos Masculinos	376
Servidores Ativos Femininos	782
<b>Total Servidores Ativos</b>	<b>1158</b>
Idade Média Serv At Masc	46
Idade Média Serv At Fem	47
Idade Média Total	47
Tempo Médio Serviço no Ente	14,00
Tempo Médio Contribuição/RGPS	11,00
Tempo Médio Contribuição/RPPS	12,00
Salário Médio Masculino Mensal	R\$ 3.196,81
Salário Médio Feminino Mensal	R\$ 4.579,22
Salário Médio Total Mensal	R\$ 4.130,35
Salário Total Mensal	R\$ 4.782.946,93

Município concede os seguintes benefícios:

<b>Massa dos Inativos e Pensionistas</b>	
Inativos por Tempo de Contribuição	61
Inativos por Idade	105
Inativos Compulsórios	2
Inativos por Invalidez	90
Pensionistas	60
Idade Média Total Inativos	64
Idade Média Total Pensionistas	53
Salário Médio Total Inativos Mensal	R\$ 3.470,69
Salário Total Inativos Mensal	R\$ 895.437,12
Salário Médio Total Pensionistas	R\$ 2.211,33
Salário Total Pensionistas	R\$ 132.679,89
Salário Médio Total Mensal	R\$ 3.233,07
Salário Total Mensal	R\$ 1.028.117,01

Destacamos que o tempo de serviço anterior foi estimado, para uma parte da massa de servidores, conforme permite a legislação federal, utilizando-se à hipótese permitida na Lei.

## VERACIDADE DOS DADOS

Quanto à **veracidade** das **informações cabe**, única e exclusivamente, ao **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL** provedor das informações, eventuais alterações nestes dados poderão refletir alterações significativas nos resultados, com aumento ou redução da alíquota total contributiva.

**PLANO DE CUSTEIO VIGENTE:**

Considerando as alíquotas sugeridas da avaliação atuarial anteriores, teremos o resultado abaixo:

Contribuinte	Quantidade	Folha Salarial	% Custo Normal	% Custo Adicional	% Total	Vlr Contribuição
Ente	1158	4.782.946,93	19,32%	11,35%	30,67%	R\$ 924.065,35
Servidor Ativos			14,00%	0,00%	14,00%	R\$ 669.612,57
Inativos	258	895.437,12	<b>Total das Despesas</b>			R\$ 1.028.117,01
Pensionistas	60	132.679,89				
<b>T o t a l</b>	1476	5.811.063,94	<b>Resultado</b>			<b>R\$ 565.560,91</b>
<b>Obs.: Não considerado parcelas de dívidas, rentabilidades dos investimentos, riscos iminentes e custo de insuficiência financeira.</b>			<b>Despesas c/Auxs Divs</b>		-R\$	96.158,67
			<b>Resultado Final</b>		<b>R\$ 661.719,58</b>	

**PLANO DE CUSTEIO CONSIDERANDO AS ALÍQUOTAS DA PRESENTE AVALIAÇÃO:**

Considerando os valores da base de dados utilizada na avaliação atuarial, sendo aplicadas as alíquotas sugeridas de custeio, teremos o resultado abaixo:

**CONSIDERANDO O CUSTO ADICIONAL DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA-PATRONAL**

Contribuinte	Quantidade	Folha Salarial	% Custo Normal	% Custo Adicional	% Total	Vlr Contribuição
Ente	1158	4.782.946,93	19,32%	2,68%	22,00%	R\$ 1.052.248,32
Servidor Ativos			14,00%	0,00%	14,00%	R\$ 669.612,57
Inativos	258	895.437,12	<b>Total das Despesas</b>			R\$ 1.028.117,01
Pensionistas	60	132.679,89				
<b>T o t a l</b>	1476	5.811.063,94	<b>Resultado</b>			<b>R\$ 693.743,88</b>
<b>Obs.: Não foi considerado o valor dos riscos iminentes</b>			<b>Despesas c/Auxs Divs</b>		-R\$	96.158,67
			<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 789.902,55</b>	
<b>Custo Adicional Mensal Insuf Financ Juros - Patronal</b>			R\$		<b>R\$773.969,81</b>	
<b>Total Mensal do Parcelamento de Débitos e Rendimentos</b>					<b>R\$737.240,55</b>	
<b>Resultado Final</b>					<b>R\$2.301.112,91</b>	

**A SEGUIR APRESENTAMOS**  
**OS RESULTADOS**  
**SEPARANDO O GRUPO**  
**SEGURADO EM NÃO**  
**PROFESSOR e PROFESSOR**

## NÃO PROFESSOR

SERVIDORES ATIVOS - NÃO PROFESSORES										
Quantidade	Idade Média	Sexo	RGPS	RPPS	Ente	Salário Médio	Salário Total	Dep. Ir	Sit.	RPPS + RGPS
297	46	1	10	12	14	2.297,40	682.327,98	184	1	37
455	47	2	12	12	14	2.501,11	1.138.003,73	260	1	30
<b>752</b>	<b>47</b>	<b>T</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>2.420,65</b>	<b>1.820.331,71</b>	<b>444</b>	<b>1</b>	<b>33</b>

### VABF

VABF - Aposentadoria Ñ Prof	
Homem	Mulher
70.813.444,54	210.816.160,11

### VACF

VACF - Aposentadoria Ñ Prof	
Homem	Mulher
311.540,84	642.177,70

### VABF LÍQUIDO

VABF LIQ - Aposentadoria	
Homem	Mulher
70.501.903,69	210.173.982,41

### VACF SERVIDOR + ENTE

VACF SERV + ENTE - Aposentadoria	
Homem	Mulher
36.712.388,17	78.655.993,94

### VACF SERVIDOR

VACF SERV - Aposentadoria	
Homem	Mulher
11.681.214,42	25.026.907,16

### VACF ENTE

VACF ENTE - Aposentadoria	
Homem	Mulher
25.031.173,75	53.629.086,77

**PMBaC**

PMBaC - Aposentadoria	
Homem	Mulher
33.789.515,52	131.517.988,47

**VASF**

VASF	
Homem	Mulher
163.910.518,74	232.592.432,11

Considerando os valores acima encontrados, teremos os seguintes Custos Normais

NÃO PROFESSOR	
VABF - Aposentadoria	281.629.604,65
VACF - Aposentado	953.718,55
VABF - Aposentadoria - Líquido	280.675.886,10
VACF Aposentadoria - Servidor	36.708.121,58
VACF Aposentadoria - Ente	78.660.260,53
PMBaC - Aposentadoria	165.307.504,00

Custo Normal	7.559.778,67	
Valor Atual da Folha de Remuneração no Ano	20.785.184,57	36,37%
Valor Atual da Folha de Remunerações Futuras	396.502.950,85	

## PROFESSOR

ATIVOS PROFESSORES										
Quantidade	Idade Média	Sexo	RGP S	RPP S	Ente	Salário Médio	Salário Total	Dep. Ir	Sit.	RPPS + RGPS
79	44	1	10	10	11	6.578,14	519.672,81	36	1	34
327	47	2	10	13	14	7.470,77	2.442.942,41	153	1	25
406	47	T	10	12	14	7.297,08	2.962.615,22	189	1	27

## VABF

VABF - Aposentadoria Prof	
Homem	Mulher
64.595.146,98	624.144.108,26

## VACF

VACF - Aposentadoria - Prof	
Homem	Mulher
198.685,65	4.087.986,58

## VABF LÍQUIDO

VABF LIQ - Aposentadoria	
Homem	Mulher
64.396.461,33	620.056.121,69

## VACF SERVIDOR + ENTE

VACF SERV + ENTE - Aposentadoria	
Homem	Mulher
30.519.931,87	169.512.094,73

## VACF SERVIDOR

VACF SERV - Aposentadoria	
Homem	Mulher
9.710.887,41	53.935.666,51

## VACF ENTE

VACF ENTE - Aposentadoria	
Homem	Mulher
20.809.044,46	115.576.428,23

**PMBaC**

PMBaC - Aposentadoria	
Homem	Mulher
33.876.529,46	450.544.026,95

**VASF**

VASF	
Homem	Mulher
127.021.016,47	322.532.505,96

Considerando os valores acima encontrados, teremos os seguintes Custos Normais

PROFESSOR	
VABF - Aposentadoria	688.739.255,25
VACF - Aposentado	4.286.672,23
VABF - Aposentadoria - Líquido	684.452.583,02
VACF Aposentadoria - Servidor	66.677.342,20
VACF Aposentadoria - Ente	133.354.684,41
PMBaC - Aposentadoria	484.420.556,41

Custo Normal	15.915.043,65	58,68%
Valor Atual da Folha de Remuneração no Ano	27.120.744,22	
Valor Atual da Folha de Remunerações Futuras	449.553.522,43	

## PROFESSOR e NÃO PROFESSOR

TODOS OS ATIVOS EFETIVOS										
Quantidade	Idade Média	Sexo	RGPS	RPPS	Ente	Salário Médio	Salário Total	Dep. Ir	Sit.	RPPS + RGPS
376	46	1	10	12	14	3.196,81	1.202.000,79	1	36	0
782	47	2	11	12	14	4.579,22	3.580.946,14	1	28	0
<b>1158</b>	<b>47</b>	<b>T</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>4.130,35</b>	<b>4.782.946,93</b>	<b>1</b>	<b>31</b>	<b>0</b>

VABF - Geral	
Homem	Mulher
135.408.591,52	834.960.268,38

VABF - Aposentadoria - Geral	
Homem	Mulher
510.226,50	4.730.164,28

VACF - Aposentadoria	
Homem	Mulher
134.898.365,03	830.230.104,10

VACF SERV + ENTE - Aposentadoria	
Homem	Mulher
67.232.320,05	248.168.088,67

VACF SERV - Aposentadoria	
Homem	Mulher
21.392.101,83	78.962.573,67

VACF ENTE - Aposentadoria	
Homem	Mulher
45.840.218,21	169.205.515,00

PMBaC - Aposentadoria	
Homem	Mulher
67.666.044,98	582.062.015,43

VASF - Geral	
Homem	Mulher
290.931.535,20	555.124.938,07

Considerando os valores acima encontrados, teremos os seguintes Custos Normais:

NÃO PROFESSOR + PROFESSOR	
VABF - Aposentadoria	970.368.859,90
VACF - Aposentado	5.240.390,77
VABF - Aposentadoria - Líquido	965.128.469,12
VACF Aposentadoria - Servidor	105.133.469,57
VACF Aposentadoria - Ente	210.266.939,14
PMBaC - Aposentadoria	649.728.060,41

Custo Normal	23.474.822,32	49,00%
Valor Atual da Folha de Remuneração no Ano	47.905.928,79	
Valor Atual da Folha de Remunerações Futuras	846.056.473,28	

## RESULTADOS DAS APOSENTADORIAS NÃO PROGRAMADAS INVALIDEZ RCC

BENEFÍCIOS E CUSTO NORMAL INVALIDEZ					
BENEFÍCIO MENSAL INVALIDEZ RCC GERAL			CUSTO ANUAL INVALIDEZ RCC GERAL		TOTAL
HOMEM	MULHER	TOTAL	HOMEM	MULHER	TOTAL
1.194.843,32	3.542.542,83	4.737.386,14	821.271,44	3.152.532,78	3.973.804,22

## PENSÃO RCC

Assim sendo teremos as seguintes alíquotas contributivas normais, ou seja, sem o Custo Adicional de Insuficiência Financeira Custo Adicional Mensal dos Juros – Patronal:

BENEFÍCIOS E CUSTO NORMAL PENSÃO					
BENEFÍCIO MENSAL PENSÃO RCC GERAL			CUSTO ANUAL PENSÃO RCC GERAL		
HOMEM	MULHER	TOTAL	HOMEM	MULHER	TOTAL
1.181.653,12	3.471.771,00	4.653.424,12	2.803.847,84	4.037.647,23	6.841.495,06

ALÍQUOTA TOTAL		
CUSTO TOTAL ANUAL RCC	BENEFÍCIO TOTAL ANUAL RCC	%
10.815.299,28	122.080.533,39	8,86%

PROGRAMADA			
Alíquotas Programada	GERAL	Ñ PROF	PROF
	49,00%	36,37%	58,68%

NÃO PROGRAMADA			
Alíquotas Ñ Programada	GERAL	Ñ PROF	PROF
	8,86%	9,65%	8,35%

PROGRAMADA + NÃO PROGRAMADA			
Alíquotas Total	GERAL	Ñ PROF	PROF
	57,86%	46,02%	67,04%

Considerando o resultado acima, verificamos que as alíquotas contributivas ultrapassam a permitida pela legislação vigente, ou seja, sendo a parte do Servidor na ordem de 14%, a alíquota do Ente Federativo só pode ser o dobro ou seja 28%, o que totaliza 42% de alíquota contributiva normal total, podendo ser acrescentado a alíquota de taxa de administração de o que foi sugerida na conclusão deste.

A reserva de benefícios concedidas abaixo, será adicionada ao déficit do benefício a conceder, constituindo o valor total a amortizar, a ser equacionado.

<b>Programada</b>	<b>188.644.149,35</b>
<b>Invalidez</b>	<b>73.701.503,68</b>
<b>Pensão</b>	<b>48.805.297,57</b>
	<b>311.150.950,60</b>
<b>VACF</b>	<b>3.435.818,52</b>
<b>TOTAL</b>	<b>307.715.132,08</b>

# **TESTE DE** **ADERÊNCIA**

## TESTE DE ADERÊNCIA

Solicita a nova regra da Portaria 464/2018 que seja feito um teste de aderência para validar a Tábua utilizada e se a massa se encontra dentro dos padrões de aceitação, da mesma.

Comparar dados de populações visa determinar a aderência de um conjunto de dados à uma distribuição específica, homogeneidade dessa distribuição e independência (ou associação) entre duas variáveis aleatórias. Os testes não-paramétricos servem para medir a distância entre os valores observados e aqueles que seriam esperados se eles possuísem determinada distribuição. Diferentemente dos testes paramétricos, esses não se baseiam diretamente em parâmetros da distribuição, necessitando assim de menos pressupostos (não é exigida uma distribuição probabilística conhecida da estatística de testes nem uma distribuição normal dos erros).

### OBJETIVO:

Os testes de aderência ou de qualidade de ajuste consistem em testar a adequabilidade de um modelo probabilístico a um conjunto de dados:

H0: A população tem uma distribuição especificada  $\Leftrightarrow P = P_0$

H1: A população não tem a distribuição especificada,

em que a distribuição especificada pode ser discreta ou contínua, com os valores dos parâmetros especificados, ou não, em H0.

O que se pretende saber é se a distribuição de probabilidade considerada em H0 é um modelo adequado à população amostrada.

### PRESSUPOSTOS:

Estes testes são baseados nos pressupostos de que a amostra aleatória obtida é independente e identicamente distribuída e de tamanho relativamente grande.

A probabilidade de incidirmos em um erro tipo I (rejeitar uma hipótese verdadeira) é chamada de **nível de significância** do teste ( $\alpha$ ) – quanto menor for o valor de  $\alpha$ , o resultado da amostra é mais significativo para rejeitar H0. Esse valor pode ser definido arbitrariamente pelo pesquisador ou através da probabilidade de significância (veja mais abaixo), mas normalmente é igual a 5% em um evento raro e 1% (ou mesmo 0,1%) em um evento raríssimo. Já a probabilidade de se incorrer no erro tipo II (aceitar hipótese falsa) é denominada  $\beta$ , sendo mais difícil defini-la porque normalmente a Hipótese Alternativa de um problema não contém muitos elementos.

Uma outra maneira de tomar-se uma decisão é comparar o valor tabelado com a estatística do teste. Supondo que o resultado do experimento tenha sido fruto do acaso, qual seria a probabilidade de observarmos um resultado tão extremo ou mais extremo do que de fato foi observado? A probabilidade de significância (ou p-valor) do teste permite determinar melhor um valor para o nível de significância  $\alpha$ . O **p-valor** (ou valor P ou 'p-value') é a probabilidade de que a estatística do teste tenha valor extremo em relação ao valor observado quando a hipótese H0 é verdadeira, ou seja, é o menor nível de significância com que não se rejeitaria a hipótese nula.

#### • *Teste de aderência*

Testa a hipótese da amostra ser proveniente de uma distribuição de probabilidade definida em H0, daí sendo obtidas as frequências esperadas (E). As funções utilizadas são as mesmas do teste de independência, somente variando a interpretação. Caso precise estimar alguma variável, isso diminui um grau de liberdade, o que não é considerado ao usar a função.

No presente caso como a distribuição de frequência é irregular e em números muito baixos, conforme podemos verificar abaixo:

<b>Dados Observados no Município</b>		
<b>Classes</b>	<b>Número de Expostos ao Risco (Vivos) em cada Idade</b>	<b>Número de óbitos observados por idade</b>
0-20	0	0
21-40	284	0
41-60	785	2
61-80	89	1
81-100	0	0
101-125	0	0
<b>Total</b>	<b>1.158</b>	<b>3</b>

X2 Tabelado 95% =	5,991
Graus de Liberdade =	2

Considerando as Tábuas de Mortalidades do IBGE 2017 a 2019, teremos os seguintes resultados:

<b>IBGE Ambos 2019</b>		
<b>qx</b>	<b>Número de óbitos Esperados</b>	<b>Cada Termo da Estatística X2</b>
0,021	0,000	0,000
0,035	0,575	0,575
0,111	3,937	0,953
0,541	1,278	0,060
2,707	0,000	0,000
22,274	0,000	0,000
<b>X2 Calculado=</b>		<b>1,588</b>
<b>Tábua ADERENTE porque o X2 calculado é menor do que o Tabelado</b>		

<b>IBGE Ambos 2020</b>		
<b>qx</b>	<b>Número de óbitos Esperados</b>	<b>Cada Termo da Estatística X2</b>
0,021	0,000	0,000
0,034	0,563	0,563
0,109	3,869	0,903
0,079	1,258	0,053
0,086	0,000	0,000
22,163	0,000	0,000
<b>X2 Calculado=</b>		<b>1,518</b>
<b>Tábua ADERENTE porque o X2 calculado é menor do que o Tabelado</b>		

IBGE Ambos 2021		
qx	Número de óbitos Esperados	Cada Termo da Estatística X2
0,020	0,000	0,000
0,034	0,551	0,551
0,108	3,802	0,854
0,526	1,240	0,046
2,628	0,000	0,000
22,052	0,000	0,000
X2 Calculado=		1,452
<b>Tábua ADERENTE porque o X2 calculado é menor do que o Tabelado</b>		

**Obs.:** Como a base de dados apresentados não é pontual, prejudicando o Teste de Aderência, que, normalmente, tem sucesso quando é elaborada tomando-se por base grande massa, dificilmente, para a massa de médio e pequenos Municípios não surte efeitos desejável.

Em decorrência dos poucos dados existentes fazemos uso do § 3º do art. 21 da Portaria 464/2018. “§ 3º O Relatório de Análise das Hipóteses deverá conter estudo técnico da aderência decorrente da confrontação entre as probabilidades de ocorrência constantes das tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial em relação a massa, **salvo na hipótese de impossibilidade de sua demonstração quando da aplicação de metodologias com esse fim.**” (grifo nosso).

## PLANO DE CUSTEIO CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO ATUARIAL

O plano de custeio sugerido foi elaborado com base nos dados informados pela Prefeitura/RPPS (Folha contributiva dos Servidores Ativos Efetivos (excluídos os servidores comissionados), folha de benefícios do RPPS dos inativos e pensionistas, pagos pelo RPPS se existentes, a biometria da massa (idade, sexo, tempo de RGPS, tempo de RPPS, tempo de Ente), ou seja, todas as premissas atuariais e financeiras necessárias ao equilíbrio atuarial e financeiro do Regime, resultando no seguinte:

### OPÇÃO A

<b>CUSTOS ANUAIS SUGERIDO - CONSIDERANDO O CUSTO MENSAL DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - PATRONAL EM REAIS</b>		
Folha Salarial dos Ativos - Base		R\$ 4.782.946,93
Contribuição de Inativos do Tesouro		R\$ 0,00
Discriminação	Custo Mensal	Alíquota Sugerida
Aposentadoria por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição	R\$ 1.432.014,31	29,94%
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 0,00	0,00%
Pensão por Morte de Ativos	R\$ 209.014,78	4,37%
Pensão por Morte de Inativos - Morte de Aposentados por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição	R\$ 0,00	0,00%
Pensão por Morte de Aposentados por Invalidez	R\$ 367.808,62	7,69%
Auxílios Diversos	R\$ 0,00	0,00%
<b>Custo Total Puro Mensal</b>	<b>R\$ 2.008.837,71</b>	<b>42,00%</b>
Custo Total Puro Anual - Considerando as Garantias do Regime	R\$ 26.114.890,24	
<b>Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira - Patronal Sugerido, para o 1º ano, em Reais</b>	<b>R\$ 773.969,81</b>	<b>16,18%</b>
<b>TOTAL ANUAL CUSTO NORMAL E ADICIONAL INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 35.402.527,93</b>	<b>56,94%</b>
<b>Custo Permitido como Despesas de Administração do RPPS a ser definido entre o Ente Federativo e o RPPS</b>		
Folha Salarial dos Ativos, Inativos e Pensionistas Mensal		R\$ 5.811.063,94
Discriminação	Custo Anual	Taxa Administração
Custo Permitido para Administração - RPPS Anual	R\$ 2.266.314,94	3,00%
Obs.: A taxa de administração poderá ser até 0% até 2% da Folha Salarial dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.		

### OPÇÃO B

<b>CUSTO ADICIONAL DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ANUAL SUGERIDO - EM FORMA DE ALÍQUOTA NOS 5 PRIMEIROS ANOS</b>		
Folha Salarial dos Ativos - Base		R\$ 4.782.946,93
Contribuição de Inativos do Tesouro		R\$ 0,00
Discriminação	Custo Anual	Alíquota Sugerida
Aposentadoria por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição	R\$ 12.604.415,24	20,27%
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 0,00	0,00%
Pensão por Morte de Ativos	R\$ 1.841.037,21	2,96%
Pensão por Morte de Inativos - Morte de Aposentados por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição	R\$ 0,00	0,00%
Pensão por Morte de Aposentados por Invalidez	R\$ 3.235.579,75	5,20%
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 17.681.032,19</b>	<b>28,44%</b>
<b>TOTAL ANUAL CUSTO NORMAL E ADICIONAL</b>	<b>R\$ 43.795.922,43</b>	<b>70,44%</b>
<b>Custo Permitido como Despesas de Administração do RPPS a ser definido entre o Ente Federativo e o RPPS</b>		
Folha Salarial dos Ativos, Inativos e Pensionistas Mensal		R\$ 5.811.063,94
Discriminação	Custo Anual	Taxa
Custo Permitido para Administração - RPPS Anual	R\$ 2.266.314,94	3,00%
Obs.: A taxa de administração poderá ser até 0% até 2% da Folha Salarial dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.		

Obs.: Como podemos observar esta opção apesar de ser ideal ao plano de equacionamento é impraticável, sendo razoável a utilização da Opção A.

Como podemos comparar as 2 opções acima, a Opção A, com o Custo Adicional de Insuficiência Financeira Patronal Sugerido no primeiro período, fica menor que a Opção B, no primeiro momento, certamente será ajustada nos demais períodos, conforme Quadro de Alíquotas abaixo para todo o período do equacionamento.

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Sugerido - em Alíquota (%) + Aporte Mensal -R\$					
Ano	% Custo Normal Mensal com T.Adm.	% Patronal do Custo Normal Mensal já acrescida da T.Adm.	Participação Total Mensal do Servidor - %	Aporte Mensal - Patronal	Taxa de Adm. já acrescida na parte do Ente
2023	42,00%	28,00%	14,00%	773.969,81	3,00%
2024	42,00%	28,00%	14,00%	1.452.275,82	3,00%
2025	42,00%	28,00%	14,00%	2.212.070,04	3,00%
2026	42,00%	28,00%	14,00%	2.244.054,26	3,00%
2027	42,00%	28,00%	14,00%	2.274.133,59	3,00%
2028	42,00%	28,00%	14,00%	2.302.056,98	3,00%
2029	42,00%	28,00%	14,00%	2.327.553,91	3,00%
2030	42,00%	28,00%	14,00%	2.350.333,13	3,00%
2031	42,00%	28,00%	14,00%	2.370.081,29	3,00%
2032	42,00%	28,00%	14,00%	2.386.461,49	3,00%
2033	42,00%	28,00%	14,00%	2.399.111,81	3,00%
2034	42,00%	28,00%	14,00%	2.407.643,60	3,00%
2035	42,00%	28,00%	14,00%	2.411.639,88	3,00%
2036	42,00%	28,00%	14,00%	2.410.653,42	3,00%
2037	42,00%	28,00%	14,00%	2.404.204,90	3,00%
2038	42,00%	28,00%	14,00%	2.391.780,82	3,00%
2039	42,00%	28,00%	14,00%	2.372.831,35	3,00%
2040	42,00%	28,00%	14,00%	2.346.768,07	3,00%
2041	42,00%	28,00%	14,00%	2.312.961,53	3,00%
2042	42,00%	28,00%	14,00%	2.270.738,68	3,00%
2043	42,00%	28,00%	14,00%	2.219.380,17	3,00%
2044	42,00%	28,00%	14,00%	2.158.117,46	3,00%
2045	42,00%	28,00%	14,00%	2.086.129,80	3,00%
2046	42,00%	28,00%	14,00%	2.002.540,99	3,00%
2047	42,00%	28,00%	14,00%	1.906.415,99	3,00%
2048	42,00%	28,00%	14,00%	1.796.757,31	3,00%
2049	42,00%	28,00%	14,00%	1.672.501,17	3,00%
2050	42,00%	28,00%	14,00%	1.532.513,50	3,00%
2051	42,00%	28,00%	14,00%	1.375.585,66	3,00%
2052	42,00%	28,00%	14,00%	1.200.429,91	3,00%
2053	42,00%	28,00%	14,00%	1.005.674,65	3,00%
2054	42,00%	28,00%	14,00%	789.859,36	3,00%
2055	42,00%	28,00%	14,00%	551.429,26	3,00%
2056	42,00%	28,00%	14,00%	288.729,66	3,00%
2057	42,00%	28,00%	14,00%	0,00	3,00%
<b>Total</b>				<b>65.007.389,30</b>	

## RESERVA A AMORTIZAR

A Reserva Matemática a amortizar é aquela correspondente, aos compromissos especiais dos segurados existentes, na data de início do regime previdenciário, porém, sem o devido recolhimento, pelo RPPS, de contribuição relativa àquele período anterior, face características biométricas probabilísticas da massa avaliada. Nova Metodologia foi introduzida pela Portaria 464/2018 que no capítulo XV, art. 53 e outros, consubstanciada na IN 07/2018, fazendo referência **ao Limite do Desconto Atuarial (LDA)**.

O presente déficit dessa avaliação já é calculado pela nova metodologia, podendo ser mudada por exigência da SPREV.

Pela metodologia adotada e está descrita na Nota Técnica Atuarial, abrange também o tempo relativo às contribuições vertidas ao RGPS, no cálculo estimado desta reserva, estão incluídos os valores correspondentes às contribuições previdenciárias recolhidas ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS); durante o período em que os servidores estiveram vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, adotando-se a premissa de que todos iniciaram a atividade laboral aos 25 anos de idade, caso não exista o cadastro do tempo passado, conforme legislação em vigor, conclui-se o seguinte Valor a Amortizar:

O compromisso total a realizar avaliado considerando:

- 1 - O Valor Atual dos Benefícios Futuros (a conceder) de **R\$ 979.837.123,50**;
- 2 - O Valor Atual dos Benefícios Futuros (concedidos) de **R\$ 311.150.950,60**;
- 3 - Descontando as Contribuições Futuras do Ente e do Servidor de **R\$ 330.109.063,09**;
- 4 - Descontando as Contribuições Futuras Aposentados de **R\$ 243.710,88**;
- 5 - Descontado o total dos ativos financeiros de **R\$ 95.354.211,13**;
- 6 - Descontando a dação de pagamento de **R\$ 0,00**;
- 7 - Descontado a estimativa da compensação previdenciária, de **R\$ 97.036.885,99**;
- 8 – Descontando o saldo devedor da dívida apurada, confessada e sendo paga no valor de **R\$ 21.219.740,17**;
- 9 – Descontado o LDA = Limite do Desconto Atuarial**, conforme cálculo a seguir devidamente definida na Portaria 464/2018 que no capítulo XV, art. 53 et outros, consubstanciada na IN 07/2018, **R\$ 154.017.002,85** .

VALOR A AMORTIZAR DO DÉFICIT CONSIDERANDO O LDA	
ENTE FEDERADO	MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL
TAXA DE JUROS:	4,87%
CRESC. SALARIAL:	4,57%
TAXA AMORTIZAÇÃO	0,29%
<b>Sobre Vida Média - SVM: EM ANOS</b>	23
Base de Contribuição Mensal	4.782.946,93
Base de Contribuição Anual	62.178.310,09
(VARF=VASF)	846.056.473,28
RESUMO DO BALANÇO ATUARIAL	
BENEFÍCIOS A CONCEDER RMBAC	649.728.060,41
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS RMBC	307.715.132,08
RESERVA MATEMÁTICA RM	957.443.192,49
COMPREV - RMBAC	97.036.885,99
COMPREV - RMBC	0,00
ATIVOS PLANO	116.573.951,30
<b>DÉFICIT</b>	<b>743.832.355,20</b>
<b>Limite do Desconto Atuarial - LDA</b>	<b>154.017.002,85</b>
Déficit Atuarial a Equacionar	<b>589.815.352,34</b>
<b>Duração do Passivo</b>	<b>17,36</b>

## COBERTURA PATRONAL DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Como o Município tem a Lei Municipal aumentando a alíquota do Servidor para 14%, teremos para os 5 primeiros anos o seguinte Plano de Equacionamento do Déficit, sugerido:

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Sugerido - em Alíquota (%) + Aporte Mensal -R\$					
Ano	% Custo Normal Mensal com T.Adm.	% Patronal do Custo Normal Mensal já acrescida da T.Adm.	Participação Total Mensal do Servidor - %	Aporte Mensal - Patronal	Taxa de Adm. já acrescida na parte do Ente
2023	42,00%	28,00%	14,00%	773.969,81	3,00%
2024	42,00%	28,00%	14,00%	1.452.275,82	3,00%
2025	42,00%	28,00%	14,00%	2.212.070,04	3,00%
2026	42,00%	28,00%	14,00%	2.244.054,26	3,00%
2027	42,00%	28,00%	14,00%	2.274.133,59	3,00%

**Obs.:** Foi considerado o critério determinado pela Portaria nº 464/2018, com base de 1/3 dos juros do equacionamento total do déficit atuarial, no 1º ano, 2/3 no 2º ano e partir do 3º ano 100%.

Em 31/12/2022, tecnicamente, **houve um aumento** da reserva a ser amortizada, conforme dados apresentados pela Prefeitura Municipal, ou seja, a reserva do ano anterior que era de **-R\$ 245.359.775,44** passou para **-R\$ 589.815.352,34**.

Teremos a seguinte reserva atuarial a ser amortizada ao longo do tempo:

Valor a Amortizar	
Discriminação	R\$
Benefício a Conceder	R\$ 979.837.123,50
Benefícios Concedidos	R\$ 311.150.950,60
Provisão Matemática Total	R\$ 1.290.988.074,10
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente - Benefício a Conceder	R\$ 220.072.708,73
Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor - Benefício a Conceder	R\$ 110.036.354,36
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Concedidos)	R\$ 3.435.818,52
Outros Créditos do Plano de Amortização - LDA-Limite Desconto Atuarial	R\$ 154.017.002,85
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Conceder) Incluída nas Contribuições Ente e Servidor Acima	R\$ 5.317.844,11
Ativo do Plano (Conta Corrente e Aplicação)	R\$ 95.354.211,13
Estimativa da Compensação Previdenciária	R\$ 97.036.885,99
Dívida Apurada e Confessada (sendo paga) - SD	R\$ 21.219.740,17
Dação de Pagamento e Outros Créditos	R\$ 0,00
Valor Teórico Total a Amortizar	R\$ 589.815.352,34

### VALOR ATUARIAL A AMORTIZAR

Valor Teórico Total a Amortizar	R\$ 589.815.352,34
Dação de Pagamento e Outros Créditos	R\$ 0,00
Dívida Apurada e Confessada (sendo paga) - SD	R\$ 21.219.740,17
Estimativa da Compensação Previdenciária	R\$ 97.036.885,99
Ativo do Plano (Conta Corrente e Aplicação)	R\$ 95.354.211,13
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Conceder)...	R\$ 5.317.844,11
Outros Créditos do Plano de Amortização - LDA-Limite Desconto...	R\$ 154.017.002,85
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Concedidos)	R\$ 3.435.818,52
Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor - Benefício a...	R\$ 110.036.354,36
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente - Benefício a...	R\$ 220.072.708,73
Provisão Matemática Total	R\$ 1.290.988.074,10
Benefícios Concedidos	R\$ 311.150.950,60
Benefício a Conceder	R\$ 979.837.123,50

## OPÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO O DÉFICIT TOTAL

A Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder total de **R\$ 649.728.060,41** poderá ser objeto de negociação entre a Prefeitura Municipal e o regime previdenciário ao qual o servidor esteve vinculado, quando de sua transferência para inatividade (compensação financeira entre regimes previdenciários), bem como a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de **R\$ 311.150.950,60**, que é constituída quando os inativos e pensionistas são elegíveis ao Regime.

Com a dedução dos itens mencionados anteriormente, totaliza o valor a amortizar de **R\$ 743.832.355,20**, não considerando o LDA.

Caso a amortização do Passivo Atuarial ocorra de acordo com a Portaria 7.796 de 28 de agosto de 2000, o seu prazo máximo de fracionamento será de **35** anos de tempo remanescente, e a alíquota normal do plano de custeio sugerido está distribuído, conforme quadro a seguir:

Parcelas a serem corrigidas pelo IPCA ou índice substituto + Juros Atuariais da última Avaliação Atuarial.				
Periodicidade	Total do Parcelamento em anos			
	35	30	25	20
Valor da parcela anual	21.252.353,01	24.794.411,84	29.753.294,21	37.191.617,76
Valor da parcela mensal	1.771.029,42	2.066.200,99	2.479.441,18	3.099.301,48
Valor total parcelas anuais	743.832.355,20	743.832.355,20	743.832.355,20	743.832.355,20
Valor total parcelas mensais	743.832.355,20	743.832.355,20	743.832.355,20	743.832.355,20

Obs.: As parcelas deverão ser corrigidas pelo IPCA ou índice substituto + os juros da meta atuarias da última avaliação atuarial

**Observação:**

Afim de evitar um possível sacrifício futuro, deve ser efetuada, no mínimo, reavaliações atuarias anuais, face possibilidade de alteração considerável da população atual ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, podendo reduzir ou aumentar o valor atual da reserva a amortizar.

Alíquotas Considerando Parcelamento do Déficit Atuarial Total						
Parcelamento em meses	Alíquota Correspondente ao Déficit	Alíquota Normal	Alíquota Contributiva Total	Alíquota Contributiva Servidor	Alíquota Contributiva Ente	Parte Total Ente + TA
<b>420</b>	37,03%	37,00%	<b>74,03%</b>	<b>14,00%</b>	<b>60,03%</b>	<b>63,03%</b>
<b>360</b>	43,20%	37,00%	<b>80,20%</b>	<b>14,00%</b>	<b>66,20%</b>	<b>69,20%</b>
<b>300</b>	51,84%	37,00%	<b>88,84%</b>	<b>14,00%</b>	<b>74,84%</b>	<b>77,84%</b>
<b>240</b>	64,80%	37,00%	<b>101,80%</b>	<b>14,00%</b>	<b>87,80%</b>	<b>90,80%</b>

**Certamente com a correção mensal a alíquota correspondente das parcelas alterará**

### VALOR PRESENTE DAS CONTRIBUIÇÕES E SALÁRIOS FUTUROS

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Atual dos Salários Futuros-VASF, totalizando **R\$ 846.056.473,28**.

De acordo com o plano de custeio, o valor de contribuição futura, está distribuído conforme quadros a seguir:

Ente	R\$ 220.072.708,73
Servidor	R\$ 110.036.354,36
Total	R\$ 330.109.063,09

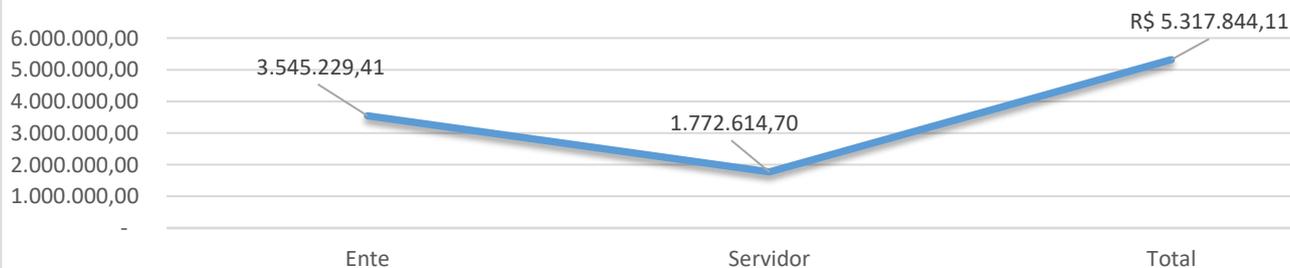
### VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS - BaC



A seguir as contribuições acima do teto:

VACF - Acima Teto - Benefícios a Conceder	
Ente	3.545.229,41
Servidor	1.772.614,70
Total	R\$ 5.317.844,11

### Contribuições Acima do teto - Benefícios a Conceder



## PROJEÇÃO ATUARIAL

A projeção atuarial dos valores financeiros para o Regime Próprio de Previdência Social - RGPS do Município considera apenas a saída dos servidores efetivos, sem a reposição de massa, que está relacionada à aplicação de concurso público determinado em Lei e apurado nas hipóteses atuariais.

O custo encontrado e recomendado para ser aplicado e tende a manter-se estável até a massa atual estacionar, caso as hipóteses biométricas e atuariais não sofrerem alterações.

Qualquer modificação das hipóteses utilizadas nesta avaliação impactará diretamente no plano de custeio.

O prazo estimado para essa massa de servidores segundo as hipóteses adotadas para se estacionar será o ano de **2044** levando-se em conta o tempo de serviço passado informado ou não pela Prefeitura Municipal, considerada a atual massa de despesas de benefícios dos inativos e pensionistas.

A massa dos servidores ativos atuais, caso não haja a reposição de massa, se dará em **2069**, pois provavelmente todos estarão aposentados.

A extinção total da massa dos servidores ativos, inativos e pensionistas, possivelmente se dará em **2079**.

Salientamos que o cálculo das reservas técnicas deve ser efetuado anualmente, que comparadas com os saldos de ativos e passivos do balanço, permite avaliar como está a gestão do plano de custeio e benefícios do RPPS, pois em período superior dificulta esta análise, tendo em vista outras variáveis, tais como: rotatividade de recursos humanos, alterações no plano de benefícios, alterações nas fontes de custeio, normalmente são complicadas de se obter.

A seguir o quadro demonstrativo da Reserva Matemática e valor a Amortizar:

### **RESERVA MATEMÁTICA A AMORTIZAR OU SUPERÁVIT**

Quadro Demonstrativo da Reserva Matemática	
Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentadoria programada)	-R\$ 188.644.149,35
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentadoria programada)	R\$ 2.905.398,23
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentadoria por invalidez)	-R\$ 73.701.503,68
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentadoria invalidez)	R\$ 286.709,40
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 48.805.297,57
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 243.710,88
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 307.715.132,08
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 979.837.123,50
(+) Valor Presente da Contribuições Futuras	R\$ 330.109.063,09
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 649.728.060,41
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos ( RMBC)	-R\$ 307.715.132,08
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 649.728.060,41
Reservas Matemáticas de RMBaC + RMBC)	-R\$ 957.443.192,49
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 95.354.211,13
(-) Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 957.443.192,49
Déficit ou Superavit Atuarial	-R\$ 862.088.981,36
Estimativa de Compensação Previdenciária - COMPREV	R\$ 97.036.885,99
Dívida confessada em pagamento	R\$ 21.219.740,17
Dação de Pagamentos, LDA-Limite Desconto Atuarial e Outros Créditos	R\$ 154.017.002,85

Valor a Amortizar	
Discriminação	R\$
Benefício a Conceder	R\$ 979.837.123,50
Benefícios Concedidos	R\$ 311.150.950,60
Provisão Matemática Total	R\$ 1.290.988.074,10
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente - Benefício a Conceder	R\$ 220.072.708,73
Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor - Benefício a Conceder	R\$ 110.036.354,36
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Concedidos)	R\$ 3.435.818,52
Outros Créditos do Plano de Amortização - LDA-Limite Desconto Atuarial	R\$ 154.017.002,85
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Conceder) Incluída nas Contribuições Ente e Servidor Acima	R\$ 5.317.844,11
Ativo do Plano (Conta Corrente e Aplicação)	R\$ 95.354.211,13
Estimativa da Compensação Previdenciária	R\$ 97.036.885,99
Dívida Apurada e Confessada (sendo paga) - SD	R\$ 21.219.740,17
Dação de Pagamento e Outros Créditos	R\$ 0,00
Valor Teórico Total a Amortizar	R\$ 589.815.352,34
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - BaC + BC	R\$ 839.186.566,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R\$ 0,00
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 311.150.950,60
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 3.192.107,64
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 243.710,88
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 0,00
(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - BC + BaC	R\$ 0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER - BaC	R\$ 531.471.434,25
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 979.837.123,50
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 220.072.708,73
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 110.036.354,36
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 97.036.885,99
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - Déficit Total	-R\$ 743.832.355,20
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - LDA = Limite Desconto Atuarial (Previsto na Portaria 464/2018 - Art. 53 a 56 e Art. 3º da IN 7 de 28/12/2018)	R\$ 154.017.002,85
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 0,00
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00
OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
Resultado Superávit (+) ou Déficit (-) Atuarial	-R\$ 589.815.352,34
<b>OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - Pagamento anual necessário no exercício atual, para amortização do déficit atuarial a ser pago pelo Ente Federativo (1/3, 1/2 ou 100% do juros amortizar</b>	<b>R\$9.287.637,69</b>

**VALOR ATUARIAL A AMORTIZAR**

Valor Teórico Total a Amortizar	R\$ 589.815.352,34
Dação de Pagamento e Outros Créditos	R\$ 0,00
Dívida Apurada e Confessada (sendo paga) - SD	R\$ 21.219.740,17
Estimativa da Compensação Previdenciária	R\$ 97.036.885,99
Ativo do Plano (Conta Corrente e Aplicação)	R\$ 95.354.211,13
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Conceder)...	R\$ 5.317.844,11
Outros Créditos do Plano de Amortização - LDA-Limite Desconto...	R\$ 154.017.002,85
Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Concedidos)	R\$ 3.435.818,52
Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor - Benefício a...	R\$ 110.036.354,36
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente - Benefício a...	R\$ 220.072.708,73
<b>Provisão Matemática Total</b>	<b>R\$ 1.290.988.074,10</b>
Benefícios Concedidos	R\$ 311.150.950,60
<b>Benefício a Conceder</b>	<b>R\$ 979.837.123,50</b>

## PARECER ATUARIAL

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, com base nos dados informados pela Prefeitura/RPPS, resultou em uma alíquota total sugerida uniforme de contribuição previdenciária de **89,82%**, para custear os compromissos dos futuros benefícios dos servidores ativos efetivos e os atuais benefícios dos inativos e pensionistas, sem considerar o equacionamento do déficit atuarial, e a taxa de administração, conforme quadro abaixo.

Alíquotas		Descrição
<b>CUSTO NORMAL</b>	61,38%	Alíquota de contribuição previdenciária pura
<b>Custo Adic Insuf Financ - Ente</b>	28,44%	Alíquota de contribuição de amortização Uniforme
<b>Total</b>	<b>89,82%</b>	<b>Alíquota total de contribuição sem a Taxa de Administração</b>

Como podemos observar, a alíquota total técnica acima calculada, possivelmente está fora da disponibilidade financeira do Município, mas como a situação do RPPS não é salutar e necessita que o Ente Federativo, faça um sacrifício, hoje, tendo em vista que a reserva constituída de **R\$ 95.354.211,13 não é suficiente nem para cobrir a reserva líquida de benefícios concedidos que deveria, atuarialmente, estar constituída de R\$ 307.715.132,08**, devendo ser estudar a adoção das alíquotas abaixo sugerida, para que amanhã a situação não fique insuportável para o Ente honrar os compromissos futuros, ficando a cargo do Ente junto com o RPPS, implantá-la ou não.

Considerando o equacionamento não linear, teremos para ano **2023** uma alíquota total sugerida de **42,00%** do custo normal, já incluída a **taxa de administração de 3,00%** e, **esta deve incidir sobre a folha dos servidores ativos efetivos, sobre a folha de benefícios dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS**, e os **42,00%** sobre a folha dos servidores ativos efetivos e um **Custo Adicional de Insuficiência Financeira - Patronal de R\$ 773.969,81** a cargo do Ente Federativo.

A taxa de administração poderá ser definida em Lei ou Decreto um percentual entre **0% a 3,00%**, de responsabilidade do Ente Federativa, para custear as despesas administrativas do RPPS, para organização e funcionamento do RPPS, conforme pontua o Art. 15 da Portaria Ministerial 402/2008 de 10 de dezembro de 2008.

**Utilizando os 3,00% da taxa de administração temos a seguinte participação sugerida: 28,00% a parte do Ente mais o Custo Adicional de Insuficiência Financeira – Patronal de R\$ 773.969,81 e 14,00% a parte do Servidor, face Município ter elaborado a Lei Municipal aumentando a alíquota do Servidor para 14,00%.**

Os dados apresentados pela Prefeitura Municipal/RPPS, na data focal, deu origem ao quadro abaixo de equacionamento do Déficit Atuarial, face Município ter elaborado a Lei aumentando a alíquota dos Servidor para **14,00%**:

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Sugerido - em Alíquota (%) + Aporte Mensal -R\$					
Ano	% Custo Normal Mensal com T.Adm.	% Patronal do Custo Normal Mensal já acrescida da T.Adm.	Participação Total Mensal do Servidor - %	Aporte Mensal - Patronal	Taxa de Adm. já acrescida na parte do Ente
2023	42,00%	28,00%	14,00%	773.969,81	3,00%
2024	42,00%	28,00%	14,00%	1.452.275,82	3,00%
2025	42,00%	28,00%	14,00%	2.212.070,04	3,00%
2026	42,00%	28,00%	14,00%	2.244.054,26	3,00%
2027	42,00%	28,00%	14,00%	2.274.133,59	3,00%
2028	42,00%	28,00%	14,00%	2.302.056,98	3,00%
2029	42,00%	28,00%	14,00%	2.327.553,91	3,00%
2030	42,00%	28,00%	14,00%	2.350.333,13	3,00%
2031	42,00%	28,00%	14,00%	2.370.081,29	3,00%
2032	42,00%	28,00%	14,00%	2.386.461,49	3,00%
2033	42,00%	28,00%	14,00%	2.399.111,81	3,00%
2034	42,00%	28,00%	14,00%	2.407.643,60	3,00%
2035	42,00%	28,00%	14,00%	2.411.639,88	3,00%
2036	42,00%	28,00%	14,00%	2.410.653,42	3,00%
2037	42,00%	28,00%	14,00%	2.404.204,90	3,00%
2038	42,00%	28,00%	14,00%	2.391.780,82	3,00%
2039	42,00%	28,00%	14,00%	2.372.831,35	3,00%
2040	42,00%	28,00%	14,00%	2.346.768,07	3,00%
2041	42,00%	28,00%	14,00%	2.312.961,53	3,00%
2042	42,00%	28,00%	14,00%	2.270.738,68	3,00%
2043	42,00%	28,00%	14,00%	2.219.380,17	3,00%
2044	42,00%	28,00%	14,00%	2.158.117,46	3,00%
2045	42,00%	28,00%	14,00%	2.086.129,80	3,00%
2046	42,00%	28,00%	14,00%	2.002.540,99	3,00%
2047	42,00%	28,00%	14,00%	1.906.415,99	3,00%
2048	42,00%	28,00%	14,00%	1.796.757,31	3,00%
2049	42,00%	28,00%	14,00%	1.672.501,17	3,00%
2050	42,00%	28,00%	14,00%	1.532.513,50	3,00%
2051	42,00%	28,00%	14,00%	1.375.585,66	3,00%
2052	42,00%	28,00%	14,00%	1.200.429,91	3,00%
2053	42,00%	28,00%	14,00%	1.005.674,65	3,00%
2054	42,00%	28,00%	14,00%	789.859,36	3,00%
2055	42,00%	28,00%	14,00%	551.429,26	3,00%
2056	42,00%	28,00%	14,00%	288.729,66	3,00%
2057	42,00%	28,00%	14,00%	0,00	3,00%
<b>Total</b>				<b>65.007.389,30</b>	

A população estudada mostra um período de acumulação de reservas de quem **já cumpriu 10 anos** carência legal de serviço público, ou seja, tem **14** anos médios no serviço público e **23** anos de tempo médio total de serviço estimado.

A projeção de hoje são, que **59** servidores ativos efetivos do sexo feminino e **64** do sexo masculino da população ativa, podem, teoricamente, solicitar a passagem para a inatividade, o que acarretará um aumento da folha dos assistidos.

Foi satisfatória a base de dados utilizada na avaliação atuarial e os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio (saldo de conta corrente + mais aplicações financeiras + dação de pagamento + saldo devedor de parcelamento) no valor de **R\$ 116.573.951,30**, cujo valor constituído é relevante e influência no resultado, pois reduz ou aumenta o valor do déficit atuarial necessária para o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

A Reserva Total Matemática de Benefício a Conceder montam em **R\$ 979.837.123,50**, deduzindo as contribuições futuras (Ente e Servidor) de **R\$ 330.109.063,09** e a estimativa da compensação previdenciária de **R\$ 97.036.885,99** a Reserva de Benefício a Conceder calculado monta em **R\$ 552.691.174,42**.

A Reserva Total Matemática de benefício concedido montam em **R\$ 311.150.950,60** deduzindo a compensação previdenciária de **R\$ 0,00** e as contribuições futuras acima do teto do RGPS (Ente e Servidor) de **R\$ 243.710,88** resulta em uma Reserva de Benefício Concedido de **R\$ 307.715.132,08**.

Considerando o somatório da reservar acima mencionadas deduzindo o saldo devedor da dívida apurada, confessada e em fase de pagamento no valor de **R\$ 21.219.740,17** + saldo de conta corrente + mais aplicações financeiras de **R\$ 95.354.211,13** + dação de pagamento) de **R\$ 0,00** e o valor do **LDA**- Limite de Desconto Atuarial de **R\$ 154.017.002,85** teremos a Reserva Matemática Líquida Atuarial de **R\$ 589.815.352,34**, ser constituída de acordo com a legislação em vigor.

## COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária tem a finalidade de evitar que o regime concedente seja financeiramente prejudicado, face mecanismo que tem por objetivo distribuir o ônus do pagamento do benefício entre cada um dos regimes previdenciários, cujo tempo de filiação foi considerado na concessão do referido benefício a ser pago, o que está estabelecido na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Face exposto deve o Instituto ou Fundo de Previdência providenciar junto ao RGPS ou a outro Regime, as competentes compensações previdenciárias, o que reduzirá o seu Passivo, quantificado como Valor do Déficit Atuarial a Amortizar.

No quadro a seguir, considerando o tempo informado ou estimado de RGPS e o tempo de RPPS, de acordo com a Lei 9717 e as Emendas Constitucionais foi estimado o valor da compensação previdenciária, na data base; e, para possibilitar uma avaliação mais próxima à realidade, o Instituto / Fundo de Previdência deve manter atualizado o cadastro do Tempo de contribuição anterior ao RPPS.

ESTIMATIVA DA RESERVA A AMORTIZAR - TEMPO PASSADO				
VACFaR = VALOR ATUAL DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER				
44,26%	0,00%	55,74%		
<b>13,48%</b>	0,00%	13,48%	Ajuste 30,45% de	<b>44,26%</b>
30,78%	0,00%	69,22%	<b>Dívida Passada Estimada Fundo</b>	
			<b>69,219%</b>	
PMBaC	VACFaC	Parcelamento Dívida RPPS	Estimativa COMPREV	Dívida RPPS
<b>R\$ 979.837.123,50</b>	R\$ 330.109.063,09	R\$ 21.219.740,17	<b>R\$ 97.036.885,99</b>	<b>R\$ 531.471.434,25</b>
CONCEDIDO				
29,40%	0,00%	28,40%		
<b>0,00%</b>	0,00%	0,00%	0	<b>29,40%</b>
29,40%	0,00%	28,40%	<b>Dívida Passada Estimada Fundo</b>	
			<b>52,535%</b>	
PMBC	VACFC	Parcelamento Dívida RPPS	Estimativa COMPREV	Dívida RPPS
<b>R\$ 311.150.950,60</b>	R\$ 243.710,88	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 310.907.239,72</b>
VACFR E CONCEDIDO				
PMBaC e PMBC	VACFaC e VACFC	Parcelamento Dívida RPPS	Estimativa da Compensação COMPREV	Dívida RPPS
R\$ 979.837.123,50	R\$ 330.109.063,09	R\$ 21.219.740,17	R\$ 97.036.885,99	R\$ 531.471.434,25
R\$ 311.150.950,60	R\$ 3.435.818,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.715.132,08
<b>R\$ 1.290.988.074,10</b>	<b>R\$ 333.544.881,61</b>	<b>R\$ 21.219.740,17</b>	<b>R\$ 97.036.885,99</b>	<b>R\$ 839.186.566,33</b>
			ATIVOS	<b>R\$ 95.354.211,13</b>
<b>Saldo Devedor da Dívida, sendo confessada e será paga</b>			DÍVIDA / RPPS	<b>R\$ 21.219.740,17</b>
<b>(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC</b>				<b>R\$ 154.017.002,85</b>
<b>§ 5º do Art. 11 da Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008 - 10%</b>			COMPREV	<b>R\$ 97.036.885,99</b>
<b>Estimativa da Reserva a Amortizar - Tempo Passado</b>				<b>R\$ 589.815.352,34</b>

Obs.: Se o valor do COMPREV estiver zerado, significada que não há Convênio COMPREV ou está suspenso, por falta CRP.

A seguir a População Coberta que deu origem as Reservas acima mencionadas:

Contribuinte	Quantidade	Folha Salarial
Ente		
Servidor Ativos	1158	4.782.946,93
Inativos	258	895.437,12
Pensionistas	60	132.679,89
<b>T o t a l</b>	<b>1476</b>	<b>5.811.063,94</b>

Ressaltamos que não foi realizado o censo dos servidores municipais para aferir o tempo real de contribuições anteriores ao Ente Federativo.

Não há previsão para realização de concurso público para o preenchimento de vagas, conforme informações prestadas pelo Fundo Previdenciário.

O estudo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do considerou a massa existente em **31/12/2022**, conforme dados apresentados pela Prefeitura/RPPS.

A reserva contabilizada pelo Instituto hoje é necessária, mas não suficiente para fazer frente aos seus compromissos previdenciários nos próximos exercícios, ou seja, em conformidade com a legislação vigente é obrigatório reavaliar atuarialmente, os compromissos do Regime Próprio de Previdência Social, **pelo menos uma vez por ano** adequando as alíquotas de contribuições, que assegurará o equilíbrio financeiro atuarial do sistema.

Caso em dado momento, a receita contributiva não seja suficiente para cobrir a folha dos benefícios dos servidores e aposentados elegíveis ao regime, com base na alíquota sugerida no presente relatório, deverá ser elaborado um novo estudo atuarial, para adequação das alíquotas.

**A veracidade dos dados utilizados na Avaliação Atuarial compete exclusivamente a Prefeitura/RPPS.**

Poderá ser elaborado contrato de consultoria atuarial mensal para acompanhamento do resultado financeiro do Regime, para elaboração do relatório de ganhos e perdas do Regime, que pode ser elaborado pelo Gestor do RPPS, e, função de relatórios de prestação de contas mensais a ser apresentado aos Conselheiros e a quem solicitar.

## **OUTRAS PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS CASO NÃO REALIZADAS:**

- **O** Gestor do Fundo de Previdência deverá manter o cadastro dos servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados e contratados) vinculados ao RPPS, desde o momento que começou a contribuir para previdência social (**RGPS e RPPS**), para que na próxima reavaliação atuarial; os tempos corretos sejam computados e continue a ser informado, o que acarretará um resultado mais próximo da realidade e também as contribuições individuais de cada servido, para possíveis cálculos de compensações previdenciárias entre regimes.

- **O** Instituto de Previdência Municipal deverá garantir pleno acesso dos participantes às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados e contratados) e inativos nos colegiados e instâncias de decisão em que os interesses sejam objetos de discussão e deliberação.

- **Com** a possibilidade, teórica, da existência de riscos iminentes, poderá o Município realizar concurso público evitando, preferencialmente, cargos comissionados, certamente refletirá no plano de custeio, com o aumento da folha salarial, acarretando uma receita maior de contribuições previdenciárias e possível redução às taxas contributivas, para massa participante, contratados lembrando que, normalmente, população composta de servidores ativos com idade média acima de 40 anos acarretará, possível aumento da alíquota do Ente.

- **Deve** providenciar o registro contábil individualizado das contribuições de cada Servidor e do Ente Público, conforme diretrizes gerais, além de identificação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionista, bem como os encargos incidentes sobre os proventos de pensões pagas;

- **Como** ferramenta facilitadora do processo, o Instituto poderá manter uma conta corrente, para movimentar o repasse da despesa administrativa e outra conta corrente para depósito dos repasses das contribuições previdenciárias, cujo saldo, somente, poderá ser utilizado para pagamento de benefícios previdenciários.

- **Qualquer** alteração de parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste do mesmo, por parte da Diretoria do Instituto de Previdência do requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguação do impacto no Plano de Benefícios. A inobservância deste princípio, além de invalidar o Plano de Benefícios, poderá vir a afetar seriamente o Instituto, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para com os participantes nos quais não exista fonte de custeio prevista e/ou não haja recursos disponíveis.

- **Averiguar** também a concessão de benefícios, não oferecendo benefícios para quem não possui direito, observando sempre se o benefício será de caráter integral ou proporcional, de acordo com o tempo e contribuição, mantendo um bom controle com recadastramento periódico;

- **As** receitas de contribuição deverão obedecer a uma regularidade a ser auferida pelo Instituto, tendo em vista que as receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente Público deverão ser corrigidas monetariamente pelo Índice Monetário adotado e acrescidas de juros de acordo com a legislação vigente, a partir das datas que foram devidas. A falta de repasse, ou seja, há não incorporação ao Instituto garantidor de benefícios resultam em déficit futuro, certo e previsível.

- **Os** recursos dos regimes próprios de previdência social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e **Municípios** nos termos da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições da resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, devendo os Gestores ter qualificação, conforme Portaria MPS 155 de 15 de maio de 2008.

# **CONCLUSÃO**

**1ª Opção:**

Como podemos observar, no Quadro abaixo, a alíquota total sugerida de contribuição previdenciária é de **42,00%**, calculada com base nos dados apresentados pela Prefeitura/RPPS, considerando a adoção do plano de equacionamento do déficit atuarial do quadro abaixo, a ser aplicada sobre o valor da remuneração base de cálculo dos Servidores Ativos Efetivos.

Com base na disponibilidade de recursos a ser verificado pela Prefeitura e de acordo com os critérios determinado no Art. 64 da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018; em princípio, teremos uma alíquota total conforme mencionado no parágrafo anterior **a ser acrescido da taxa de 3,00% (a ser calculada sobre a remuneração dos Servidores Ativos Efetivos e folha de benefícios dos Aposentados e Pensionistas), vinculados ao RPPS e a ser acrescido na parte do Ente Federativos o Custo Adicional de Insuficiência Financeira – Patronal, conforme Quadro abaixo:**

**Quadro de Equacionamento do Déficit Atuarial - Sugerido**

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Sugerido - em Alíquota (%) + Aporte Mensal -R\$					
Ano	% Custo Normal Mensal com T.Adm.	% Patronal do Custo Normal Mensal já acrescida da T.Adm.	Participação Total Mensal do Servidor - %	Aporte Mensal - Patronal	Taxa de Adm. já acrescida na parte do Ente
2023	42,00%	28,00%	14,00%	773.969,81	3,00%
2024	42,00%	28,00%	14,00%	1.452.275,82	3,00%
2025	42,00%	28,00%	14,00%	2.212.070,04	3,00%
2026	42,00%	28,00%	14,00%	2.244.054,26	3,00%
2027	42,00%	28,00%	14,00%	2.274.133,59	3,00%
2028	42,00%	28,00%	14,00%	2.302.056,98	3,00%
2029	42,00%	28,00%	14,00%	2.327.553,91	3,00%
2030	42,00%	28,00%	14,00%	2.350.333,13	3,00%
2031	42,00%	28,00%	14,00%	2.370.081,29	3,00%
2032	42,00%	28,00%	14,00%	2.386.461,49	3,00%
2033	42,00%	28,00%	14,00%	2.399.111,81	3,00%
2034	42,00%	28,00%	14,00%	2.407.643,60	3,00%
2035	42,00%	28,00%	14,00%	2.411.639,88	3,00%
2036	42,00%	28,00%	14,00%	2.410.653,42	3,00%
2037	42,00%	28,00%	14,00%	2.404.204,90	3,00%
2038	42,00%	28,00%	14,00%	2.391.780,82	3,00%
2039	42,00%	28,00%	14,00%	2.372.831,35	3,00%
2040	42,00%	28,00%	14,00%	2.346.768,07	3,00%
2041	42,00%	28,00%	14,00%	2.312.961,53	3,00%
2042	42,00%	28,00%	14,00%	2.270.738,68	3,00%
2043	42,00%	28,00%	14,00%	2.219.380,17	3,00%
2044	42,00%	28,00%	14,00%	2.158.117,46	3,00%
2045	42,00%	28,00%	14,00%	2.086.129,80	3,00%
2046	42,00%	28,00%	14,00%	2.002.540,99	3,00%
2047	42,00%	28,00%	14,00%	1.906.415,99	3,00%
2048	42,00%	28,00%	14,00%	1.796.757,31	3,00%
2049	42,00%	28,00%	14,00%	1.672.501,17	3,00%
2050	42,00%	28,00%	14,00%	1.532.513,50	3,00%
2051	42,00%	28,00%	14,00%	1.375.585,66	3,00%
2052	42,00%	28,00%	14,00%	1.200.429,91	3,00%
2053	42,00%	28,00%	14,00%	1.005.674,65	3,00%
2054	42,00%	28,00%	14,00%	789.859,36	3,00%
2055	42,00%	28,00%	14,00%	551.429,26	3,00%
2056	42,00%	28,00%	14,00%	288.729,66	3,00%
2057	42,00%	28,00%	14,00%	0,00	3,00%
<b>Total</b>				<b>65.007.389,30</b>	

Conforme Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Art. 9º § 2º o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às Aposentadorias e Pensões por morte e os demais benefícios diversos devem ser pagos diretamente pelo Ente Federativa/Prefeitura.

Assim sendo, no 1º período teremos uma alíquota sugerida: **Ente: 28,00% já acrescido da taxa de administração de 3,00%, a ser acrescida do Custo Adicional Mensal dos Juros – Patronal de R\$ 773.969,81**, que deverá constar em Lei ou Decreto, **sendo a parte do servidor total de 14,00%:**

Sendo que as alíquotas dos inativos e pensionistas, **de 14,00%**, sugerimos que seja aplicada sobre excedente do teto do valor fixado na Legislação Vigente, para o RGPS, ou de acordo com o critério da Legislação de reformulação do RPPS, conforme Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 a ser analisada por V. Sas.

Aplicando-se a alíquota total acima mencionada, considerando a alíquota do Custo Adicional Mensal – Patronal, sem o Custo Adicional de Insuficiência Financeira- Patronal, haverá saldo anual a capitalizar, conforme Quadro abaixo, considerando a passagem dos riscos iminentes para inatividade:

Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Considerando <b>Alíquota do Custo Normal Sugerida + Aporte + Riscos Iminentes</b>	
Descrição	Valor
Vlr Total FI Ativos	<b>R\$ 4.782.946,93</b>
% da Alíquota - Custo Normal Total Contributiva Sugerida + Taxa de Administração	<b>42,00%</b>
Vlr da Contribuição	<b>R\$ 2.008.837,71</b>
Vlr Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar e Rendimento Médio mês	<b>R\$ 737.240,55</b>
Aporte Mensal (Devendo ser aplicado durante 5 anos) - 1º Período	<b>R\$ 773.969,81</b>
Vlr Total FI Inativos e Pensionistas	<b>-R\$ 1.028.117,01</b>
Vlr Total FI Riscos Iminentes	<b>-R\$ 168.913,00</b>
Despesas Administrativa Mensal Estimada	<b>-R\$ 96.158,67</b>
Vlr do Saldo Líq. Mensal a Capitalizar	<b>R\$ 2.226.859,39</b>
Saldo Líq. Anual a Capitalizar	<b>R\$ 28.949.172,04</b>
<b>Haverá saldo a capitalizar</b>	

De acordo com Art. 64 da Portaria 464/2018, o Ente Federativo deve verificar a viabilidade financeira, para aplicação da alíquota sugerida, que será submetida ao Ministério, hoje, para suportar as despesas com benefícios presentes e futuros, caso contrário a situação do RPPS ficará num futuro próximo insuportável para o Ente Federativo, podendo sua parte contributiva ficar **bem acima** da calculada, inclusive a dos segurados pelo Regime.

**Se considerarmos o Custo Adicional de Insuficiência Financeira transformado na alíquota de 16,18% teremos saldo a capitalizar conforme abaixo:**

Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Aporte em % acrescido na alíquota - 1º período	
Descrição	Valor
Vlr Total FI Ativos	<b>R\$ 4.782.946,93</b>
% da Alíquota - Custo Normal Total Contributiva Sugerida + Taxa de Administração	<b>58,18%</b>
Vlr da Contribuição	<b>R\$ 2.782.807,52</b>
Vlr Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar e Rendimento Médio mês	<b>R\$ 737.240,55</b>
Aporte Mensal Aliquota 16,18% incluída (Devendo ser aplicado durante 5 anos) - 1º Período	<b>R\$ 0,00</b>
Vlr Total FI Inativos e Pensionistas	<b>-R\$ 1.028.117,01</b>
Vlr Total FI Riscos Iminentes	<b>-R\$ 168.913,00</b>
Despesas Administrativa Mensal Estimada	<b>-R\$ 96.158,67</b>
Vlr do Saldo Líq. Mensal a Capitalizar	<b>R\$ 2.226.859,39</b>
Saldo Líq. Anual a Capitalizar	<b>R\$ 28.949.172,04</b>
<b>Haverá saldo a capitalizar</b>	

**2ª Opção – Aporte Custo Adicional Mensal dos Juros – Patronal – Por Alíquotas**

Em atenção ao pedido do Ente Federativo elaboramos o Quadro a seguir transformando o valor em reais do Custo Adicional dos Juros – Patronal em forma de alíquotas a seguir:

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Sugerido - em Alíquota (%) + Aporte Mensal (%)					
Ano	% Custo Normal Mensal com T.Adm.	% Patronal do Custo Normal Mensal já acrescida da T.Adm.	Participação Total Mensal do Servidor - %	Aporte Mensal % - Patronal	Taxa de Adm. já acrescida na parte do Ente
2023	42,00%	44,18%	14,00%	16,18%	3,00%
2024	42,00%	72,36%	14,00%	30,36%	3,00%
2025	42,00%	88,25%	14,00%	46,25%	3,00%
2026	42,00%	88,92%	14,00%	46,92%	3,00%
2027	42,00%	89,55%	14,00%	47,55%	3,00%
2028	42,00%	90,13%	14,00%	48,13%	3,00%
2029	42,00%	90,66%	14,00%	48,66%	3,00%
2030	42,00%	91,14%	14,00%	49,14%	3,00%
2031	42,00%	91,55%	14,00%	49,55%	3,00%
2032	42,00%	91,90%	14,00%	49,90%	3,00%
2033	42,00%	92,16%	14,00%	50,16%	3,00%
2034	42,00%	92,34%	14,00%	50,34%	3,00%
2035	42,00%	92,42%	14,00%	50,42%	3,00%
2036	42,00%	92,40%	14,00%	50,40%	3,00%
2037	42,00%	92,27%	14,00%	50,27%	3,00%
2038	42,00%	92,01%	14,00%	50,01%	3,00%
2039	42,00%	91,61%	14,00%	49,61%	3,00%
2040	42,00%	91,07%	14,00%	49,07%	3,00%
2041	42,00%	90,36%	14,00%	48,36%	3,00%
2042	42,00%	89,48%	14,00%	47,48%	3,00%
2043	42,00%	88,40%	14,00%	46,40%	3,00%
2044	42,00%	87,12%	14,00%	45,12%	3,00%
2045	42,00%	85,62%	14,00%	43,62%	3,00%
2046	42,00%	83,87%	14,00%	41,87%	3,00%
2047	42,00%	81,86%	14,00%	39,86%	3,00%
2048	42,00%	79,57%	14,00%	37,57%	3,00%
2049	42,00%	76,97%	14,00%	34,97%	3,00%
2050	42,00%	74,04%	14,00%	32,04%	3,00%
2051	42,00%	70,76%	14,00%	28,76%	3,00%
2052	42,00%	67,10%	14,00%	25,10%	3,00%
2053	42,00%	63,03%	14,00%	21,03%	3,00%
2054	42,00%	58,51%	14,00%	16,51%	3,00%
2055	42,00%	53,53%	14,00%	11,53%	3,00%
2056	42,00%	48,04%	14,00%	6,04%	3,00%
2057	42,00%	42,00%	14,00%	0,00%	3,00%
<b>Total</b>				<b>38,83%</b>	

**Obs.: O critério por alíquota será submetido ao Ministério, caso V. Sas. aprovem.**

Assim sendo teremos no 1º período teremos uma alíquota sugerida: **Ente: 44,18% acrescido da taxa de administração de 3,00%, e acrescida da alíquota do Aporte Custo Adicional Mensal dos Juros – Patronal de 16,18%, que deverá constar em Lei ou Decreto, sendo a parte do servidor total de: 14,00%.**

Considerando o critério acima mencionado, teremos o seguinte resultado, com base nos dados na data focal:

<b>Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Aporte em % acrescido na alíquota - 1º período</b>	
Descrição	Valor
Vlr Total FI Ativos	R\$ 4.782.946,93
% da Alíquota - Custo Normal Total Contributiva Sugerida + Taxa de Administração	58,18%
Vlr da Contribuição	R\$ 2.782.807,52
Vlr Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar e Rendimento Médio mês	R\$ 737.240,55
Aporte Mensal Aliquota 16,18% incluída (Devendo ser aplicado durante 5 anos) - 1º Período	R\$ 0,00
Vlr Total FI Inativos e Pensionistas	-R\$ 1.028.117,01
Vlr Total FI Riscos Iminentes	-R\$ 168.913,00
Despesas Administrativa Mensal Estimada	-R\$ 96.158,67
Vlr do Saldo Líq. Mensal a Capitalizar	R\$ 2.226.859,39
Saldo Líq. Anual a Capitalizar	R\$ 28.949.172,04
<b>Haverá saldo a capitalizar</b>	

Sendo que as alíquotas dos inativos e pensionistas, **de 14,00%**, sugerimos que seja aplicada sobre excedente do teto do valor fixado na Legislação Vigente, para o RGPS, ou de acordo com o critério da Legislação de reformulação do RPPS, conforme Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019.

De acordo com Art. 64 da Portaria 464/2018, o Ente Federativo deve verificar a viabilidade financeira, para aplicação da alíquota sugerida, que será submetida ao Ministério, hoje, para suportar as despesas com benefícios presentes e futuros, caso contrário a situação do RPPS ficará num futuro próximo insuportável para o Ente Federativo, podendo sua parte contributiva ficar **bem acima** da calculada, inclusive podendo sobrar para os servidores.

**3ª Opção – Parcelamento do Déficit a Amortizar Total:**

Como podemos observar a alíquota total de contribuição previdenciária, com base nos dados apresentados pela Prefeitura/RPPS, no período remanescente de **35 ano**, já incluída a taxa de administração máxima de **0,50%**, **ou seja, não incluído o custo adicional devido e sim o valor da parcela do período máximo de parcelamento permitido, hoje, sobre a folha dos servidores ativos efetivos**, está devidamente demonstrada no quadro a seguir, com os devidos ajustes, assim sendo, teremos as alíquotas mínimas a cobrar, de acordo com a legislação em vigor:

<b>Alíquotas Considerando Parcelamento do Déficit Atuarial Total</b>						
<b>Parcelamento em meses</b>	<b>Alíquota Correspondente ao Déficit</b>	<b>Alíquota Normal</b>	<b>Alíquota Contributiva Total</b>	<b>Alíquota Contributiva Servidor</b>	<b>Alíquota Contributiva Ente</b>	<b>Parte Total Ente + TA</b>
<b>420</b>	37,03%	37,00%	<b>74,03%</b>	<b>14,00%</b>	<b>60,03%</b>	<b>63,03%</b>
<b>360</b>	43,20%	37,00%	<b>80,20%</b>	<b>14,00%</b>	<b>66,20%</b>	<b>69,20%</b>
<b>300</b>	51,84%	37,00%	<b>88,84%</b>	<b>14,00%</b>	<b>74,84%</b>	<b>77,84%</b>
<b>240</b>	64,80%	37,00%	<b>101,80%</b>	<b>14,00%</b>	<b>87,80%</b>	<b>90,80%</b>
<b>Certamente com a correção mensal a alíquota correspondente das parcelas alterará</b>						

Nessa hipótese devemos considerar o déficit atuarial total a amortizar que é de **R\$ 743.832.355,20**, sem o **LDA** – Limite de Desconto Atuarial de .

Com base na Portaria MPS nº. 87, de 02 de fevereiro de 2005 – DOU de 03/02/2005, o Ministério de Estado da Previdência e Assistência Social, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, **ANEXO I DAS NORMAS GERAIS DE ATUÁRIA INCISO X** - No cálculo das reservas serão separadas, se necessário, as parcelas correspondentes a compromissos especiais com gerações de participantes, existentes na data de início do regime próprio de previdência social, sem que tenha havido a arrecadação correspondente de contribuições.

Neste caso, poderá ser estabelecida uma separação entre o compromisso normal e esse compromisso especial e previsto um prazo, não superior a **trinta e cinco anos**, para integralização das reservas correspondentes.

Com base na Portaria MPS 403 Art. 18. No caso, na avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela adoção do plano de amortização inicial.

Assim sendo para constituição da reserva necessária ao equilíbrio financeiro e atuarial deverá ser elaborado um Termo de Acordo e Parcelamento do Déficit atuarial considerando uma das seguintes condições:

<b>Parcelas a serem corrigidas pelo IPCA ou índice substituto + Juros Atuariais da última Avaliação Atuarial.</b>				
<b>Periodicidade</b>	<b>Total do Parcelamento em anos</b>			
	<b>35</b>	<b>30</b>	<b>25</b>	<b>20</b>
Valor da parcela anual	<b>21.252.353,01</b>	<b>24.794.411,84</b>	<b>29.753.294,21</b>	<b>37.191.617,76</b>
Valor da parcela mensal	<b>1.771.029,42</b>	<b>2.066.200,99</b>	<b>2.479.441,18</b>	<b>3.099.301,48</b>
Valor total parcelas anuais	<b>743.832.355,20</b>	<b>743.832.355,20</b>	<b>743.832.355,20</b>	<b>743.832.355,20</b>
Valor total parcelas mensais	<b>743.832.355,20</b>	<b>743.832.355,20</b>	<b>743.832.355,20</b>	<b>743.832.355,20</b>

Obs.: As parcelas deverão ser corrigidas pelo IPCA ou índice substituto + os juros da meta atuarias da última avaliação atuarial

**Observação:**

Afim de evitar um possível sacrifício futuro, deve ser efetuada, no mínimo, reavaliações atuarias anuais, face possibilidade de alteração considerável da população atual ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, podendo reduzir ou aumentar o valor atual da reserva a amortizar.

Adotando o Custo Adicional de Insuficiência Financeira de Custo Adicional mencionado no quadro, teremos a alíquota total de **74,03%** sendo que o Servidor permanece com a alíquota contributiva de **14,00%** e o Ente com a alíquota total já incluída a taxa de administração máxima:

Não somos favoráveis a segregação da massa (Criação, contabilmente, do Regime Financeiro e o Regime Previdenciário), pois a situação atual do Fundo de Previdência Social do Município, com a adoção das alíquotas definidas na **1ª Opção ou 2ª Opção, ao longo do tempo atingirá o equilíbrio financeiro atuarial, exigido pelo Ministério**, garantindo os compromissos futuros.

**Lembramos-lhe que o saldo mensal deve ser capitalizado para garantir os benefícios futuros dos atuais Servidores Ativos Efetivos, quando de sua passagem para inatividade e dos atuais aposentados e pensionistas e devem ser aplicados conforme as disposições da resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 – CMN, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência das aplicações.**

**4ª Opção:**

Com base nos novos critérios definidos pela Portaria 464 de 19 de novembro de 2018, foram calculadas as condições a serem adotadas na Avaliação Atuarial em questão, devendo ser as seguintes:

Alíquota do Ente Federativo: **75,82% já acrescida** a taxa de administração de **3,00%** nos anos **2022 a 2056** e nos demais anos conforme Plano de Equacionamento do Déficit sugerido, conforme quadro abaixo, sendo a alíquota contributiva **dos servidores de 14,00%**.

Alíquota Técnica Total						
Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração acrescer na parte do Ente de 0% até 2%
2022 a 2056	61,38%	28,44%	89,82%	75,82%	14,00%	3,00%

Sendo que as alíquotas dos inativos e pensionistas, será de **14,00%**, sugerimos que seja aplicada sobre excedente do teto do valor fixado na Legislação Vigente, para o RGPS ou sobre o valor total do benefício, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

Aplicando o valor em reais mensais do Quadro acima, no primeiro ano teremos basicamente o seguinte percentual de participação do Ente Federativo: Custo Normal: **61,38%** e do Custo Adicional Mensal dos Juros – Patronal correspondente a **28,44%**, totalizando: **89,82%**, já acrescido da taxa de administração de **3,00%**, com a taxa de administração a parte total do **Ente Federativo** será de **75,82%** e o **Servidor: 14,00%**.

Aplicando-se a alíquota total acima mencionada, haverá saldo anual a capitalizar, conforme Quadro abaixo, considerando a passagem dos riscos iminentes para inatividade:

Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Considerando a Alíquota Técnica	
Descrição	Valor
Vlr Total FI Ativos	R\$ 4.782.946,93
% da Alíquota - Custo Normal Total Contributiva Sugerida + Taxa de Administração	89,82%
Vlr da Contribuição	R\$ 4.295.896,96
Vlr Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar e Rendimento Médio mês	R\$ 737.240,55
Custo Adicional Mensal Insuficiência Financeira - Patronal (0%)	R\$ 0,00
Vlr Total FI Inativos e Pensionistas	-R\$ 1.028.117,01
Vlr Total FI Riscos Iminentes	-R\$ 168.913,00
Despesas Administrativa Mensal Estimada	-R\$ 96.158,67
Vlr do Saldo Líq. Mensal a Capitalizar	R\$ 3.739.948,83
Saldo Líq. Anual a Capitalizar	R\$ 48.619.334,73
Haverá saldo a capitalizar	

**Obs.: Como podemos verificar ficará impraticável para o Ente Federativo, certamente em caso de obrigatoriedade, retornaria de imediato para o RGPS.**

**5ª Opção – Considerando os dados na data focal da avaliação teríamos**

Foi apresentada uma 2ª sugestão conforme a seguir:

2ª Sugestão de Alíquotas								
Período			Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Adicional Total Mensal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração já acrescida na parte do Ente
2023	a	2024	42,00%	1,00%	43,00%	29,00%	14,00%	3,00%
2025	a	2057	42,00%	31,05%	73,05%	59,05%	14,00%	3,00%

Assim sendo teremos no 1º período teremos uma alíquota sugerida: **Ente: 29,00% acrescido da taxa de administração de 3,00%, e acrescida da alíquota do Custo Adicional Mensal – Patronal de 1,00%**, que deverá constar em Lei ou Decreto, **sendo a parte do servidor total de: 14,00%**.

Aplicando-se a alíquota total acima mencionada, haverá saldo anual a capitalizar, conforme Quadro abaixo, considerando a passagem dos riscos iminentes para inatividade, com base nos dados na data focal:

Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Considerando 2ª Sugestão	
Descrição	Valor
Vlr Total FI Ativos	R\$ 4.782.946,93
% da Alíquota - Custo Normal Total Contributiva Sugerida + Taxa de Administração	42,00%
Vlr da Contribuição	R\$ 2.008.837,71
Vlr Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar e Rendimento Médio mês	R\$ 737.240,55
Custo Adicional Mensal - Patronal (1%)	R\$ 47.829,47
Vlr Total FI Inativos e Pensionistas	R\$ (1.028.117,01)
Vlr Total FI Riscos Iminentes	R\$ (168.913,00)
Despesas Administrativa Mensal Estimada	R\$ (96.158,67)
Vlr do Saldo Líq. Mensal a Capitalizar	R\$ 1.500.719,05
Saldo Líq. Anual a Capitalizar	R\$ 18.008.628,59
<b>Haverá saldo a capitalizar</b>	

**6ª Opção – Negociada com o Ente Federativo/RPPS:**

Foi negociada com o Ente Federativo e o RPPS a seguinte os critérios abaixo para vigorar, conforme períodos abaixo:

Alíquota Negociada								
Período			Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Adicional de Insuficiência Financeira Total Mensal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração já acrescida na parte do Ente
2023	a	2024	33,32%	2,68%	36,00%	22,00%	14,00%	3,00%
2025	a	2057	33,32%	30,89%	64,21%	50,21%	14,00%	3,00%

Com as alíquotas acima teremos saldo a capitalizar, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Considerando Alíquota do Custo Normal + Custo Adicional Negociada em R\$, com Despesas Administrativas Estimada e Riscos Iminentes	
Descrição	Valor
Vlr Total FI Ativos	R\$ 4.782.946,93
% da Alíquota - Custo Normal Total Contributiva Sugerida + Taxa de Administração	33,32%
Vlr da Contribuição	R\$ 1.593.677,92
Vlr Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar e Rendimento Médio mês	R\$ 737.240,55
Custo Adicional Mensal Insuficiência Financeira - Patronal (2,68%)	R\$ 128.182,98
Aporte Mensal	R\$ 0,00
Vlr Total FI Inativos e Pensionistas	-R\$ 1.028.117,01
Vlr Total FI Riscos Iminentes	-R\$ 168.913,00
Despesas Administrativa Mensal Estimada	-R\$ 96.158,67
Vlr do Saldo Líq. Mensal a Capitalizar	R\$ 1.165.912,76
Saldo Líq. Anual a Capitalizar	R\$ 15.156.865,93
<b>Haverá saldo a capitalizar</b>	

Considerando as alíquotas mencionadas no quadro I e não havendo reposição de massa e nem redução dos cargos comissionados e contratação de novos servidores com idades menos elevadas, teoricamente, no ano de **2044** sem Riscos iminentes, haverá o estacionamento da massa, a partir de **2069** não haverá massa de servidores ativos efetivos no Instituto de Previdência e partir de 2079† não haverá massa de servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, se adotarmos que a população brasileira viverá em média até a idade de **82 anos**, mas com o avanço na medicina e na melhoria de qualidade de vida, esta média tende a aumentar.

Em nossa opinião, a metodologia empregada e todas as hipóteses e premissas utilizadas são apropriadas e aplicáveis, e estão em conformidade com a legislação em vigor e com os princípios atuariais permitidos.

A qualidade da base de dados enviada pelo RPPS/Prefeitura foi considerada satisfatória para a realização do cálculo atuarial. Porém, foram apuradas algumas inconsistências, e realizadas as retificações necessárias, apesar de algumas informações não constarem no cadastro, que em princípio não prejudica o cálculo, pois foram utilizadas alternativas previstas em Portarias Ministeriais.

Alertamos ao Gestor que uma base de dados atualizada é muito importante para a realização do cálculo atuarial, bem próximo da realidade, dados as combinações das características, exigidas no layout do Ministério, considerando as informações de cada servidor ativo efetivo e os elegíveis ao Regime, principalmente, as mínimas devem constar como: CPF, data de nascimento e admissão, sexo, tempo de contribuição para outros regimes (não existindo será estimada, considerando que todos começaram sua vida laboral aos 25 anos), data de início de contribuição para o RPPS (senão informada será considerado o tempo com base na data de criação do RPPS), data de admissão no Ente Federativo, remuneração de cálculo mensal do servidor ativos, sem inclusão do 13º salário, estado civil (senão informado será considerado que 90% são casados e tem pelo menos 2 dependente, o cargo: Professor ou Não Professor, e, para os Aposentados e Pensionistas: CPF, data de nascimento, sexo, data do início de recebimento dos benefícios, valor do benefício bruto, sem qualquer desconto, situação da aposentadoria (Tempo de Contribuição, Idade, Compulsória e Invalidez ou apenas Pensionistas, o cargo: Professor ou Não Professor, tais dados estão diretamente relacionadas com as reservas e alíquotas calculadas.

Destacamos a importância da informação de tempo de contribuição anterior a admissão no município, pois é adotada uma premissa conservadora para os servidores sem esta informação.

Com uma base de dados mais consistente referente aos segurados do RPPS, teremos um resultado mais próximo possível da realidade do município.

Como podemos observar com base na definição da alíquota sugerida do Servidor o Ente Federativo, poderá se posicionar na Opções I, para ao longo prazo constituir as reservas necessárias ao equilíbrio Atuarial e Financeiro do Regime, evitando inclusive um sacrifício maior futuro.

Deverá ser elaborado contrato de consultoria atuarial mensal para acompanhamento do resultado financeiro do Regime, para elaboração do relatório de ganhos e perdas do Regime, que pode ser elaborado pelo Gestor do RPPS, e, função de relatórios de prestação de contas mensais a ser apresentado aos Conselheiros e a quem solicitar

**Assim sendo, os resultados sugeridos, ficarão a critério do Ente Federativo/RPPS, analisá-los e verificar a possibilidade de constar em Lei ou não, face a disponibilidade financeira do Ente Federativo.**

No aguardo de sua análise e autorização para fechamento do cálculo como base na Opção 4 negociada, para que possamos submeter o **DRAA 2023** ao Ministério, pelo Cadprev Web, para análise e aprovação.

Goiânia, segunda-feira, 17 de abril de 2023.

---

Alcir Antonio de Azevedo  
Atuário - MIBA 548 – MTPS RJ  
Tel.: (62) 9 9976 1219 TIM (WhatsApp)

**Ps.:** Na página seguinte constam os dados comparativos das 3 últimas Avaliações.

**DADOS ESTATÍSTICOS DOS 3 ÚLTIMOS DRAAs**

<b>Dados Comparativos dos 3 últimos DRAAs - Com as Alíquotas de Contribuições Sugeridas</b>			
Descrição	2021	2022	2023
Data Base	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2022
Data da Avaliação	18/09/2020	26/10/2021	17/04/2023
Ativo do Plano (c.c + aplicações)	R\$ 13.993.691,65	R\$ 35.819.807,38	R\$ 96.478.701,86
Dívida Apurada Confessada em fase de pagamento	R\$ 10.571.643,25	R\$ 0,00	R\$ 21.219.740,17
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 347.408.328,83	R\$ 668.029.680,62	R\$ 846.056.473,28
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	R\$ 321.285.198,70	R\$ 359.252.136,75	R\$ 979.837.123,50
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	R\$ 186.611.396,79	R\$ 211.276.523,54	R\$ 311.150.950,60
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	R\$ 137.939.161,74	R\$ 87.883.418,55	R\$ 220.072.708,73
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	R\$ 68.369.845,39	R\$ 87.883.418,55	R\$ 110.036.354,36
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber (Estimado)	R\$ 45.701.179,19	R\$ 35.691.721,92	R\$ 97.036.885,99
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit (Reservar Amortizar)	-R\$ 240.998.032,21	-R\$ 245.359.775,44	-R\$ 589.815.352,34
Auxílio Doença, Sal. Maternidade, Auxílio Reclusão e Sal. Família (últimos 3 anos)	2020	2021	2022
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alíquota Auxílios e Sal Fam. e Sal Mat.	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota de Contribuição Previdência Normal / Pura (Ente + Servidor)	27,73%	716.654,82	42,00%
Alíquota de Custo Suplementar ou Custo Adicional Mensal de Juros Patronal	15,26%	2.260.602,39	773.969,81
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	3,00%
Servidores Ativos Efetivos Masculinos	364	756	376
Servidores Ativos Efetivos Femininos	904	276	782
Total	1.268	1.032	1.158
Idade Média em anos do Grupo dos Servidores Ativos Efetivos	44	45	47
Salário Médio dos Servidores Ativos Efetivos	R\$ 2.330,53	R\$ 3.040,88	R\$ 4.130,35
Taxa de Crescimento dos Salários	1,00%	4,11%	4,57%
Inativos	356	332	258
Pensionistas	78	99	60
Total	434	431	318
Salário Médio dos Inativos e Pensionistas	R\$ 2.636,85	R\$ 2.170,92	R\$ 3.233,07
<b>APORTE MENSAL - CALCULADO</b>	0%	2.260.602,39	773.969,81

Obs.: NI = Não Informado na Avaliação

**REGRAS DE ELEGIBILIDADE PARA**  
**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

## **REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA**

### CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE REGRA GERAL

Elegibilidade H/M	Apos. Idade	Apos. T Contrib	Apos. Especial	Apos. Compuls	Apos. Invalidez	Pensão Morte
Idade	65/60	60/55	55/50	75	-	-
T Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
T Serv. Público	10	10	10	-	-	-
T Cargo	5	5	5	-	-	-

### REGRA DE TRANSIÇÃO (ART. 2º DA EC 41/2003)

Elegibilidade H/M	Apos. Idade	Apos. T Contrib	Apos. Especial	Apos. Compuls	Apos. Invalidez	Pensão Morte
Idade	-	53/48	53/48	-	-	-
T Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
T Serv. Público	-	-	-	-	-	-
T Cargo	-	5	5	-	-	-

### REGRA DE TRANSIÇÃO (ART. 6º DA EC 41/2003)

Elegibilidade H/M	Apos. Idade	Apos. T Contrib	Apos. Especial	Apos. Compuls	Apos. Invalidez	Pensão Morte
Idade	-	60/55	-	-	-	-
T Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
T Serv. Público	-	25	-	-	-	-
T Carreira	-	15	-	-	-	-
T Cargo	-	5	-	-	-	-

### REGRA DE TRANSIÇÃO (ART. 3º DA EC 47/2005)

Elegibilidade H/M	Apos. Idade	Apos. T Contrib	Apos. Especial	Apos. Compuls	Apos. Invalidez	Pensão Morte
Idade	-	60/65	-	-	-	-
T Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
T Serv. Público	-	25	-	-	-	-
T Carreira	-	15	-	-	-	-
T Cargo	-	5	-	-	-	-

## CONTRIBUIÇÕES AO PLANO (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro) \*. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de base de cálculo.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - DIREITO ADQUIRIDO**  
(Art. 3º da EC 41/03)

Regras aplicáveis ao servidor titular de cargo efetivo que preencheu todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003 mantidos os direitos à última remuneração até 19/02/04.

**1ª hipótese**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF.**  
**HOMEM**

**Professor (\*)**

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

**Demais servidores (Não Professor)**

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

(\*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

**1ª hipótese**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF.**  
**MULHER**

**Professora (\*)**

- Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 50 anos;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

**Demais servidoras (Não Professora)**

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

(\*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

#### **2ª hipótese**

### **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” DA CF – PROVENTOS PROPORCIONAIS. HOMEM**

#### **Todos os servidores**

- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 65 anos;
- Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

#### **2ª hipótese**

### **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” DA CF – PROVENTOS PROPORCIONAIS. MULHER**

#### **Todas as servidoras**

- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de cálculo: Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

#### **3ª hipótese - REGRA DE TRANSIÇÃO**

### **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO – Art. 8º, § 1º da EC Nº. 20/98 - PROVENTOS PROPORCIONAIS. HOMEM**

#### **Todos os servidores**

- Tempo de contribuição: 10950 (30 anos);
- Tempo no cargo: 1825 (05 anos);
- Idade mínima: 53 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima mais o pedágio;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

#### **3ª hipótese - REGRA DE TRANSIÇÃO**

### **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO – Art. 8º, § 1º da EC Nº. 20/98 - PROVENTOS PROPORCIONAIS. MULHER**

#### **Todas as servidoras**

- Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos);

- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 48 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima mais o pedágio;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

**4ª hipótese – REGRA DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO  
Caput do art. 8º da EC Nº. 20/98 – PROVENTOS INTEGRAIS  
HOMEM**

**Todos os servidores**

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 53 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição
- Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério;
- Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

**4ª hipótese – REGRA DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO  
Caput do art. 8º da EC Nº. 20/98 – PROVENTOS INTEGRAIS  
MULHER**

**Todas as servidoras**

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 48 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA PERMANENTE  
(art. 40, § 1º, Inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal)**

Aplicável ao servidor que ingressou no serviço público a partir de 31/12/2003, ou àquele que não optou pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03.

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40, § 1º, inciso III, “a” DA CF.  
HOMEM**

**Professor (\*)**

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994;
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;

- Reajuste do benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

#### **Demais Servidores**

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994;
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real;

(\*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

### **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40, § 1º, inciso III, “a” DA CF. MULHER**

#### **Professora (\*)**

- Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 50 anos;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994;
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

#### **Demais Servidoras**

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994;
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: reajuste para manutenção do valor real na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS.

(\*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

### **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF – PROVENTOS PROPORCIONAIS. HOMEM**

#### **Todos os servidores**

- Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 65 anos;
- Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- Reajuste do Benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF – PROVENTOS PROPORCIONAIS  
MULHER**

**Todos as servidoras**

- Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de Cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- Reajuste do Benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)**

Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-REGRA DE TRANSIÇÃO – Art. 2º da EC Nº. 41/2003  
HOMEM**

**Todos os servidores**

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 53 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério;
- Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Aposentadoria Voluntária - Regra de Transição (art. 6º da EC. 41/03);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-REGRA DE TRANSIÇÃO – Art. 2º da EC Nº. 41/2003  
MULHER**

**Todos as servidoras**

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05anos);
- Idade mínima: 48 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Aposentadoria Voluntária - Regra de Transição (art. 6º da EC. 41/03);
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 6º da EC 41/03)**

Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF.  
HOMEM****Professor (\*)**

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos);
- Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima; 55 anos;
- Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade conforme lei.

**Demais servidores**

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos);
- Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade conforme lei.

(\*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF.  
MULHER****Professora (\*)**

- Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos);
- Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos);
- Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 50 anos;
- Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade conforme lei.

**Demais servidoras**

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos);
- Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade conforme lei.

(\*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

**TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)**

<b>1 – PARA QUALQUER SERVIDOR QUE COMPLETAR OS REQUISITOS DO ART. 2º da EC 41/2003 ATÉ 31/12/2005</b>		
<b>IDADE HOMEM/MULHER</b>	<b>% A REDUZIR (3,5% a.a.)</b>	<b>% A RECEBER</b>
53/48	24,5%	75,5%
54/49	21%	79%
55/50	17,5%	82,5%
56/51	14%	86%
57/52	10,5%	89,5%
58/53	7%	93%
59/54	3,5%	96,5%
60/55	0%	100%
<b>2 - PARA QUALQUER SERVIDOR QUE COMPLETAR OS REQUISITOS DO ART. 2º da EC 41/2003 APÓS 1º/01/2006</b>		
53/48	35%	65%
54/49	30%	70%
55/50	25%	75%
56/51	20%	80%
57/52	15%	85%
58/53	10%	90%
59/54	5%	95%
60/55	0%	100%
<b>3 - PARA PROFESSORES QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS DO ART. 2º da EC 41/2003 ATÉ 31/12/2005 (*)</b>		
<b>IDADE HOMEM/MULHER</b>	<b>% A REDUZIR (5,0% a.a.)</b>	<b>% A RECEBER</b>
<b>53/48</b>	<b>7%</b>	<b>93%</b>
<b>54/49</b>	<b>3,5%</b>	<b>96,5%</b>
<b>55/50</b>	<b>0%</b>	<b>100%</b>
* Para o cálculo dos proventos dos professores, pela regra de transição não será aplicada a redução de idade e tempo de contribuição prevista no § 5º do Art. 40 da CF, apenas o disposto no § 4º do art. 2º da EC 41/2003.		
** Para o cálculo do redutor previsto no § 1º do Art. 2º da EC 41/2003 aplica-se a redução estabelecida no § 5º do Art. 40 da CF.		
<b>4 - PARA PROFESSORES QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS DO ART. 2º da EC 41/2003 APÓS 1º/01/2006*</b>		
<b>IDADE HOMEM/MULHER</b>	<b>% A REDUZIR (5,0% a.a.)</b>	<b>% A RECEBER</b>
<b>53/48</b>	<b>10%</b>	<b>90%</b>
<b>54/49</b>	<b>5%</b>	<b>95%</b>
<b>55/50</b>	<b>0%</b>	<b>100%</b>
* - Valem as mesmas observações do quadro nº. 03.		

### APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Para servidores ativos efetivos que completarem 75 anos de idade, cuja aposentadoria no serviço público é obrigatória, e o valor do benefício será proporcional ao tempo total de contribuição, calculado pela média aritmética simples das 80 % (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, de acordo com o índice em vigor para atualização dos salários de contribuição desde julho de 1994.

### APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Terão direito ao benefício de invalidez, os servidores ativos efetivos que tornarem inválidos permanentemente, cujo provento será calculado por meio da média aritmética simples e será proporcional ao tempo de contribuição, exceto a invalidez decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável, conforme a lei em vigor.

### **PENSÃO POR MORTE**

Para os dependentes dos servidores ativos efetivos ou inativos, decorrente do óbito deste, cujo valor da pensão por morte será o equivalente a remuneração do servidor quando data do falecimento e corresponderá:

- Salário do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito até o limite máximo para benefícios do RGPS (vide lei em vigor), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, se o óbito ocorrer quando o servidor ativo efetivo falecer ainda em atividade.

- Valor do benefício recebido pelo servidor inativo na data anterior ao óbito até o limite máximo estabelecido para benefícios do RGPS (vide lei em vigor), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite.

### **AUXÍLIO – DOENÇA – Responsabilidade do Ente Federativo – EC 103/2019**

Benefício devido ao servidor ativo efetivo afastado da atividade por motivo de acidente ou doença, que será pago pelo Instituto a partir do 16º dia de afastamento, tendo a duração máxima de 24 meses, cujo valor do auxílio – doença será igual a remuneração do servidor ativo efetivo na data do evento, tendo como finalidade compensar a perda financeira pelo afastamento do trabalho.

### **AUXÍLIO – RECLUSÃO – Responsabilidade do Ente Federativo – EC 103/2019**

Benefício pago aos dependentes dos servidores efetivos, enquanto este permanecer recluso e até a sentença transitada em julgada que configure a condenação, cujo valor será correspondente a remuneração do servidor ativo efetivo na data do evento, observado os critérios estipulados para o Regime Geral Previdência Social - RPPS.

### **SALÁRIO – FAMÍLIA – Responsabilidade do Ente Federativo – EC 103/2019**

Devido ao servidor efetivo e inativo, por filho com idade até 14 anos incompletos ou inválidos, para servidores com remuneração até o limite estipulado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

### **SALÁRIO – MATERNIDADE – Responsabilidade do Ente Federativo – EC 103/2019**

Devido a servidora gestante, durante o período de até 120 dias, a contar a partir do parto ou de 28 dias antes. O valor do salário maternidade será equivalente ao valor da remuneração da servidora efetiva na data do evento.

**MODELO DO PROJETO DE  
LEI OU DECRETO  
FIXANDO ALÍQUOTA**

**LEI ou DECRETO MUNICIPAL N° xxxx/XXXX**

Altera o(s) art.(s) **xxx** da **Lei ou Decreto** Municipal n° **xxxx/XXXX**, que trata(m) das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de - no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de - aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei ou Decreto**:

Art. 1°. A **Lei ou Decreto** municipal n° **xxxx**, de **XXXX**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. **xx**. A contribuição previdenciária de que trata o inciso **x** do art. **xx** desta **Lei ou Decreto**, de responsabilidade do Ente Federativo, suas autarquias e fundações será de **28,00%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, a ser incluída nesse percentual **3,00%** para despesas administrativas, incidente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos efetivos e a folha dos aposentados e pensionistas vinculados do RPPS, conforme definida na reavaliação atuarial de **2022**.

§ **xx** (ou art. **xx**). Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente Federativo suas autarquias e fundações o Custo Adicional de Insuficiência Financeira- Patronal, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de **2022 a 2056**.

<b>Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Sugerido - em Alíquota (%) + Aporte Mensal -R\$</b>					
<b>Ano</b>	<b>% Custo Normal Mensal com T.Adm.</b>	<b>% Patronal do Custo Normal Mensal já acrescida da T.Adm.</b>	<b>Participação Total Mensal do Servidor - %</b>	<b>Aporte Mensal - Patronal</b>	<b>Taxa de Adm. já acrescida na parte do Ente</b>
2023	42,00%	28,00%	14,00%	773.969,81	3,00%
2024	42,00%	28,00%	14,00%	1.452.275,82	3,00%
2025	42,00%	28,00%	14,00%	2.212.070,04	3,00%
2026	42,00%	28,00%	14,00%	2.244.054,26	3,00%
2027	42,00%	28,00%	14,00%	2.274.133,59	3,00%
2028	42,00%	28,00%	14,00%	2.302.056,98	3,00%
2029	42,00%	28,00%	14,00%	2.327.553,91	3,00%
2030	42,00%	28,00%	14,00%	2.350.333,13	3,00%
2031	42,00%	28,00%	14,00%	2.370.081,29	3,00%
2032	42,00%	28,00%	14,00%	2.386.461,49	3,00%
2033	42,00%	28,00%	14,00%	2.399.111,81	3,00%
2034	42,00%	28,00%	14,00%	2.407.643,60	3,00%
2035	42,00%	28,00%	14,00%	2.411.639,88	3,00%
2036	42,00%	28,00%	14,00%	2.410.653,42	3,00%
2037	42,00%	28,00%	14,00%	2.404.204,90	3,00%
2038	42,00%	28,00%	14,00%	2.391.780,82	3,00%
2039	42,00%	28,00%	14,00%	2.372.831,35	3,00%
2040	42,00%	28,00%	14,00%	2.346.768,07	3,00%
2041	42,00%	28,00%	14,00%	2.312.961,53	3,00%
2042	42,00%	28,00%	14,00%	2.270.738,68	3,00%
2043	42,00%	28,00%	14,00%	2.219.380,17	3,00%
2044	42,00%	28,00%	14,00%	2.158.117,46	3,00%
2045	42,00%	28,00%	14,00%	2.086.129,80	3,00%
2046	42,00%	28,00%	14,00%	2.002.540,99	3,00%
2047	42,00%	28,00%	14,00%	1.906.415,99	3,00%
2048	42,00%	28,00%	14,00%	1.796.757,31	3,00%
2049	42,00%	28,00%	14,00%	1.672.501,17	3,00%
2050	42,00%	28,00%	14,00%	1.532.513,50	3,00%
2051	42,00%	28,00%	14,00%	1.375.585,66	3,00%
2052	42,00%	28,00%	14,00%	1.200.429,91	3,00%
2053	42,00%	28,00%	14,00%	1.005.674,65	3,00%
2054	42,00%	28,00%	14,00%	789.859,36	3,00%
2055	42,00%	28,00%	14,00%	551.429,26	3,00%
2056	42,00%	28,00%	14,00%	288.729,66	3,00%
2057	42,00%	28,00%	14,00%	0,00	3,00%

Art. 3°. As alíquotas totais de contribuição previdenciária de **42,00%**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o ano **2023** teremos: **parte do Ente: 28,00%**

sobre a base de cálculo da folha salarial dos servidores ativos efetivos, a ser incluído o percentual de **2%** referente a taxa de administração, devendo ser acrescido do valor do Custo Adicional de Insuficiência Financeira- Patronal de **R\$ 773.969,81** , sendo a **parte do Servidor total de 14,00%**.

**& 1º.** Para cada ano deve ser cobrado o Custo Adicional de Insuficiência Financeira- Patronal, conforme Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial acima.

**& 2º. Se a receita contributiva total mensal não for suficiente para pagar a folha mensal de benefícios dos aposentados e pensionistas do regime, o Ente Federativo deverá repassar ao RPPS a diferença faltante.**

Art. 4º. A alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas será de **14,00%** sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 5º. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do Ente Federativo, poderá ser estabelecida por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 6º. Esta **Lei ou Decreto** entrará em vigor no dia 1º de **Adm.** de **2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

**(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de (ANO).**

(NOME DO PREFEITO)

**Obs.: O modelo acima deve ser ajustado com base na opção aprovada pelo Ente Federativo juntamente com o RPPS.**

#### **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos de comprovação legal, que foi publicado no PLACARD desta Prefeitura Municipal, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a **Lei ou Decreto** Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que fixa as alíquotas de contribuições previdenciárias do RPPS, em conformidade com a Reavaliação Atuarial, conforme **DRAA 2022**.

**MODELO DE JUSTIFICATIVA****PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_**

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei ora proposto, altera o dispositivo ....., da Lei Complementar n°. ...., de **xx** de **xxxxxxxxxx** de **xxxx**, da atual legislação previdenciária do Município.

A alteração proposta visa adequar o equacionamento do déficit atuarial, com base no § 1º, do art. 18, da Portaria MPS n°. 403 de 10 de dezembro de 2008, em conformidade com o **Cálculo Atuarial de 2023**,

Nesta condição, o presente Projeto de Lei segue as normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal e as exigências impostas pelo Ministério da Previdência Social, em conformidade com o critério “**equilíbrio atuarial e financeiro**”.

Assim, a Lei n° 9.717/98, diz que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos dos municípios deverão ser organizados, com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios técnicos que relaciona nos incisos do seu artigo 1º, do geral destacamos:

1. realização anual de avaliação atuarial, de modo a assegurar o equilíbrio do Regime Próprio e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefícios;
2. financiamento do Regime Próprio essencialmente através das contribuições sociais dos servidores segurados e do ente federado, o que o torna independente de influências externas;
3. cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e aos seus dependentes;

4. participação de representantes dos servidores públicos nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam discutidos e deliberados;

Isto que foi exposto representa dizer que o Projeto de Lei anexo a esta justificativa que ora encaminhado à Câmara Municipal, deverá ter preferência e precedência para votação, em caráter de **URGÊNCIA**.

Destaco que sem as adequações da nossa Lei de Previdência às exigências do Ministério da Previdência Social, possibilitará que o Município não continue renovando o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP**, portanto impedindo a manutenção constante do recebimento de recursos voluntários do Estado e da União. É, portanto, de alto interesse econômico e social para toda população do Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a aprovação do Projeto ora encaminhado.

Desta forma, Senhor Presidente, espero que Vossa Excelência e seus pares, estarão, mais uma vez, dando à uma contribuição importante traduzida na aprovação desse Projeto de Lei, editado nos moldes das exigências da Constituição Federal e Leis pertinentes, a fim de dotar o Município de uma legislação compatível com uma gestão previdenciária responsável.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aos **xx** dias do mês de **xxxxxxxxxx** do ano de **xxxx**.

*Prefeito Municipal*

## ANEXO 1: CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A seguir estão descritos uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório, a fim de subsidiar o acompanhamento da leitura e compreensão da presente Avaliação Atuarial.

- 1) Alíquota de Contribuição Normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) Alíquota de Contribuição Suplementar ou Custo Adicional de Insuficiência Financeira- Patronal:** percentual ou valor mensal de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do equacionamento do déficit atuarial ou para cobrir apenas a insuficiência financeira do Regime, pois a alíquota de custo suplementar técnica, normalmente, fica fora da disponibilidade financeira do Ente Federativo, face compromissos assumidos para melhoria do Município e da População Municipal.
- 3) Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;
- 4) Ativo real líquido:** exigível atuarial; bens, direitos e reservas técnicas do regime, líquidos dos exigíveis operacionais e fundos.
- 5) Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 6) Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS a ser utilizado para organização e funcionamento do RPPS.
- 7) Custo normal:** percentual calculado atuarialmente, destinado a custear o plano de benefícios do RPPS, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado, normalmente, calculado atuarialmente, no período compreendido entre a data da avaliação e data do início dos benefícios.
- 8) Custo suplementar ou Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal:** montante ou percentual destinado a amortizar déficits destinado à cobertura do tempo de serviço passado ao equacionamento do déficit erados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram insuficiência de ativos garantidores necessários para cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial.
- 9) Data Focal da Avaliação Atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;
- 10) Déficit atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo de parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamentos dos benefícios do plano de benefícios.

- 11) **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 12) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA:** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;
- 13) **Dependentes:** beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos no regime como dependentes destes, com base na legislação Municipal vigente.
- 14) **Duração do Passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 15) **Equacionamento do déficit atuarial:** Critério sugerido pelo Atuário cuja decisão compete Ente Federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 16) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de custeio dos benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 17) **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 18) **Evento Gerador do Benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;
- 19) **Fundo em Capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;
- 20) **Fundo em Repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;
- 21) **Fluxo Atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial;
- 22) **Fundo para Oscilação de Riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;
- 23) **Ganhos e Perdas Atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

- 24) Método de Financiamento Atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;
- 25) Nota Técnica Atuarial - NTA:** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;
- 26) Meta atuarial:** é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio.
- 27) Parecer Atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;
- 28) Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei;
- 29) Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 30) Plano de Benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 31) Plano de Custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de Custo Adicional de Insuficiência Financeiras, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 32) Plano de Custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de Custo Adicional de Insuficiência Financeiras, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
- 33) Plano de Custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de Custo Adicional de Insuficiência Financeiras para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 34) Plano Financeiro:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Repartição Simples, que possui como segurados os servidores efetivos com ingresso anterior à data de corte da segregação de massas, bem como

os aposentados e pensionistas existentes na data da referida segregação.

- 35) **Plano Previdenciário:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados os servidores efetivos do município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas.
- 36) **Provento de benefício:** provento sobre o qual será calculado o benefício inicial do participante.
- 37) **Provisão Matemática:** diferença existente entre o valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados.
- 38) **Provisão Matemática de Benefício a Conceder:** diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder e o valor atual das contribuições normais futuras.
- 39) **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;
- 40) **Regime de Capitalização:** o regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria futura. Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.
- 41) **Regime de Repartição de Capitais de Cobertura:** para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.
- 42) **Regime de Repartição Simples:** para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para arcar com toda a despesa ocorrida neste mesmo período, assim, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Com isso, não há formação de reservas matemáticas de benefícios a conceder ou concedidos.
- 43) **Regime Próprio de Previdência Social:** modelo de previdência social dos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações.
- 44) **Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;
- 45) **Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;
- 46) **Remuneração de contribuição:** remuneração sobre o qual será calculada a contribuição do segurado.
- 47) **Reserva de Benefícios a Regularizar:** é a soma dos benefícios já concedidos e devidos, porém ainda não efetivamente pagos.
- 48) **Reserva de Contingência:** a reserva de contingência deverá ser constituída anualmente para o Plano Previdenciário através dos eventuais superávits apurados após encerramento dos exercícios superavitários. A reversão desta reserva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em casos de déficit técnico, apurado atuarialmente. Esta reserva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas do RPPS, sendo estas a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC e a Reserva Matemática de Benefícios

Concedidos – RMBC.

- 49) Reserva Para Ajustes no Plano:** a reserva para ajustes no plano deverá ser constituída através do superávit que exceder o limite estabelecido para a Reserva de Contingência. A Reversão, em contrapartida, deverá ocorrer quando indicada por atuário responsável para modificações no plano de benefícios ou em caso de déficits quando exaurida a Reserva de Contingência.
- 50) Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados:** a reserva de riscos não expirados será constituída mensalmente pela diferença, quando positiva, entre a multiplicação da Alíquota de Contribuição pela Folha de Remuneração dos Ativos e proventos dos Aposentados e Pensionistas e os benefícios pagos, para os benefícios calculados pelo regime de Repartição Simples.
- 51) Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos de pagamentos dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 52) Segregação da massa:** separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, grifo: não é solução, apenas medida paliativa, para atender as necessidades do Ente Federativo.
- 53) Segurados:** servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir de seus benefícios.
- 54) Segurados assistidos (inativos ou aposentados e pensionistas):** segurados, participantes do regime, em gozo de algum dos benefícios.
- 55) Segurados ativos:** servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional.
- 56) Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo de benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 57) Superávit atuarial:** resultado positivo apurado por meio de confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos de pagamentos dos benefícios do plano de benefícios.
- 58) Tábuas Biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;
- 59) Taxa Atuarial de Juros:** é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;
- 60) Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 61) Taxa de Juros Parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;

- 62) Valor Atual das Contribuições Futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 63) Valor Atual dos Benefícios Futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 64) Viabilidade Financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;
- 65) Viabilidade Fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- 66) Viabilidade Orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

## ANEXO 2: ESTATÍSTICAS

### 1) Servidores Ativos

A base de dados dos servidores ativos contemplou 366 registros, um para cada servidor efetivo do Município com a identificação (matrícula), data de nascimento, data de admissão no Ente, data de admissão no primeiro emprego, cargo, sexo, data de nascimento do cônjuge, data de nascimento do filho mais novo, número de filhos menores de 21 anos, número de filhos inválidos e valor do salário real de contribuição.

### Quadro 1: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA		TEMPO TOTAL	
	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS - TOTAL	376	782	R\$3.196,81	R\$4.579,22	46	47	22	23
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS - CÂMARA	6	2	R\$1.700,85	R\$2.930,79	43	40	0	0
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS - PROFESSORES	79	327	R\$6.578,14	R\$7.470,77	44	47	34	25
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS - NÃO PROFESSORES	370	780	R\$3.221,07	R\$4.583,44	46	47	22	23
<b>RISCO IMINENTES - TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>196</b>	<b>R\$2.475,00</b>	<b>R\$2.804,00</b>	<b>64</b>	<b>59</b>	<b>39</b>	<b>33</b>
APOSENTADOS - TOTAL	49	209	R\$2.230,36	R\$3.761,48	66	63		
APOSENTADOS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	11	50	R\$3.262,26	R\$6.494,51	70	63		
APOSENTADOS POR IDADE	18	87	R\$1.612,79	R\$3.111,73	70	66		
APOSENTADOS COMPULSÓRIO	1	1	R\$1.212,00	R\$1.858,87	80	75		
APOSENTADOS POR INVALIDEZ	19	71	R\$2.271,61	R\$2.659,78	59	60		
PENSIONISTAS	28	32	R\$2.809,58	R\$1.687,86	49	57		

#### Distribuição dos Servidores Ativos efetivos por faixa Etária

Faixa Etária	Total	Homens	Mulheres
15-20 anos	0	0	0
21-30 anos	21	13	8
31-40 anos	263	94	169
41-50 anos	472	155	317
51-60 anos	313	89	224
61 anos ...	89	25	64
<b>Total</b>	<b>1158</b>	<b>376</b>	<b>782</b>

#### Distribuição dos Servidores Inativos e Pensionistas por faixa Etária

Faixa Etária	Total	Homens	Mulheres
1-20 anos	5	1	4
21-30 anos	66	28	38
31-40 anos	150	21	129
41-50 anos	72	13	59
51-60 anos	11	5	6
61-70 anos	2	1	1
71-80 anos	2	0	2
81-90 anos	9	8	1
91 anos ...	1	0	1
<b>Total</b>	<b>318</b>	<b>77</b>	<b>241</b>

Os quadros a seguir apresentam o resumo dos dados dos servidores ativos segmentados entre professores e não-professores.

Conforme as regras atuais de concessão do benefício de aposentadoria, os servidores professores tem cinco anos de redução na idade e no tempo de contribuição para preenchimento dos requisitos mínimos.

#### Quadro 2: RESUMO DOS DADOS DO SERVIDORES ATIVOS PROFESSORES

SERVIDORES ATIVOS - PROFESSORES										
Quantidade	Idade Média	Sexo	RGPS	RPPS	Ente	Salário Médio	Salário Total	Dep. Ir	Sit.	RPPS + RGPS
79	44	1	10	10	11	6.578,14	519.672,81	36	1	34
327	47	2	10	13	14	7.470,77	2.442.942,41	153	1	25
<b>406</b>	<b>47</b>	<b>T</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>7.297,08</b>	<b>2.962.615,22</b>	<b>189</b>	<b>1</b>	<b>27</b>

#### Quadro 3: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES ATIVOS NÃO PROFESSORES – SEM CÂMARA MUNICIPAL

SERVIDORES ATIVOS - NÃO PROFESSORES - SEM CÂMARA										
Quantidade	Idade Média	Sexo	RGPS	RPPS	Ente	Salário Médio	Salário Total	Dep. Ir	Sit.	RPPS + RGPS
370	46	1	10	12	14	3.221,07	1.191.795,72	220	1	36
780	47	2	11	12	14	4.583,44	3.575.084,57	413	1	28
<b>1150</b>	<b>47</b>	<b>T</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>4.145,11</b>	<b>4.766.880,29</b>	<b>633</b>	<b>1</b>	<b>31</b>

#### Quadro 4: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL										
Quantidade	Idade Média	Sexo	RGPS	RPPS	Ente	Salário Médio	Salário Total	Dep. Ir	Sit.	RPPS + RGPS
6	43	1	10	7	7	1.700,85	10.205,07	1	2	0
2	40	2	8	7	7	2.930,79	5.861,57	1	2	0
<b>8</b>	<b>42</b>	<b>T</b>	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>2.008,33</b>	<b>16.066,64</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>0</b>

Os dados relativos à admissão e tempo anterior, combinados com a idade, são os ingredientes para a definição de uma função vital no estudo em epígrafe, que é o tempo que falta para a aposentadoria.

### 2) Aposentados

Os arquivos contemplaram as informações de 194 aposentados do Prefeitura Municipal. Cada um dos registros contendo a identificação (matrícula); sexo; data de nascimento; data de entrada no mercado de trabalho; data de vínculo ao Município; tipo de aposentadoria (Normal ou Invalidez); Salário Real de Benefício atual; Salário Real de Benefício na data da aposentadoria; data de nascimento do cônjuge, se houver; data de nascimento do filho mais novo, se houver; frequência dos filhos menores de 21 anos e data de nascimento do filho inválido, se houver.

**Quadro 5: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES APOSENTADOS**

SERVIDORES APOSENTADOS							Dep.
49	66	1	7	2.230,36	109.287,66	T	0
209	63	2	6	3.761,48	786.149,46	T	0
258	64	T	1	3.470,69	895.437,12	T	0

**Pensionistas****Quadro 6: RESUMO DOS DADOS DOS PENSIONISTAS**

PENSIONISTAS						
28	49	T	5	2.809,58	78.668,24	6
32	57	T	7	1.687,86	54.011,65	6
60	53	T	6	2.211,33	132.679,89	6

## Quadro 7: RESERVA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

RESERVA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				
REGISTRO	IDADE	REMUNERAÇÃO	TIPO BENEF.	RESERVA
1	59	1.961,88	3	545.952,65
2	64	2.070,32	3	484.608,72
3	63	1.803,23	3	437.660,27
4	70	1.888,86	3	349.523,96
5	74	1.212,00	3	189.035,10
6	71	2.236,57	3	396.939,74
7	77	1.212,00	3	165.316,88
8	66	1.266,15	3	274.958,00
9	66	2.197,37	3	477.182,37
10	74	1.212,00	3	189.035,10
11	74	1.212,00	3	189.035,10
12	74	1.212,00	3	189.035,10
13	70	1.561,31	3	288.912,49
14	69	1.212,00	3	233.683,19
15	71	1.212,00	3	215.102,13
16	70	1.212,00	3	224.274,45
17	78	1.212,00	3	157.955,75
18	76	3.136,45	3	447.579,02
19	53	8.935,70	3	3.449.770,55
20	53	9.898,20	3	3.821.359,14
21	50	7.087,22	3	2.958.042,45
22	50	7.087,22	3	2.958.042,45
23	53	4.181,19	3	1.614.215,58
24	58	4.933,44	3	1.651.857,67
25	55	7.087,22	3	2.589.766,36
26	59	4.785,28	3	1.554.036,33
27	60	9.729,94	3	3.062.439,63
28	59	8.095,29	3	2.628.973,59
29	59	10.076,72	3	3.272.449,88
30	61	9.064,73	3	2.762.984,39
31	58	7.087,22	3	2.373.005,19
32	64	9.128,33	3	2.514.978,83
33	62	7.806,17	3	2.302.415,21
34	61	8.743,85	3	2.665.178,23
35	60	7.087,22	3	2.230.659,53
36	70	4.227,97	3	930.757,64
37	63	1.518,12	3	432.937,82
38	69	1.212,00	3	277.555,85
39	68	1.224,89	3	291.562,89
40	68	1.212,00	3	288.494,66
41	68	1.212,00	3	288.494,66
42	67	1.287,43	3	318.262,91
43	67	1.212,00	3	299.616,01
44	66	1.212,00	3	310.903,31
45	66	1.212,00	3	310.903,31
46	66	1.212,00	3	310.903,31
47	66	1.439,33	3	369.218,20
48	71	1.212,00	3	256.270,45

49	75	1.212,00	3	216.305,03
50	65	1.212,00	3	322.341,66
51	65	1.212,00	3	322.341,66
52	65	1.212,00	3	322.341,66
53	64	1.212,00	3	333.922,45
54	63	1.212,00	3	345.638,45
55	63	1.212,00	3	345.638,45
56	62	1.603,51	3	472.952,27
57	61	1.212,00	3	369.424,91
58	60	1.212,00	3	381.469,65
59	69	2.763,79	3	632.925,80
60	67	1.485,89	3	367.323,79
61	70	1.212,00	3	266.813,21
62	70	1.414,17	3	311.319,51
63	70	1.212,00	3	266.813,21
64	69	1.212,00	3	277.555,85
65	69	1.212,00	3	277.555,85
66	68	1.212,00	3	288.494,66
67	67	1.212,00	3	299.616,01
68	74	1.212,00	3	225.934,03
69	67	1.212,00	3	299.616,01
70	73	1.212,00	3	235.814,37
71	72	1.212,00	3	245.932,48
72	66	1.212,00	3	310.903,31
73	63	1.216,23	3	346.844,76
74	62	1.212,00	3	357.477,13
75	62	7.087,22	3	2.090.362,25
76	61	1.212,00	3	369.424,91
77	61	2.865,88	3	873.537,51
78	63	7.015,88	3	2.000.790,32
79	69	1.212,00	3	277.555,85
80	73	1.921,84	3	373.925,33
81	77	1.212,00	3	197.797,98
82	64	1.212,00	3	333.922,45
83	66	4.315,84	3	1.107.103,09
84	72	1.212,00	3	245.932,48
85	71	1.212,00	3	256.270,45
86	70	1.212,00	3	266.813,21
87	65	1.212,00	3	322.341,66
88	63	2.143,69	3	611.338,02
89	65	7.087,22	3	1.884.906,16
90	65	7.087,22	3	1.884.906,16
91	70	1.212,00	3	266.813,21
92	65	1.212,00	3	322.341,66
93	69	5.677,14	3	1.300.101,81
94	67	3.481,73	3	860.711,27
95	83	1.586,21	3	195.084,78
96	69	1.212,00	3	277.555,85
97	70	5.248,36	3	1.155.389,27
98	74	1.212,00	3	225.934,03
99	73	1.361,44	3	264.890,36
100	67	2.113,50	3	522.473,96
101	70	8.191,05	3	1.803.201,63
102	78	1.212,00	3	188.935,72

103	73	1.212,00	3	235.814,37
104	73	1.212,00	3	235.814,37
105	72	1.212,00	3	245.932,48
106	73	2.009,57	2	327.420,98
107	73	4.272,46	2	696.115,62
108	77	2.194,63	2	299.347,68
109	75	1.794,23	2	267.746,05
110	78	6.567,82	2	855.961,14
111	72	2.101,30	2	357.437,43
112	66	1.310,09	2	284.500,04
113	64	1.885,60	2	441.370,51
114	63	2.393,50	2	580.924,16
115	57	9.385,60	2	2.783.831,50
116	67	1.970,04	2	411.518,78
117	57	9.009,78	2	3.108.064,03
118	56	8.046,84	2	2.857.927,15
119	61	10.111,96	2	3.082.186,41
120	54	7.744,26	2	2.909.648,68
121	51	7.087,22	2	2.883.767,10
122	57	9.031,90	2	3.115.694,67
123	57	8.798,78	2	3.035.276,29
124	52	7.087,22	2	2.809.796,13
125	51	7.087,22	2	2.883.767,10
126	52	7.087,22	2	2.809.796,13
127	72	2.350,02	2	476.853,33
128	58	9.282,47	2	3.108.038,06
129	58	8.042,12	2	2.692.733,19
130	62	6.929,61	2	2.043.875,48
131	62	2.295,46	2	677.041,62
132	61	9.483,98	2	2.890.774,32
133	60	8.743,85	2	2.752.073,78
134	58	11.735,37	2	3.929.339,56
135	55	6.143,46	2	2.244.903,65
136	65	8.302,74	2	2.208.184,00
137	63	8.427,26	2	2.403.288,00
138	66	2.965,97	2	760.833,25
139	66	1.249,85	2	320.612,63
140	57	7.087,22	2	2.444.846,99
141	64	8.876,65	2	2.445.637,57
142	64	1.212,00	2	333.922,45
143	62	9.721,08	2	2.867.214,32
144	61	9.352,97	2	2.850.841,68
145	72	7.535,96	2	1.529.156,20
146	65	2.254,40	2	599.576,77
147	65	8.042,12	2	2.138.869,90
148	65	10.014,91	2	2.663.550,10
149	61	1.212,00	2	369.424,91
150	61	7.087,22	2	2.160.227,41
151	68	9.626,26	2	2.291.356,93
152	72	3.992,02	2	810.039,08
153	65	10.107,58	2	2.688.196,47
154	64	2.465,84	2	679.372,39
155	62	1.212,00	2	357.477,13
156	69	1.856,16	2	425.072,65

157	69	9.800,12	2	2.244.290,92
158	67	9.064,73	2	2.240.873,15
159	66	1.715,90	2	440.164,19
160	74	2.395,30	2	446.517,98
161	68	7.632,56	2	1.816.792,74
162	67	8.231,15	2	2.034.805,56
163	71	1.801,70	2	380.959,14
164	67	4.371,91	2	1.080.770,82
165	66	7.087,22	2	1.818.019,94
166	82	3.924,04	2	506.571,62
167	80	1.212,00	4	144.115,52
168	75	1.858,87	4	331.751,60
169	65	1.516,91	5	342.151,28
170	57	1.212,00	5	359.487,28
171	71	1.212,00	5	215.102,13
172	43	1.212,00	5	525.686,33
173	46	3.130,99	5	1.262.724,25
174	76	1.293,10	5	184.528,50
175	59	2.291,67	5	637.726,73
176	63	7.420,86	5	1.801.110,02
177	57	1.212,00	5	359.487,28
178	66	1.599,37	5	347.320,28
179	70	4.349,23	5	804.802,95
180	64	1.316,50	5	308.158,82
181	63	1.212,00	5	294.163,39
182	66	1.574,21	5	341.856,52
183	40	5.182,69	5	2.407.223,48
184	58	1.527,76	5	439.078,65
185	56	1.506,86	5	460.951,92
186	51	2.596,26	5	918.234,77
187	50	1.794,27	5	652.157,98
188	58	3.044,26	5	1.019.305,85
189	55	3.542,47	5	1.294.466,61
190	60	1.876,17	5	590.513,13
191	61	4.115,99	5	1.254.578,58
192	47	7.299,13	5	3.277.633,81
193	61	6.067,24	5	1.849.331,35
194	61	1.212,00	5	369.424,91
195	62	1.212,00	5	357.477,13
196	62	1.212,00	5	357.477,13
197	52	1.523,21	5	603.891,17
198	57	9.800,11	5	3.380.700,68
199	61	4.303,83	5	1.311.833,35
200	61	1.505,88	5	459.001,31
201	61	1.212,00	5	369.424,91
202	64	1.212,00	5	333.922,45
203	63	1.310,56	5	373.745,81
204	60	6.293,48	5	1.980.834,68
205	67	1.562,75	5	386.324,19
206	64	1.212,00	5	333.922,45
207	75	3.507,41	5	625.965,71
208	57	1.212,00	5	418.098,29
209	55	1.212,00	5	442.881,25
210	53	1.494,73	5	577.064,53

211	60	1.212,00	5	381.469,65
212	61	1.212,00	5	369.424,91
213	63	1.523,21	5	434.389,39
214	50	4.167,34	5	1.739.351,77
215	49	5.579,41	5	2.387.409,28
216	59	1.212,00	5	393.601,22
217	59	7.424,31	5	2.411.070,50
218	55	4.654,86	5	1.700.949,01
219	64	1.529,01	5	421.263,01
220	60	2.911,84	5	916.483,99
221	60	1.212,00	5	381.469,65
222	64	1.665,50	5	458.867,86
223	57	1.364,35	5	470.653,80
224	63	1.212,00	5	345.638,45
225	67	1.212,00	5	299.616,01
226	74	5.256,79	5	979.940,40
227	63	9.364,25	5	2.670.499,03
228	70	4.681,15	5	1.030.522,01
229	67	1.212,00	5	299.616,01
230	78	1.212,00	5	188.935,72
231	66	4.665,61	5	1.196.826,40
232	62	1.212,00	5	357.477,13
233	62	2.323,17	5	685.214,64
234	61	1.801,70	5	549.169,03
235	53	5.487,56	5	2.118.560,70
236	61	1.428,61	5	435.448,95
237	53	4.676,71	5	1.805.519,03
238	46	1.569,26	5	721.352,15
239	59	1.212,00	5	393.601,22
240	56	1.498,52	5	532.216,50
241	54	1.588,87	5	596.965,17
242	56	1.544,85	5	548.671,13
243	69	1.212,00	5	277.555,85
244	60	1.212,00	5	381.469,65
245	59	1.212,00	5	393.601,22
246	51	1.212,00	5	493.158,91
247	53	1.212,00	5	467.912,07
248	53	2.594,94	5	1.001.818,28
249	59	7.632,56	5	2.478.700,42
250	62	4.958,71	5	1.462.562,22
251	59	1.636,88	5	531.582,48
252	56	1.212,00	5	430.455,65
253	56	1.212,00	5	430.455,65
254	57	1.212,00	5	418.098,29
255	63	2.864,41	5	816.873,12
256	54	1.212,00	5	455.368,78
257	54	1.266,92	5	476.003,14
258	64	1.212,00	5	333.922,45
259	69	1.212,00	6	233.683,19
260	55	2.158,64	6	680.594,55
261	42	3.143,25	6	1.395.469,10
262	77	6.749,63	6	920.650,00
263	76	1.212,00	6	172.955,34
264	54	1.771,38	6	575.278,61

265	45	1.651,86	6	682.877,18
266	72	1.349,04	6	229.475,75
267	72	1.212,00	6	206.164,83
268	17	718,81	6	500.322,83
269	19	718,81	6	485.962,21
270	54	1.707,55	6	554.548,99
271	37	3.130,90	6	1.550.822,08
272	55	2.878,04	6	907.413,16
273	60	1.212,00	6	326.326,76
274	75	7.589,33	6	1.132.526,56
275	10	6.242,98	6	4.805.848,87
276	65	7.198,72	6	1.623.729,36
277	70	4.823,48	6	892.560,50
278	67	5.107,57	6	1.066.912,84
279	62	1.562,59	6	392.920,06
280	62	1.212,00	6	304.762,67
281	16	606,00	6	427.959,50
282	12	606,00	6	453.570,88
283	19	1.642,37	6	1.110.348,70
284	17	646,16	6	449.755,29
285	17	9.262,34	6	6.446.989,05
286	72	1.342,79	6	228.412,60
287	57	2.186,86	6	754.391,44
288	64	1.212,00	6	333.922,45
289	49	1.238,16	6	529.804,17
290	86	1.212,00	6	128.258,91
291	76	1.212,00	6	206.926,27
292	45	1.212,00	6	570.063,53
293	60	1.212,00	6	381.469,65
294	67	1.212,00	6	299.616,01
295	67	1.988,93	6	491.679,27
296	59	1.529,50	6	496.710,45
297	72	1.809,35	6	367.143,51
298	64	1.243,95	6	342.725,11
299	21	1.212,00	6	883.315,07
300	58	1.212,00	6	405.812,48
301	60	1.455,30	6	458.046,85
302	39	3.794,90	6	2.030.353,84
303	61	1.354,42	6	412.835,39
304	65	1.304,96	6	347.065,16
305	81	1.212,00	6	164.130,18
306	67	1.358,91	6	335.933,33
307	68	1.212,00	6	288.494,66
308	6	1.749,66	6	1.550.649,87
309	72	1.804,77	6	366.214,16
310	44	1.983,35	6	954.113,84
311	65	1.212,00	6	322.341,66
312	18	2.878,04	6	2.188.821,53
313	54	7.424,54	6	2.789.524,50
314	51	646,17	6	262.924,50
315	71	1.212,00	6	256.270,45
316	20	646,16	6	477.774,97
317	76	1.212,00	6	206.926,27
318	68	1.857,72	6	442.196,62



## ANEXO 3: PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Atendendo ao disposto na Lei 9.717, de 27/11/1998, Portaria 7.796 de 28/02/2000 e demais disposições legais, apresentamos os valores das Provisões Matemáticas, que devem ser consignadas no Balanço Patrimonial do Instituto, levantadas na data base. Os valores apresentados foram determinados a partir da aplicação dos critérios estabelecidos na Nota Técnica Atuarial, sobre a população segurada.

### Quadro 8: Registros Contábeis Das Provisões Matemáticas

<b>RESERVAS TÉCNICAS E PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>		
Código	Discriminação	Valor
1.0.0.0.00.00	ATIVO DO PLANO (CC + apli + imóveis)	R\$ 95.354.211,13
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA RPPS (Saldo de Conta Corrente)	R\$ 1.124.490,73
1.2.2.0.0.00.00	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	R\$ 94.229.720,40
1.2.2.2.1.02.00	IMÓVEIS (Não destinado a uso) – RPPS (Dação de Pagamento)	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - BaC + BC	<b>R\$ 839.186.566,33</b>
2.2.1.4.3.02.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	-
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - BC	<b>R\$ 307.715.132,08</b>
<b>2.2.7.2.1.03.01</b>	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 311.150.950,60
<b>2.2.7.2.1.03.02</b>	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.03.03</b>	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 3.192.107,64
<b>2.2.7.2.1.03.04</b>	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 243.710,88
<b>2.2.7.2.1.03.05</b>	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.04.06</b>	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - BC + BaC	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.03.07</b>	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER - BaC	<b>R\$ 531.471.434,25</b>
<b>2.2.7.2.1.04.01</b>	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 979.837.123,50
<b>2.2.7.2.1.04.02</b>	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 220.072.708,73
<b>2.2.7.2.1.04.03</b>	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 110.036.354,36
<b>2.2.7.2.1.04.04</b>	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 97.036.885,99
<b>2.2.7.2.1.04.05</b>	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	21.219.740,17
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - Déficit Total	<b>-R\$ 743.832.355,20</b>
<b>2.2.7.2.1.05.98</b>	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - LDA = Limite Desconto Atuarial (Previsto na Portaria 464/2018 - Art. 53 a 56 e Art. 3º da IN 7 de 28/12/2018)	<b>R\$ 154.017.002,85</b>
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
<b>Resultado Superávit (+) ou Déficit (-) Atuarial</b>		<b>-R\$ 589.815.352,34</b>
1.1.3.6.5.99.00	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - Pagamento anual necessário no exercício atual, para amortização do déficit atuarial a ser pago pelo Ente Federativo (1/3, 1/2 ou 100% do juros amortizar	<b>R\$ 9.287.637,69</b>

## Quadro 9: Registros Contábeis Das Provisões Matemáticas

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR O DA AVALIAÇÃO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
<b>1.0.0.0.00.00</b>	<b>(AT) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>83.431.299,34</b>
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA RPPS (CONTA CORRENTE)	65.349,50
1.2.2.2.0.00.00	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	83.365.949,84
1.2.2.2.1.02.00	IMÓVEIS - DAÇÃO	0,00
<b>2.2.7.2.1.00.00: (AT) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>501.753.923,90</b>
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(1) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>129.686.361,35</b>
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	129.686.361,35
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	136.795.343,63
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	468.412,24
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(2) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>372.067.562,55</b>
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	543.948.468,15
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	47.134.735,39
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	51.789.850,21
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	51.685.549,28
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	21.270.770,72
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>(3) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>-418.322.624,56</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - LDA = Limite Desconto Atuarial (Previsto na Portaria 464/2018 - Art 53 a 56 - IN 10)	102.203.958,93
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>(5) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>		
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO</b>	<b>-316.118.665,63</b>
1.1.3.6.5.99.00	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - Pagamento anual necessário no exercício atual, para amortização do déficit atuarial a ser pago pelo Ente Federativo	R\$8.599.854,45

NOME DO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
<b>1.0.0.0.00.00</b>	<b>(AT) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>95.354.211,13</b>
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA RPPS (CONTA CORRENTE)	1.124.490,73
1.2.2.2.0.00.00	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	94.229.720,40
1.2.2.2.1.02.00	IMÓVEIS - DAÇÃO	0,00
<b>2.2.7.2.1.00.00: (AT) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>839.186.566,33</b>
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(1) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>307.715.132,08</b>
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	311.150.950,60
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	3.192.107,64
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	243.710,88
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(2) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>531.471.434,25</b>
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	979.837.123,50
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	220.072.708,73
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	110.036.354,36
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	97.036.885,99
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	21.219.740,17
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>(3) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>-743.832.355,20</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - LDA = Limite Desconto Atuarial (Previsto na Portaria 464/2018 - Art 53 a 56 - IN 10)	154.017.002,85
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO</b>	<b>-589.815.352,34</b>
1.1.3.6.5.99.00	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - Pagamento anual necessário no exercício atual, para amortização do déficit atuarial a ser pago pelo Ente Federativo (1/3, 1/2 ou 100% do juros amortizar	R\$ 9.287.637,69

## ANEXO 4: PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

### Quadro 9 : PROJEÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMO DOZE MESES

CÓDIGO DA CONTA	NOME	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
<b>ATIVO</b>							
1.0.0.0.00.00	(AT) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	83.431.299,34	84.424.875,32	85.418.451,31	86.412.027,29	87.405.603,27	88.399.179,25
<b>PASSIVO</b>							
2.2.7.2.1.00.00: (AT) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	501.753.923,90	529.873.310,77	557.992.697,64	586.112.084,51	614.231.471,38	642.350.858,24
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>							
2.2.7.2.1.03.00	(1) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	129.686.361,35	144.522.092,24	159.357.823,14	174.193.554,03	189.029.284,93	203.865.015,82
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	129.686.361,35	144.808.410,45	159.930.459,56	175.052.508,66	190.174.557,77	205.296.606,87
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	136.795.343,63	125.395.731,66	113.996.119,69	102.596.507,72	91.196.895,75	79.797.283,78
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00	266.008,97	532.017,94	798.026,91	1.064.035,88	1.330.044,85
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	468.412,24	449.687,13	430.962,01	412.236,90	393.511,79	374.786,67
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(2) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	372.067.562,55	385.351.218,52	398.634.874,50	411.918.530,47	425.202.186,45	438.485.842,42
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	543.948.468,15	580.272.522,76	616.596.577,37	652.920.631,99	689.244.686,60	725.568.741,21
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	47.134.735,39	61.546.233,17	75.957.730,95	90.369.228,72	104.780.726,50	119.192.224,28
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	51.789.850,21	56.643.725,56	61.497.600,90	66.351.476,25	71.205.351,59	76.059.226,94
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	51.685.549,28	55.464.827,34	59.244.105,40	63.023.383,46	66.802.661,52	70.581.939,58
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	21.270.770,72	21.266.518,17	21.262.265,63	21.258.013,08	21.253.760,54	21.249.507,99
2.2.7.2.1.05.00	(3) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-418.322.624,56	-445.448.435,45	-472.574.246,33	-499.700.057,22	-526.825.868,11	-553.951.678,99
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - LDA = Limite Desconto Atuarial (Previsto na Portaria 464/2018 - Art 53 a 56 - IN 10)	102.203.958,93	106.521.712,59	110.839.466,25	115.157.219,91	119.474.973,57	123.792.727,23
2.2.7.2.1.07.00	(5) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>							
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	0,00	-49.151.279,36	-98.302.558,72	-147.453.838,09	-196.605.117,45	-245.756.396,81

Quadro 10 : PROJEÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMO DOZE MESES

CÓDIGO DA CONTA	NOME	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>ATIVO</b>							
1.0.0.0.00.00	(AT) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	89.392.755,24	90.386.331,22	91.379.907,20	92.373.483,18	93.367.059,17	95.354.211,13
<b>PASSIVO</b>							
2.2.7.2.1.00.00: (AT) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	670.470.245,11	698.589.631,98	726.709.018,85	754.828.405,72	782.947.792,59	839.186.566,33
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>							
2.2.7.2.1.03.00	(1) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	218.700.746,71	233.536.477,61	248.372.208,50	263.207.939,40	278.043.670,29	307.715.132,08
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	220.418.655,97	235.540.705,08	250.662.754,18	265.784.803,29	280.906.852,39	311.150.950,60
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	68.397.671,82	56.998.059,85	45.598.447,88	34.198.835,91	22.799.223,94	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	1.596.053,82	1.862.062,79	2.128.071,76	2.394.080,73	2.660.089,70	3.192.107,64
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	356.061,56	337.336,45	318.611,33	299.886,22	281.161,11	243.710,88
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(2) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	451.769.498,40	465.053.154,37	478.336.810,35	491.620.466,32	504.904.122,30	531.471.434,25
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	761.892.795,82	798.216.850,44	834.540.905,05	870.864.959,66	907.189.014,27	979.837.123,50
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	133.603.722,06	148.015.219,84	162.426.717,61	176.838.215,39	191.249.713,17	220.072.708,73
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	80.913.102,29	85.766.977,63	90.620.852,98	95.474.728,32	100.328.603,67	110.036.354,36
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	74.361.217,63	78.140.495,69	81.919.773,75	85.699.051,81	89.478.329,87	97.036.885,99
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	21.245.255,45	21.241.002,90	21.236.750,35	21.232.497,81	21.228.245,26	21.219.740,17
2.2.7.2.1.05.00	(3) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-581.077.489,88	-608.203.300,77	-635.329.111,65	-662.454.922,54	-689.580.733,42	-743.832.355,20
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - LDA = Limite Desconto Atuarial (Previsto na Portaria 464/2018 - Art 53 a 56 - IN 10)	128.110.480,89	132.428.234,55	136.745.988,21	141.063.741,87	145.381.495,53	154.017.002,85
2.2.7.2.1.07.00	(5) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>							
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	-294.907.676,17	-344.058.955,53	-393.210.234,90	-442.361.514,26	-491.512.793,62	-589.815.352,34

**Quadro 11 : RESUMO DAS PROJEÇÕES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES**

MÊS	ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 1.0.0.0.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - 2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - 2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER - 2.2.7.2.1.04.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - 2.2.7.2.1.04.05	PLANO DE AMORTIZAÇÃO - 2.2.7.2.1.05.00	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO - 2.2.7.2.1.07.98	PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO
Janeiro	83.431.299,34	501.753.923,90	129.686.361,35	372.067.562,55	21.270.770,72	-418.322.624,56	102.203.958,93	0,00
Fevereiro	84.424.875,32	529.873.310,77	144.522.092,24	385.351.218,52	21.266.518,17	-445.448.435,45	106.521.712,59	-49.151.279,36
Março	85.418.451,31	557.992.697,64	159.357.823,14	398.634.874,50	21.262.265,63	-472.574.246,33	110.839.466,25	-98.302.558,72
Abril	86.412.027,29	586.112.084,51	174.193.554,03	411.918.530,47	21.258.013,08	-499.700.057,22	115.157.219,91	-147.453.838,09
Maiο	87.405.603,27	614.231.471,38	189.029.284,93	425.202.186,45	21.253.760,54	-526.825.868,11	119.474.973,57	-196.605.117,45
Junho	88.399.179,25	642.350.858,24	203.865.015,82	438.485.842,42	21.249.507,99	-553.951.678,99	123.792.727,23	-245.756.396,81
Julho	89.392.755,24	670.470.245,11	218.700.746,71	451.769.498,40	21.245.255,45	-581.077.489,88	128.110.480,89	-294.907.676,17
Agosto	90.386.331,22	698.589.631,98	233.536.477,61	465.053.154,37	21.241.002,90	-608.203.300,77	132.428.234,55	-344.058.955,53
Setembro	91.379.907,20	726.709.018,85	248.372.208,50	478.336.810,35	21.236.750,35	-635.329.111,65	136.745.988,21	-393.210.234,90
Outubro	92.373.483,18	754.828.405,72	263.207.939,40	491.620.466,32	21.232.497,81	-662.454.922,54	141.063.741,87	-442.361.514,26
Novembro	93.367.059,17	782.947.792,59	278.043.670,29	504.904.122,30	21.228.245,26	-689.580.733,42	145.381.495,53	-491.512.793,62
Dezembro	95.354.211,13	839.186.566,33	307.715.132,08	531.471.434,25	21.219.740,17	-743.832.355,20	154.017.002,85	-589.815.352,34

## ANEXO 5: RESUMO DA PROJEÇÃO ATUARIAIS DE RECEITAS E DESPESAS DA POPULAÇÃO COBERTA

Neste anexo, encontram-se as projeções atuariais contendo os valores estimados, considerando o plano de custeio vigente na data base desta Avaliação Atuarial, bem com as premissas e hipóteses apresentadas anteriormente, das despesas com benefícios, das receitas das contribuições e das compensações financeiras previdenciárias e dos Custo Adicional de Insuficiência Financeiras financeiros da Prefeitura Municipal, bem como o valor esperado para o saldo financeiro em cada exercício, considerando a população atual de servidores e pensionistas, para o período de 75 (setenta e cinco) anos.

### Quadro 12 : PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEM REPOSIÇÃO DE MASSA							
Ano	Servidores Ativos	Folha Anual	Receita		Receita Total	Despesa	Superávit ou Déficit
			Ente	Servidor	Aporte 0%		95.354.211,13
2023	1158	65.020.710,89	16.616.731,64	9.102.899,52	25.719.631,16	14.501.876,59	111.215.715,78
2024	945	55.486.555,01	14.519.217,34	7.768.117,70	22.287.335,04	15.164.813,07	123.754.443,11
2025	914	56.119.649,24	14.658.498,07	7.856.750,89	22.515.248,97	15.919.452,89	136.377.080,57
2026	886	56.887.293,64	14.351.886,53	7.964.221,11	22.316.107,64	16.711.396,91	148.623.355,12
2027	852	57.204.994,08	14.263.282,86	8.008.699,17	22.271.982,03	17.475.336,74	160.657.957,81
2028	814	57.152.015,97	14.251.627,67	8.001.282,24	22.252.909,91	18.274.199,10	172.460.711,16
2029	779	57.194.913,30	14.261.065,09	8.007.287,86	22.268.352,95	19.550.106,05	183.577.794,69
2030	742	56.968.745,06	14.211.308,07	7.975.624,31	22.186.932,38	20.827.700,22	193.877.265,46
2031	706	56.682.663,25	14.148.370,08	7.935.572,86	22.083.942,93	22.662.969,16	202.740.062,05
2032	694	58.266.350,36	14.496.781,24	8.157.289,05	22.654.070,29	24.034.806,51	211.232.766,85
2033	679	59.612.991,87	14.793.042,37	8.345.818,86	23.138.861,23	25.396.912,35	219.261.751,48
2034	659	60.501.948,03	14.009.671,97	8.470.272,72	22.479.944,69	27.292.369,04	225.127.374,43
2035	642	61.635.620,25	13.559.836,45	8.628.986,83	22.188.823,29	29.884.083,23	228.395.817,62
2036	624	62.646.113,27	13.782.144,92	8.770.455,86	22.552.600,78	32.856.505,94	229.214.788,78
2037	606	63.620.190,46	13.996.441,90	8.906.826,66	22.903.268,56	36.458.174,74	226.822.642,81
2038	587	64.442.627,73	14.177.378,10	9.021.967,88	23.199.345,98	40.210.691,14	220.857.560,36
2039	579	66.470.126,08	14.623.427,74	9.305.817,65	23.929.245,39	44.344.902,72	211.197.666,23
2040	568	68.188.176,02	15.001.398,73	9.546.344,64	24.547.743,37	50.213.659,81	195.817.076,13
2041	539	67.664.722,04	14.886.238,85	9.473.061,09	24.359.299,93	56.275.238,67	173.437.428,99
2042	531	69.707.716,63	15.335.697,66	9.759.080,33	25.094.777,99	63.442.459,81	143.536.149,96
2043	497	68.226.881,92	15.009.914,02	9.551.763,47	24.561.677,49	69.911.863,72	105.176.174,24
2044	489	70.197.362,23	15.443.419,69	9.827.630,71	25.271.050,40	79.280.569,08	56.288.735,25
2045	460	69.053.002,16	15.191.660,48	9.667.420,30	24.859.080,78	88.609.155,91	-4.720.078,47
2046	444	69.698.029,88	15.333.566,57	9.757.724,18	25.091.290,76	97.212.161,34	-77.070.816,88
2047	412	67.631.270,69	14.878.879,55	9.468.377,90	24.347.257,45	108.386.389,57	-164.863.297,78
2048	399	68.491.397,23	15.068.107,39	9.588.795,61	24.656.903,00	119.177.497,46	-267.412.734,84
2049	377	67.673.288,27	14.888.123,42	9.474.260,36	24.362.383,78	131.446.727,43	-387.520.078,68
2050	350	65.698.699,48	14.453.713,89	9.197.817,93	23.651.531,81	147.028.891,16	-529.769.665,86
2051	310	60.850.369,71	13.387.081,34	8.519.051,76	21.906.133,10	163.761.000,50	-697.424.316,00
2052	286	58.705.711,99	12.915.256,64	8.218.799,68	21.134.056,31	181.099.841,15	-891.354.665,03
2053	238	51.086.256,84	11.238.976,51	7.152.075,96	18.391.052,46	200.110.999,41	-1.116.483.584,16
2054	203	45.565.481,35	10.024.405,90	6.379.167,39	16.403.573,28	218.686.169,18	-1.373.138.930,60
2055	164	38.494.312,85	8.468.748,83	5.389.203,80	13.857.952,63	242.766.420,96	-1.668.919.264,85
2056	132	32.399.585,48	<b>7.127.908,80</b>	4.535.941,97	11.663.850,77	263.927.688,64	-2.002.459.470,92

2057	103	26.437.205,47	5.816.185,20	3.701.208,77	9.517.393,97	290.623.116,79	-2.381.084.969,98
2058	83	22.277.641,62	4.901.081,16	3.118.869,83	8.019.950,98	317.060.452,36	-2.806.084.309,39
2059	68	19.085.908,28	<b>4.198.899,82</b>	2.672.027,16	6.870.926,98	346.430.257,17	-3.282.299.945,44
2060	56	16.436.325,97	3.615.991,71	2.301.085,64	5.917.077,35	374.300.621,72	-3.810.531.497,16
2061	39	11.969.999,30	2.633.399,85	1.675.799,90	4.309.199,75	400.925.920,01	-4.392.721.101,34
2062	26	8.344.794,86	1.835.854,87	1.168.271,28	3.004.126,15	426.635.677,37	-5.030.278.170,19
2063	19	6.376.886,94	1.402.915,13	892.764,17	2.295.679,30	450.837.552,82	-5.723.794.590,60
2064	14	4.913.556,46	1.080.982,42	687.897,90	1.768.880,33	476.009.607,96	-6.476.784.114,79
2065	8	2.936.099,04	645.941,79	411.053,87	1.056.995,65	504.008.992,27	-7.295.155.497,80
2066	6	2.302.739,25	506.602,63	322.383,49	828.986,13	532.422.175,91	-8.182.022.760,33
2067	2	802.668,66	176.587,11	112.373,61	288.960,72	559.971.851,80	-9.140.170.159,84
2068	2	839.361,62	184.659,56	117.510,63	302.170,18	588.508.010,40	-10.173.502.286,84
2069	0	0,00	0,00	0,00	0,00	617.605.229,68	-11.286.557.077,89
2070	0	0,00	0,00	0,00	0,00	646.756.115,06	-12.482.968.522,64
2071	0	0,00	0,00	0,00	0,00	678.241.369,91	-13.769.130.459,60
2072	0	0,00	0,00	0,00	0,00	709.748.143,28	-15.149.435.256,27
2073	0	0,00	0,00	0,00	0,00	743.242.938,22	-16.630.455.691,47
2074	0	0,00	0,00	0,00	0,00	777.219.329,17	-18.217.578.212,81
2075	0	0,00	0,00	0,00	0,00	812.748.904,77	-19.917.523.176,54
2076	0	0,00	0,00	0,00	0,00	849.902.666,83	-21.737.409.222,07
2077	0	0,00	0,00	0,00	0,00	888.754.865,94	-23.684.775.917,13
2078	0	0,00	0,00	0,00	0,00	929.383.143,94	-25.767.607.648,23
2079	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.372.911,52</b>	<b>304.915.654,50</b>	<b>805.288.566,02</b>	<b>15.624.239.973,58</b>	<b>-14.818.951.407,56</b>

Obs.: Foi considerado um acréscimo da folha dos Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas ao ano de----->

**4,57%**

O estacionamento da massa, com a alíquota de contribuição total INICIAL de insuficiência financeira, foi avaliado e ocorrerá em ---->

**2044**

**sem Riscos iminentes**

**1,0487** foi considerado para crescimento mínimo ao ano do valor da reserva.

Sem a reposição da massa, face ocorrências probabilísticas, a cada ano, haverá uma redução da massa dos ativos efetivos que será

extinta **2069** a extinção total da massa (Ativos Efetivos+Inativos+Pensão)

**2079** †.

A projeção de receita/despesas foi calculada, com base na taxa de custo normal + custo suplementar, caso exista dívida apurada, confessada, contabilizada e em fase de pagamento, o saldo devedor atualizado na data base estará pulverizado na coluna

(Superávit ou Déficit), de acordo com a quantidade de parcelas a pagar totalizando ---->

**21.219.740,17**

na data base -

de **31/12/2022** também foi incluído o saldo de conta corrente e aplicação financeira no valor de ---->

**95.354.211,13**

caso exista foi considerado ----->

**0,00%**

de aporte mensal de capital da folha dos Inativos e Pensionistas.

## ANEXO 6: PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu Art. 165, que o Poder Executivo publicará, bimestralmente, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), que busca dar transparência à gestão fiscal. Dessa forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal regulamentou a elaboração do RREO para consolidar os dados da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta de todos os Poderes e das entidades da administração indireta.

### Quadro 13. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Exercício	Receitas Previdenciárias - (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário c = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício d = "d" (exercício anterior) + c
2023	25.719.631,16	14.501.876,59	11.217.754,57	111.215.715,78
2024	22.287.335,04	15.164.813,07	7.122.521,97	123.754.443,11
2025	22.515.248,97	15.919.452,89	6.595.796,08	136.377.080,57
2026	22.316.107,64	16.711.396,91	5.604.710,73	148.623.355,12
2027	22.271.982,03	17.475.336,74	4.796.645,29	160.657.957,81
2028	22.252.909,91	18.274.199,10	3.978.710,81	172.460.711,16
2029	22.268.352,95	19.550.106,05	2.718.246,90	183.577.794,69
2030	22.186.932,38	20.827.700,22	1.359.232,16	193.877.265,46
2031	22.083.942,93	22.662.969,16	- 579.026,23	202.740.062,05
2032	22.654.070,29	24.034.806,51	- 1.380.736,23	211.232.766,85
2033	23.138.861,23	25.396.912,35	- 2.258.051,12	219.261.751,48
2034	22.479.944,69	27.292.369,04	- 4.812.424,35	225.127.374,43
2035	22.188.823,29	29.884.083,23	- 7.695.259,94	228.395.817,62
2036	22.552.600,78	32.856.505,94	- 10.303.905,16	229.214.788,78
2037	22.903.268,56	36.458.174,74	- 13.554.906,18	226.822.642,81
2038	23.199.345,98	40.210.691,14	- 17.011.345,15	220.857.560,36
2039	23.929.245,39	44.344.902,72	- 20.415.657,33	211.197.666,23
2040	24.547.743,37	50.213.659,81	- 25.665.916,44	195.817.076,13
2041	24.359.299,93	56.275.238,67	- 31.915.938,74	173.437.428,99
2042	25.094.777,99	63.442.459,81	- 38.347.681,83	143.536.149,96
2043	24.561.677,49	69.911.863,72	- 45.350.186,23	105.176.174,24
2044	25.271.050,40	79.280.569,08	- 54.009.518,67	56.288.735,25
2045	24.859.080,78	88.609.155,91	- 63.750.075,13	-4.720.078,47
2046	25.091.290,76	97.212.161,34	- 72.120.870,59	-77.070.816,88
2047	24.347.257,45	108.386.389,57	- 84.039.132,12	-164.863.297,78
2048	24.656.903,00	119.177.497,46	- 94.520.594,46	-267.412.734,84
2049	24.362.383,78	131.446.727,43	- 107.084.343,66	-387.520.078,68
2050	23.651.531,81	147.028.891,16	- 123.377.359,35	-529.769.665,86
2051	21.906.133,10	163.761.000,50	- 141.854.867,41	-697.424.316,00
2052	21.134.056,31	181.099.841,15	- 159.965.784,84	-891.354.665,03
2053	18.391.052,46	200.110.999,41	- 181.719.946,95	-1.116.483.584,16
2054	16.403.573,28	218.686.169,18	- 202.282.595,89	-1.373.138.930,60
2055	13.857.952,63	242.766.420,96	- 228.908.468,33	-1.668.919.264,85
2056	11.663.850,77	263.927.688,64	- 252.263.837,87	-2.002.459.470,92
2057	9.517.393,97	290.623.116,79	- 281.105.722,82	-2.381.084.969,98
2058	8.019.950,98	317.060.452,36	- 309.040.501,37	-2.806.084.309,39
2059	6.870.926,98	346.430.257,17	- 339.559.330,19	-3.282.299.945,44
2060	5.917.077,35	374.300.621,72	- 368.383.544,37	-3.810.531.497,16
2061	4.309.199,75	400.925.920,01	- 396.616.720,27	-4.392.721.101,34
2062	3.004.126,15	426.635.677,37	- 423.631.551,22	-5.030.278.170,19
2063	2.295.679,30	450.837.552,82	- 448.541.873,52	-5.723.794.590,60
2064	1.768.880,33	476.009.607,96	- 474.240.727,63	-6.476.784.114,79
2065	1.056.995,65	504.008.992,27	- 502.951.996,62	-7.295.155.497,80
2066	828.986,13	532.422.175,91	- 531.593.189,78	-8.182.022.760,33
2067	288.960,72	559.971.851,80	- 559.682.891,08	-9.140.170.159,84
2068	302.170,18	588.508.010,40	-588.205.840,22	-10.173.502.286,84
2069	0,00	617.605.229,68	-617.605.229,68	-11.286.557.077,89

2070	0,00	646.756.115,06	-646.756.115,06	-12.482.968.522,64
2071	0,00	678.241.369,91	-678.241.369,91	-13.769.130.459,60
2072	0,00	709.748.143,28	-709.748.143,28	-15.149.435.256,27
2073	0,00	743.242.938,22	-743.242.938,22	-16.630.455.691,47
2074	0,00	777.219.329,17	-777.219.329,17	-18.217.578.212,81
2075	0,00	812.748.904,77	-812.748.904,77	-19.917.523.176,54
2076	0,00	849.902.666,83	-849.902.666,83	-21.737.409.222,07
2077	0,00	888.754.865,94	-888.754.865,94	-23.684.775.917,13
2078	0,00	929.383.143,94	-929.383.143,94	-25.767.607.648,23
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>805.288.566,02</b>	<b>15.624.239.973,58</b>	<b>-14.818.951.407,56</b>	<b>-252.639.357.173,53</b>

Obs.: Não foi considerado a reposição de massa na projeção para que fique demonstrado o que ocorrerá ao longo do tempo com a substituição de servidores ativos efetivos elegíveis ao RPPS por servidores comissionados, ou seja, a cada ano teremos redução da massa contributiva e aumento da massa de benefícios, o que não é salutar ao Regime, os valores dos Saldos Financeiros foram corrigidos a taxa de juros de **4,87% ao ano e o crescimento de salário na ordem de 4,57% ao ano e também o valor dos Custo Adicional de Insuficiência Financeiras anuais em espécie da cobertura de insuficiência financeira anuais.**

## ANEXO 7: RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

A duração do passivo corresponde ao valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderados pelos valores presentes desses fluxos. Utilizando a taxa de juros atuarial da Avaliação Atuarial do exercício anterior de 4,87%a.a para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado, o valor encontrado para a duração do passivo para o exercício de 2021 é de 17,36 anos.

## ANEXO 8: TÁBUAS EM GERAL

Este último anexo contém as tábuas de mortalidade de válidos e inválidos utilizadas nesta Avaliação Atuarial.

**Quadro 14: TÁBUAS DE MORTALIDADE DE VÁLIDOS**

IDADE	IBGE - 2019 - FEMININA		IBGE - 2019 - MASCULINA	
	q(x)	e(x)	q(x)	e(x)
0	0,010978347	80,08822857	0,012846264	73,05994479
1	0,000715517	79,97630408	0,000883489	73,00967216
2	0,000456565	79,03321146	0,000580086	72,07379031
3	0,000345277	78,06908332	0,000446318	71,11533333
4	0,000281766	77,0958754	0,000368874	70,14686431
5	0,000240668	76,11746362	0,000318381	69,17256474
6	0,000212454	75,13566669	0,000283765	68,19443572
7	0,000192905	74,15152669	0,000260264	67,21365048
8	0,000180158	73,16573717	0,000246076	66,23101813
9	0,000173708	72,17883085	0,000241325	65,24719694
10	0,000174099	71,1912842	0,000247906	64,26282583
11	0,000182946	70,2035936	0,000269867	63,27863694
12	0,000213345	69,21634792	0,000314303	62,2955834
13	0,000249829	68,23101134	0,000392931	61,31501208

14	0,000279655	67,24793676	0,000524674	60,33891757
15	0,000335843	66,26660839	0,001007471	59,37032997
16	0,00038509	65,28870309	0,001285776	58,42969991
17	0,000423917	64,3136622	0,001539063	57,50428045
18	0,000446741	63,34072534	0,001746937	56,59214886
19	0,000457985	62,3688114	0,001914904	55,6903098
20	0,000467798	61,39715934	0,002083392	54,79619669
21	0,000481972	60,42566025	0,002246074	53,90955314
22	0,000497397	59,45455664	0,002352337	53,02978498
23	0,000515557	58,48389507	0,002386907	52,15364411
24	0,000536651	57,5138045	0,002368282	51,27723155
25	0,000558824	56,54441744	0,002325314	50,39777184
26	0,000583129	55,57575393	0,002288867	49,51407027
27	0,000613136	54,60788893	0,002269448	48,62651431
28	0,00065027	53,64108478	0,002282292	47,73598337
29	0,000693677	52,67566333	0,00232099	46,84403627
30	0,000743275	51,71188149	0,002365582	45,95185053
31	0,000796289	50,74997433	0,002407244	45,05962557
32	0,000849805	49,7900197	0,002457603	44,1671503
33	0,000902324	48,83194225	0,002517147	43,27473123
34	0,000956494	47,87559269	0,002587324	42,38267324
35	0,001017224	46,92095052	0,0026713	41,4913184
36	0,001087859	45,96821912	0,002769825	40,60111181
37	0,001168192	45,01773599	0,002881623	39,7124934
38	0,001259785	44,0698021	0,003007224	38,82581558
39	0,00136344	43,12475991	0,003149205	37,94141751
40	0,001476335	42,18295554	0,00330918	37,05970069
41	0,001601674	41,24458454	0,003491812	36,181085
42	0,001746712	40,30994877	0,003702333	35,30611321
43	0,001914619	39,37960696	0,003944439	34,4354559

44	0,002102766	38,45418941	0,004217593	33,56984233
45	0,002308945	37,53416635	0,004517286	32,70990822
46	0,002526822	36,61987411	0,004843638	31,85606984
47	0,002751327	35,71137379	0,005202372	31,00868651
48	0,002979138	34,80851908	0,005595565	30,16823407
49	0,003214703	33,91103429	0,006023139	29,33517876
50	0,003469359	33,01878724	0,006484697	28,50990946
51	0,003747059	32,13199938	0,006979374	27,69273079
52	0,004042425	31,25097215	0,007507552	26,88385293
53	0,004356453	30,37578519	0,008069758	26,08342939
54	0,004693576	29,50650714	0,0086687	25,29156106
55	0,005064105	28,64329341	0,009316208	24,50835096
56	0,005470426	27,78653943	0,010010121	23,73412107
57	0,00590809	26,93662947	0,010738415	22,96904909
58	0,006378785	26,09374773	0,011498993	22,21295018
59	0,006891109	25,25805282	0,012304372	21,46553168
60	0,007454162	24,42984711	0,013172199	20,72671304
61	0,008081387	23,60956371	0,014122573	19,99669965
62	0,008784895	22,79784259	0,015168387	19,27598747
63	0,009576254	21,99546288	0,01632589	18,56517543
64	0,010459868	21,20329919	0,017603031	17,86500041
65	0,01142647	20,42214204	0,018971748	17,17615431
66	0,012488104	19,65241298	0,020463956	16,49864839
67	0,013676071	18,89461495	0,022159237	15,83288381
68	0,015008661	18,14966914	0,024102304	15,18034836
69	0,016488735	17,41860338	0,026283154	14,54291732
70	0,018090384	16,70224666	0,028639695	13,92197223
71	0,019831	16,00075158	0,031162607	13,31770715
72	0,021769202	15,31436628	0,03392108	12,72998807
73	0,023937492	14,64403994	0,036942983	12,1594089

<b>74</b>	0,026336878	13,99091612	0,040236604	11,60666523
<b>75</b>	0,028916155	13,35583557	0,043786096	11,07229509
<b>76</b>	0,031696523	12,73864631	0,047606129	10,55641221
<b>77</b>	0,034776719	12,13926713	0,051753776	10,05908959
<b>78</b>	0,038212136	11,55862659	0,05626937	9,58080955
<b>79</b>	0,042007793	10,99798933	0,061180611	9,122247344
<b>80</b>	0,046112926	10,45832436	0,06547376	8,684138556
<b>81</b>	0,050378903	9,939730891	0,070024415	8,257526761
<b>82</b>	0,054830145	9,440523568	0,074868529	7,841645618
<b>83</b>	0,0594944	8,959171298	0,080048226	7,435786262
<b>84</b>	0,064403474	8,494280625	0,085613235	7,039293321
<b>85</b>	0,069594129	8,044581351	0,091622717	6,651561647
<b>86</b>	0,075109205	7,608914167	0,098147654	6,272033784
<b>87</b>	0,080999059	7,186220044	0,105273964	5,900198227
<b>88</b>	0,087323398	6,775531231	0,113106648	5,535588561
<b>89</b>	0,09415365	6,375963746	0,121775363	5,177783635
<b>90</b>	0,101576088	5,986711289	0,131442024	4,826409026
<b>91</b>	0,109695958	5,607040581	0,142311329	4,481140174
<b>92</b>	0,118643038	5,236288213	0,154645561	4,141707778
<b>93</b>	0,128579208	4,873859191	0,168785794	3,807906378
<b>94</b>	0,139708939	4,519227485	0,185182815	3,479607609
<b>95</b>	0,152294036	4,171939145	0,204443115	3,15678052
<b>96</b>	0,166674751	3,831618865	0,227398634	2,839523006
<b>97</b>	0,183300566	3,497981424	0,255214439	2,528111401
<b>98</b>	0,202775973	3,170850376	0,289557112	2,223080988
<b>99</b>	0,225929876	2,850188009	0,332857546	1,925361724
<b>100</b>	0,253922739	2,536143541	0,388704053	1,636517794
<b>101</b>	0,288414116	2,229132286	0,462331616	1,359194061
<b>102</b>	0,331824156	1,92996991	0,560733329	1,09799997
<b>103</b>	0,387725029	1,640110156	0,689923351	0,861359761

<b>104</b>	0,461329546	1,362088457	0,840862908	0,665388498
<b>105</b>	0,559610945	1,100400489	0,960792867	0,539283151
<b>106</b>	0,688616256	0,863341077	0,998061133	0,501938875
<b>107</b>	0,839555106	0,66685949	0,999996053	0,500003947
<b>108</b>	0,960100226	0,539980056	1	0,5
<b>109</b>	0,997987922	0,502012087	1	0,5
<b>110</b>	0,999995746	0,500004254	1	0,5
<b>111</b>	1	0,5	1	0,5

**Quadro 15: TÁBUAS DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS E ENTRADA EM INVALIDEZ**

IDADE	IBGE - 2019 - FEMININA		IBGE - 2019 - MASCULINA		ÁLVARO VINDAS
	q(x)	e(x)	q(x)	e(x)	
0	0,010978347	80,08822857	0,012846264	73,05994479	0
1	0,000715517	79,97630408	0,000883489	73,00967216	0
2	0,000456565	79,03321146	0,000580086	72,07379031	0
3	0,000345277	78,06908332	0,000446318	71,11533333	0
4	0,000281766	77,0958754	0,000368874	70,14686431	0
5	0,000240668	76,11746362	0,000318381	69,17256474	0
6	0,000212454	75,13566669	0,000283765	68,19443572	0
7	0,000192905	74,15152669	0,000260264	67,21365048	0
8	0,000180158	73,16573717	0,000246076	66,23101813	0
9	0,000173708	72,17883085	0,000241325	65,24719694	0
10	0,000174099	71,1912842	0,000247906	64,26282583	0
11	0,000182946	70,2035936	0,000269867	63,27863694	0
12	0,000213345	69,21634792	0,000314303	62,2955834	0
13	0,000249829	68,23101134	0,000392931	61,31501208	0
14	0,000279655	67,24793676	0,000524674	60,33891757	0
15	0,000335843	66,26660839	0,001007471	59,37032997	0,000575
16	0,00038509	65,28870309	0,001285776	58,42969991	0,000573
17	0,000423917	64,3136622	0,001539063	57,50428045	0,000572
18	0,000446741	63,34072534	0,001746937	56,59214886	0,00057
19	0,000457985	62,3688114	0,001914904	55,6903098	0,000569
20	0,000467798	61,39715934	0,002083392	54,79619669	0,000569
21	0,000481972	60,42566025	0,002246074	53,90955314	0,000569
22	0,000497397	59,45455664	0,002352337	53,02978498	0,000569
23	0,000515557	58,48389507	0,002386907	52,15364411	0,00057
24	0,000536651	57,5138045	0,002368282	51,27723155	0,000572
25	0,000558824	56,54441744	0,002325314	50,39777184	0,000575

26	0,000583129	55,57575393	0,002288867	49,51407027	0,000579
27	0,000613136	54,60788893	0,002269448	48,62651431	0,000583
28	0,00065027	53,64108478	0,002282292	47,73598337	0,000589
29	0,000693677	52,67566333	0,00232099	46,84403627	0,000596
30	0,000743275	51,71188149	0,002365582	45,95185053	0,000605
31	0,000796289	50,74997433	0,002407244	45,05962557	0,000615
32	0,000849805	49,7900197	0,002457603	44,1671503	0,000628
33	0,000902324	48,83194225	0,002517147	43,27473123	0,000643
34	0,000956494	47,87559269	0,002587324	42,38267324	0,00066
35	0,001017224	46,92095052	0,0026713	41,4913184	0,000681
36	0,001087859	45,96821912	0,002769825	40,60111181	0,000704
37	0,001168192	45,01773599	0,002881623	39,7124934	0,000732
38	0,001259785	44,0698021	0,003007224	38,82581558	0,000764
39	0,00136344	43,12475991	0,003149205	37,94141751	0,000801
40	0,001476335	42,18295554	0,00330918	37,05970069	0,000844
41	0,001601674	41,24458454	0,003491812	36,181085	0,000893
42	0,001746712	40,30994877	0,003702333	35,30611321	0,000949
43	0,001914619	39,37960696	0,003944439	34,4354559	0,001014
44	0,002102766	38,45418941	0,004217593	33,56984233	0,001088
45	0,002308945	37,53416635	0,004517286	32,70990822	0,001174
46	0,002526822	36,61987411	0,004843638	31,85606984	0,001271
47	0,002751327	35,71137379	0,005202372	31,00868651	0,001383
48	0,002979138	34,80851908	0,005595565	30,16823407	0,001511
49	0,003214703	33,91103429	0,006023139	29,33517876	0,001657
50	0,003469359	33,01878724	0,006484697	28,50990946	0,001823
51	0,003747059	32,13199938	0,006979374	27,69273079	0,002014
52	0,004042425	31,25097215	0,007507552	26,88385293	0,002231
53	0,004356453	30,37578519	0,008069758	26,08342939	0,002479
54	0,004693576	29,50650714	0,0086687	25,29156106	0,002762
55	0,005064105	28,64329341	0,009316208	24,50835096	0,003089

56	0,005470426	27,78653943	0,010010121	23,73412107	0,003452
57	0,00590809	26,93662947	0,010738415	22,96904909	0,003872
58	0,006378785	26,09374773	0,011498993	22,21295018	0,00435
59	0,006891109	25,25805282	0,012304372	21,46553168	0,004895
60	0,007454162	24,42984711	0,013172199	20,72671304	0,005516
61	0,008081387	23,60956371	0,014122573	19,99669965	0,006223
62	0,008784895	22,79784259	0,015168387	19,27598747	0,007029
63	0,009576254	21,99546288	0,01632589	18,56517543	0,007947
64	0,010459868	21,20329919	0,017603031	17,86500041	0,008993
65	0,01142647	20,42214204	0,018971748	17,17615431	0,010183
66	0,012488104	19,65241298	0,020463956	16,49864839	0,011542
67	0,013676071	18,89461495	0,022159237	15,83288381	0,013087
68	0,015008661	18,14966914	0,024102304	15,18034836	0,014847
69	0,016488735	17,41860338	0,026283154	14,54291732	0,016852
70	0,018090384	16,70224666	0,028639695	13,92197223	0,019135
71	0,019831	16,00075158	0,031162607	13,31770715	0,021734
72	0,021769202	15,31436628	0,03392108	12,72998807	0,024695
73	0,023937492	14,64403994	0,036942983	12,1594089	0,028066
74	0,026336878	13,99091612	0,040236604	11,60666523	0,031904
75	0,028916155	13,35583557	0,043786096	11,07229509	0,036275
76	0,031696523	12,73864631	0,047606129	10,55641221	0,041252
77	0,034776719	12,13926713	0,051753776	10,05908959	0,046919
78	0,038212136	11,55862659	0,05626937	9,58080955	0,055371
79	0,042007793	10,99798933	0,061180611	9,122247344	0,060718
80	0,046112926	10,45832436	0,06547376	8,684138556	0,069084
81	0,050378903	9,939730891	0,070024415	8,257526761	0,078608
82	0,054830145	9,440523568	0,074868529	7,841645618	0,089453
83	0,0594944	8,959171298	0,080048226	7,435786262	0,1018
84	0,064403474	8,494280625	0,085613235	7,039293321	0,115859
85	0,069594129	8,044581351	0,091622717	6,651561647	0,131805

<b>86</b>	0,075109205	7,608914167	0,098147654	6,272033784	0,15009
<b>87</b>	0,080999059	7,186220044	0,105273964	5,900198227	0,17084
<b>88</b>	0,087323398	6,775531231	0,113106648	5,535588561	0,194465
<b>89</b>	0,09415365	6,375963746	0,121775363	5,177783635	0,221363
<b>90</b>	0,101576088	5,986711289	0,131442024	4,826409026	0,251988
<b>91</b>	0,109695958	5,607040581	0,142311329	4,481140174	
<b>92</b>	0,118643038	5,236288213	0,154645561	4,141707778	
<b>93</b>	0,128579208	4,873859191	0,168785794	3,807906378	
<b>94</b>	0,139708939	4,519227485	0,185182815	3,479607609	
<b>95</b>	0,152294036	4,171939145	0,204443115	3,15678052	
<b>96</b>	0,166674751	3,831618865	0,227398634	2,839523006	
<b>97</b>	0,183300566	3,497981424	0,255214439	2,528111401	
<b>98</b>	0,202775973	3,170850376	0,289557112	2,223080988	
<b>99</b>	0,225929876	2,850188009	0,332857546	1,925361724	
<b>100</b>	0,253922739	2,536143541	0,388704053	1,636517794	
<b>101</b>	0,288414116	2,229132286	0,462331616	1,359194061	
<b>102</b>	0,331824156	1,92996991	0,560733329	1,09799997	
<b>103</b>	0,387725029	1,640110156	0,689923351	0,861359761	
<b>104</b>	0,461329546	1,362088457	0,840862908	0,665388498	
<b>105</b>	0,559610945	1,100400489	0,960792867	0,539283151	
<b>106</b>	0,688616256	0,863341077	0,998061133	0,501938875	
<b>107</b>	0,839555106	0,66685949	0,999996053	0,500003947	
<b>108</b>	0,960100226	0,539980056	1	0,5	
<b>109</b>	0,997987922	0,502012087	1	0,5	
<b>110</b>	0,999995746	0,500004254	1	0,5	
<b>111</b>	1	0,5	1	0,5	

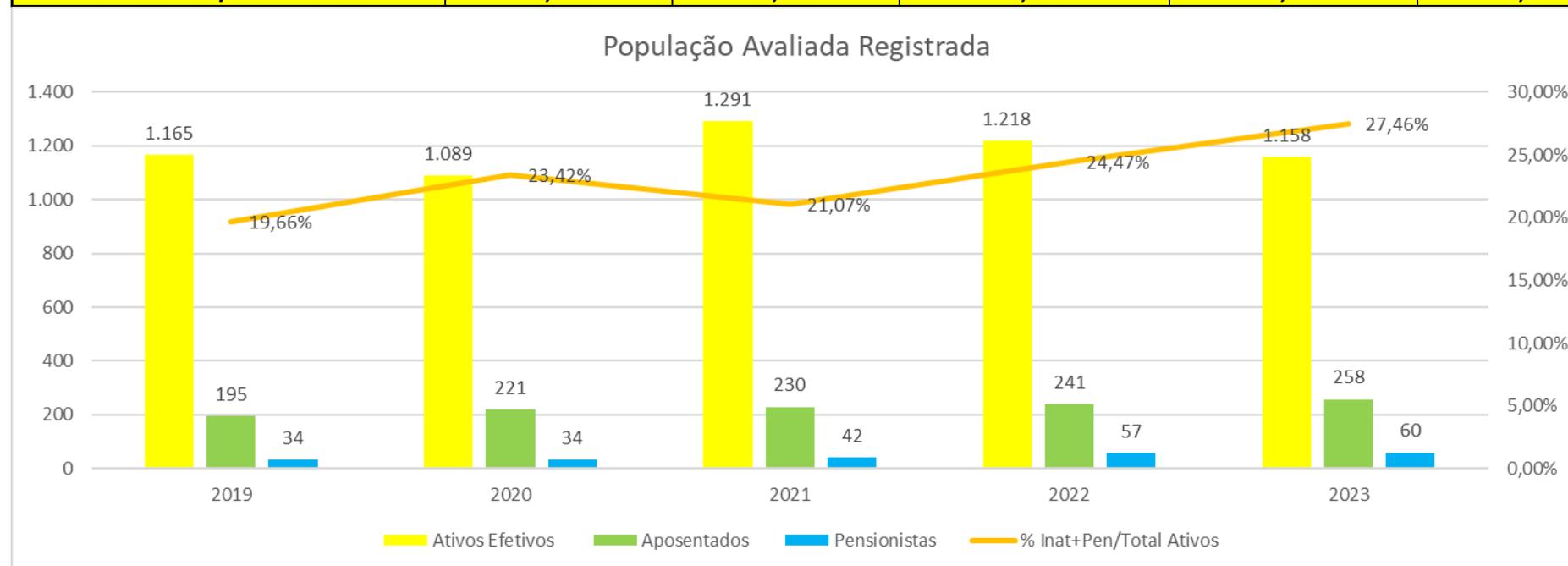
**ANÁLISE RESUMIDA**  
**SITUAÇÃO RPPS PERDAS E**  
**GANHOS – 2019 a 2023**

### **ANÁLISE RESUMIDA SITUAÇÃO RPPS PERDAS E GANHOS – 2019 a 2023**

Considerando os dados lançados nos DRAAs de 2019 a 2023, chegam-se aos resultados abaixo, onde podemos observar ganhos e perdas:

1 – Populações avaliada registradas:

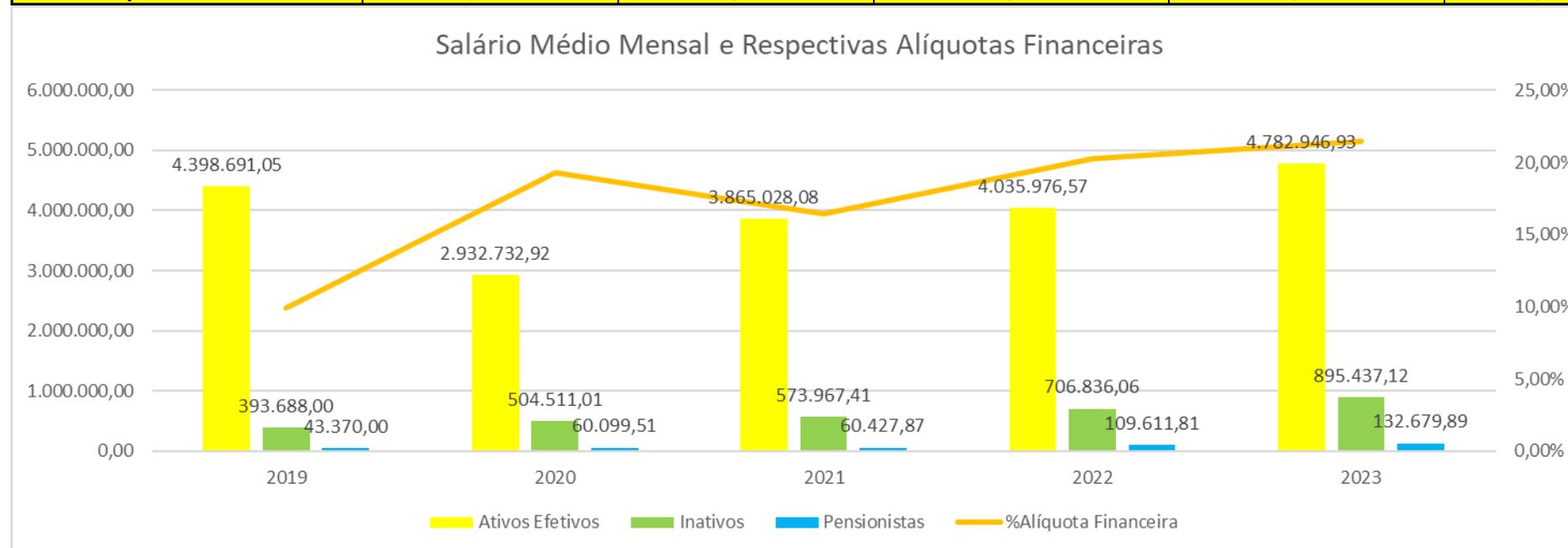
População Avaliada Registrada					
Discriminação	2019	2020	2021	2022	2023
Ativos Efetivos	1.165	1.089	1.291	1.218	1.158
Aposentados	195	221	230	241	258
Pensionistas	34	34	42	57	60
<b>% Inat+Pen/Total Ativos</b>	<b>19,66%</b>	<b>23,42%</b>	<b>21,07%</b>	<b>24,47%</b>	<b>27,46%</b>



Como podemos observar houve um crescimento do quantitativo dos elegíveis ao regime e basicamente redução dos Ativos, podendo caracterizar que não houve substituição dos elegíveis por servidores concursados.

**2 – Salário médio da população avaliada, com as respectivas alíquotas financeiras:**

Salário Médio Mensal e Respektivas Alíquotas Financeiras					
População Avaliada	2019	2020	2021	2022	2023
Ativos Efetivos	4.398.691,05	2.932.732,92	3.865.028,08	4.035.976,57	4.782.946,93
Inativos	393.688,00	504.511,01	573.967,41	706.836,06	895.437,12
Pensionistas	43.370,00	60.099,51	60.427,87	109.611,81	132.679,89
<b>%Alíquota Financeira</b>	<b>9,94%</b>	<b>19,25%</b>	<b>16,41%</b>	<b>20,23%</b>	<b>21,50%</b>



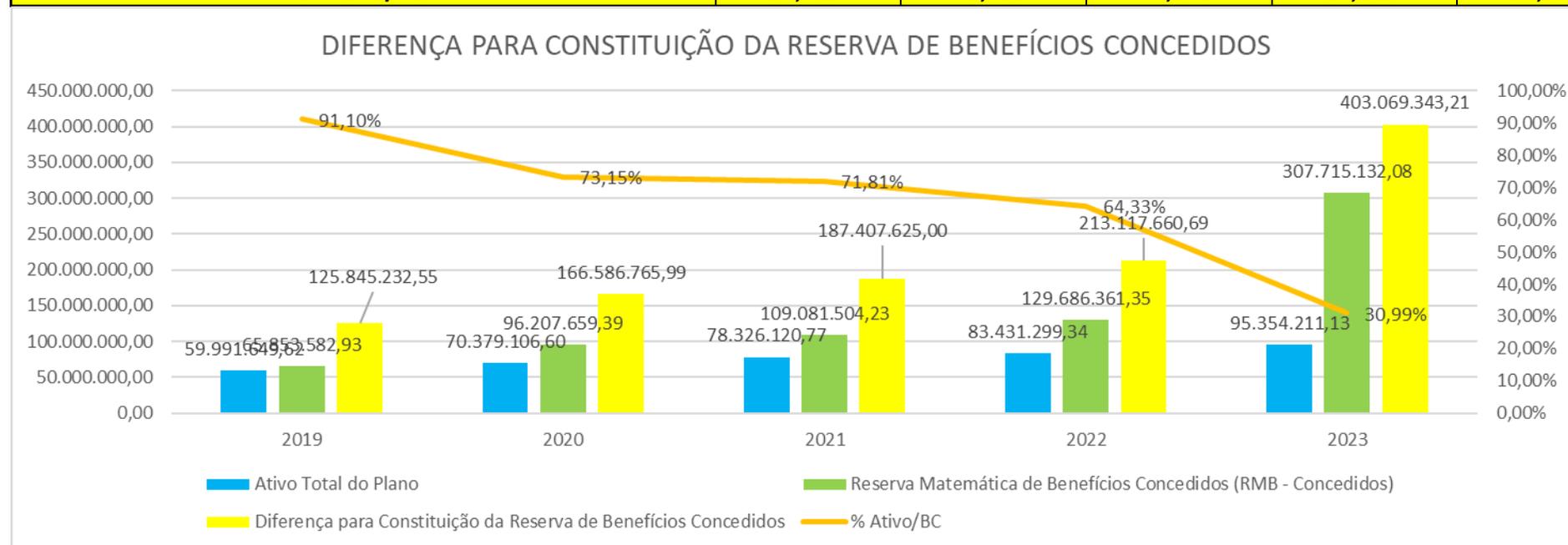
Como podemos observar houve um crescimento dos salários dos ativos efetivos, mas, apesar desses crescimentos, acarretou a cada ano um aumento da alíquota financeira, face aumento dos elegíveis ao Regime.

Verifica-se que a cada ano ocorreu um aumento nos valores dos salários de benefícios dos Aposentados e Pensionistas, que concomitantemente aumenta a alíquota financeira e a reserva de benefícios concedidos.

O Gestor deve acompanhar mensalmente, para que resulte sempre saldo a capitalizar, face existir déficit atuarial.

3 – Como podemos observar no quadro abaixo a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos não estava coberta pelo Ativo do Plano, sendo que no ano 2023 o Ativo do Plano representava apenas: 30,99%.

Descrição	DIFERENÇA PARA CONSTITUIÇÃO DA RESERVA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				
	2019	2020	2021	2022	2023
Ativo Total do Plano	59.991.649,62	70.379.106,60	78.326.120,77	83.431.299,34	95.354.211,13
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)	65.853.582,93	96.207.659,39	109.081.504,23	129.686.361,35	307.715.132,08
Diferença para Constituição da Reserva de Benefícios Concedidos	125.845.232,55	166.586.765,99	187.407.625,00	213.117.660,69	403.069.343,21
<b>% Ativo/BC</b>	<b>91,10%</b>	<b>73,15%</b>	<b>71,81%</b>	<b>64,33%</b>	<b>30,99%</b>



Como podemos observar no gráfico acima, pelas avaliações atuariais realizadas, o percentual de cobertura da Reserva de Benefícios Concedidos só veio reduzindo, o que irá exigir uma alíquota mais alta a ser calculada na próxima avaliação, se não houver outra providência pelo Ente Federativo, que junto com o Gestor do RPPS deverá verificar o que está implicando no resultado significativamente negativo, para o equilíbrio atuarial e financeiro do regime.

#### 4. Tomando-se os valores dos compromissos lançados nas Avaliações Atuariais 2019 a 2023, teremos o seguinte quadro:

Descrição	2019	2020	2021	2022	2023
<b>VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>-73.250.901,81</b>	<b>-107.123.806,39</b>	<b>-120.087.114,36</b>	<b>-136.795.343,63</b>	<b>-311.150.950,60</b>
Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	-65.568.475,30	-97.466.914,03	-108.637.088,53	-116.879.675,61	-262.345.653,03
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	-7.682.426,51	-9.656.892,36	-11.450.025,83	-19.915.668,02	-48.805.297,57
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	41.107,68	171.947,27	197.769,84	468.412,24	3.192.107,64
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00	31.819,09	0,00	0,00	243.710,88
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	7.356.211,20	10.712.380,64	10.807.840,29	6.640.570,04	0,00
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)</b>	<b>-65.853.582,93</b>	<b>-96.207.659,39</b>	<b>-109.081.504,23</b>	<b>-129.686.361,35</b>	<b>-307.715.132,08</b>
<b>VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>-420.587.933,58</b>	<b>-244.000.911,33</b>	<b>-373.141.854,52</b>	<b>-543.948.468,15</b>	<b>-979.837.123,50</b>
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	-420.587.933,58	-244.000.911,33	-373.141.854,52	-543.948.468,15	-979.837.123,50
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	68.886.745,16	48.710.598,89	83.085.085,41	47.134.735,39	220.072.708,73
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	62.429.310,90	34.815.892,65	46.820.488,70	51.789.850,21	110.036.354,36
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	49.279.004,32	24.400.090,86	33.582.767,54	51.685.549,28	97.036.885,99
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>-239.992.873,20</b>	<b>-136.074.328,93</b>	<b>-209.653.512,87</b>	<b>-393.338.333,27</b>	<b>-552.691.174,42</b>
<b>Reserva Matemática (RMBC + RMBaC)</b>	<b>-305.846.456,13</b>	<b>-232.281.988,32</b>	<b>-318.735.017,10</b>	<b>-523.024.694,62</b>	<b>-860.406.306,50</b>
Ativo Total do Plano	59.991.649,62	70.379.106,60	78.326.120,77	83.431.299,34	95.354.211,13
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	16.918.112,12	0,00	0,00	0,00	21.219.740,17
<b>Resultado Técnico Atuarial</b>	<b>-228.936.694,39</b>	<b>-161.902.881,72</b>	<b>-240.408.896,33</b>	<b>-439.593.395,28</b>	<b>-743.832.355,20</b>
Limite do Desconto Atuarial - LDA e Plano de Amortização em Lei	0,00	0,00	0,00	102.203.958,93	154.017.002,85
<b>Resultado Técnico Atuarial</b>	<b>-228.936.694,39</b>	<b>-161.902.881,72</b>	<b>-240.408.896,33</b>	<b>-337.389.436,35</b>	<b>-589.815.352,34</b>

Como podemos observar a cada ano o déficit total atuarial aumenta e o Ativo Total do Plano aumenta, mas não na mesma proporção do déficit atuarial, o que exigirá um sacrifício maior do Ente Federativo, para cumprir a exigência do equilíbrio atuarial e financeiro do Regime, ou seja, o resultado apresentado é prejudicial ao Regime, pois nem a reserva de benefícios concedidos encontrasse coberta, deve o Gestor acompanhar para as despesas administrativas + despesas com os elegíveis ao regime fique num patamar mínimo de 80% da receita contributiva mensal, gerando saldo financeiro a capitalizar, que é salutar ao Regime, até que a reserva de benefícios concedidos seja coberta pelo Ativo do Plano, para num futuro próximo não exigir um sacrifício maior do Ente Federativo e participantes.

**5 – Resumo da população avaliada registradas nos DRAAs 2019 a 2023:**

<b>POPULAÇÃO CONTRIBUTIVA</b>					
<b>Descrição Ativos</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Quantidade	1165	1089	1291	1218	1158
Idade Média	44	45	445	46	47
Idade Média de Aposentadoria Projetada	60	62	62	59	63
Base de Cálculo Média	3.775,70	2.693,05	2.993,82	3.313,60	4.130,35
Base de Cálculo Total	4.398.691,05	2.932.732,92	3.865.028,08	4.035.976,57	4.782.946,93
<b>POPULAÇÃO DE ELEGÍVEIS AO REGIME</b>					
<b>Descrição Aposentados</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Quantidade	195	221	230	241	258
Idade Média	60	62	63	60	64
Benefício Médio	2.018,91	2.282,85	2.495,51	2.932,92	5.470,69
Benefício Mensal Total	393.688,00	504.511,01	573.967,41	706.836,06	895.437,12
<b>Descrição Pensionistas</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Quantidade	34	34	42	57	60
Idade Média	53	54	52	51	53
Benefício Médio	1.275,58	1.767,63	1.438,75	1.923,01	2.211,33
Benefício Mensal Total	43.370,00	60.099,51	60.427,87	109.611,81	132.679,89

Como podemos observar nos quadros acima, a população ativa vem reduzindo e a população dos elegíveis vem aumentando, o que é esperado, pois normalmente não há concurso público para novas contratações de servidores contribuintes ao RPPS.

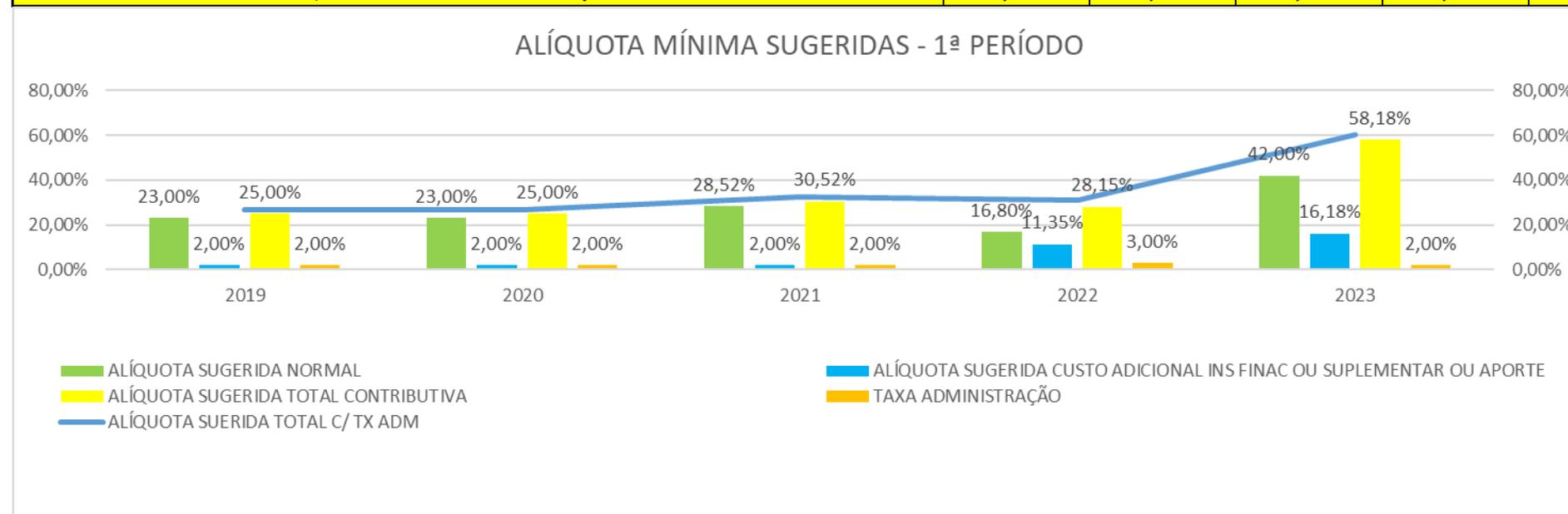
**6 – A seguir quadro demonstrativo das alíquotas suplementares ou adicionais de insuficiências financeiras no primeiro 12 meses de cada ano.**

<b>Descrição do Custo Adicional ou Suplementar nos DRAAs</b>						
<b>Ano</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíquota Suplementar</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Juros</b>	<b>Amortização</b>
2019	228.936.694,39	56.993.456,00	20,00%	-1.139.869,12	13.667.809,52	12.527.940,40
2020	161.902.881,72	39.497.836,19	2,00%	789.956,74	9.536.079,73	8.746.122,99
2021	240.408.896,33	51.845.188,25	20,00%	-1.036.903,76	13.102.284,85	12.065.381,09
2022	316.118.665,63	42.794.454,24	11,35%	-4.857.170,56	14.573.070,49	9.715.899,93
2023	589.815.352,34	62.178.311,09	2,68%	-1.663.378,71	28.642.855,02	26.979.476,31

**Como podemos observar a tendência é a cada ano o saldo inicial aumentar, face a disponibilidade financeira do Ente Federativo para constituir a reservar integral, e, sem a possibilidade de compensação previdenciária, por não existir tempo anterior de contribuição para outros regimes e/ou não haver compensação previdenciário, para o período anterior ao vínculo com o atual RPPS.**

7- Para os anos 2019 a 2023, foram sugeridas as seguintes alíquotas:

Descrição	ALÍQUOTAS MÍNIMAS SUGERIDAS - 1º período				
	2019	2020	2021	2022	2023
<b>ALÍQUOTA SUGERIDA NORMAL</b>	23,00%	23,00%	28,52%	16,80%	42,00%
<b>ALÍQUOTA SUGERIDA CUSTO ADICIONAL INS FINAC OU SUPLEMENTAR OU APORTE</b>	2,00%	2,00%	2,00%	11,35%	16,18%
<b>ALÍQUOTA SUGERIDA TOTAL CONTRIBUTIVA</b>	25,00%	25,00%	30,52%	28,15%	58,18%
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>	2,00%	2,00%	2,00%	3,00%	3,00%
<b>ALÍQUOTA SUGERIDA TOTAL C/ TX ADM</b>	27,00%	27,00%	32,52%	31,15%	61,18%

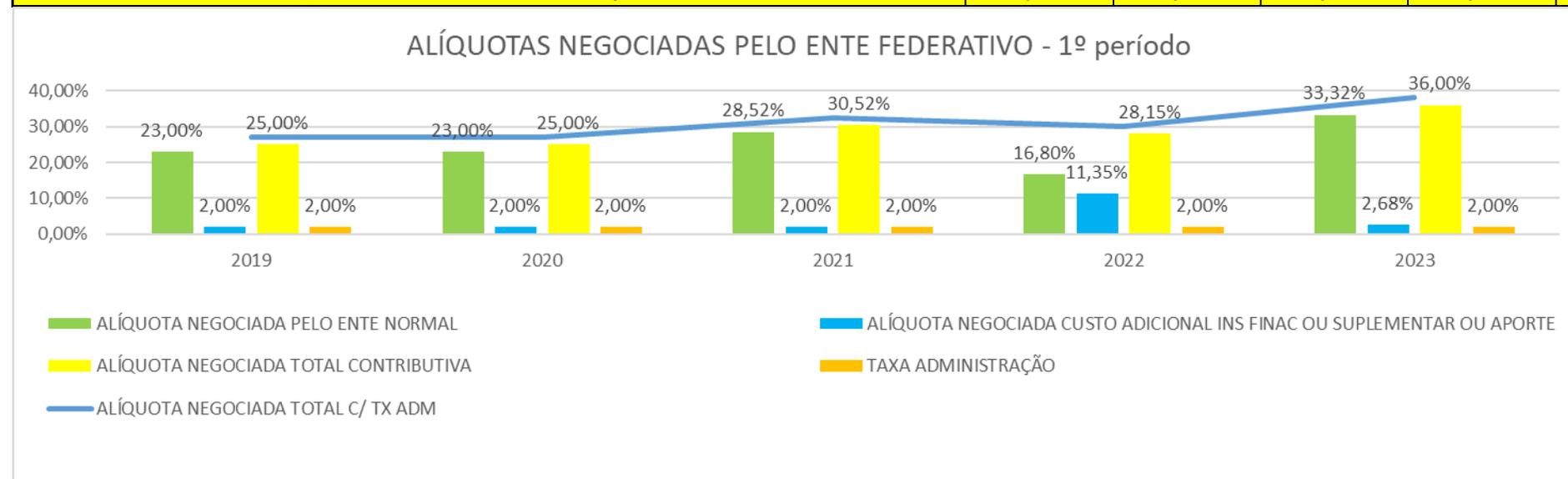


As alíquotas foram submetidas à apreciação do Ente Federativo, mas, face disponibilidade financeira o mesmo optou pelas alíquotas mencionadas no item a seguir.

Normalmente é considerado que a Taxa de administração já está incluída na Alíquota de Custo Normal, apesar de não concordar, pois tal definição é de responsabilidade do Gestor do RPPS e do Gestor Municipal (Prefeito).

**8 – Alíquotas negociadas com o Ente Federativo para os 12 meses dos anos 2019 a 2023, com respectivos juros atuariais e taxas administrativas:**

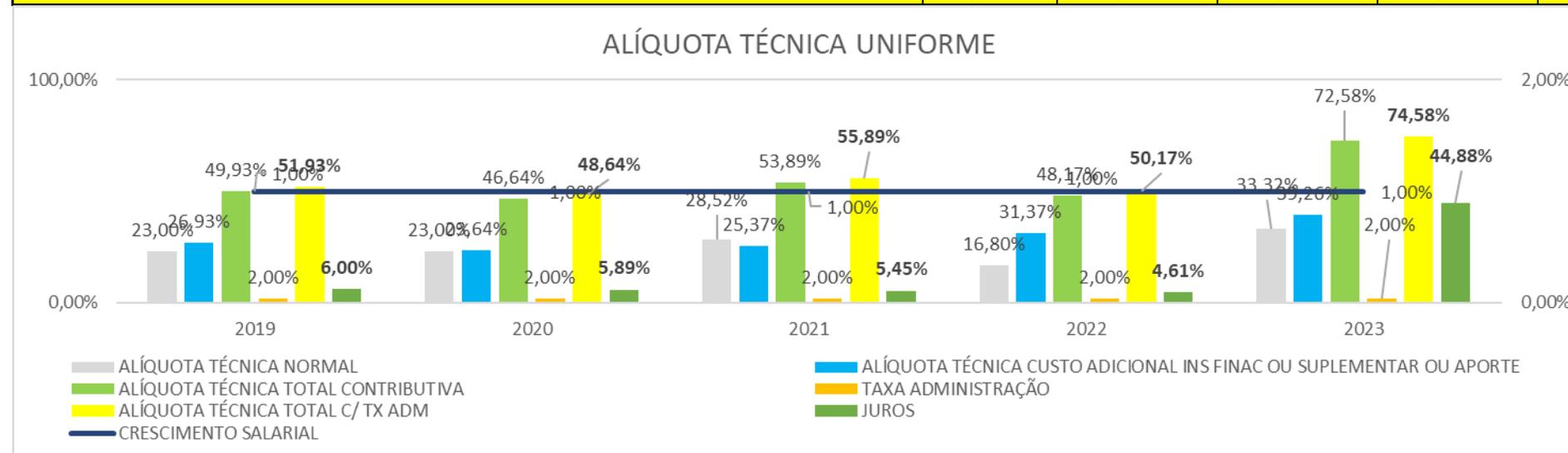
Descrição	ALÍQUOTAS NEGOCIADAS PELO ENTE FEDERATIVO - 1º período				
	2019	2020	2021	2022	2023
<b>ALÍQUOTA NEGOCIADA PELO ENTE NORMAL</b>	23,00%	23,00%	28,52%	16,80%	33,32%
<b>ALÍQUOTA NEGOCIADA CUSTO ADICIONAL INS FINAC OU SUPLEMENTAR OU APORTE</b>	2,00%	2,00%	2,00%	11,35%	2,68%
<b>ALÍQUOTA NEGOCIADA TOTAL CONTRIBUTIVA</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>30,52%</b>	<b>28,15%</b>	<b>36,00%</b>
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>	2,00%	2,00%	2,00%	3,00%	3,00%
<b>ALÍQUOTA NEGOCIADA TOTAL C/ TX ADM</b>	<b>27,00%</b>	<b>27,00%</b>	<b>32,52%</b>	<b>31,15%</b>	<b>39,00%</b>



Face alíquotas sugeridas e alíquotas técnicas atuariais, conforme item a seguir, foi alertado ao Ente Federativo/RPPS, que o Gestor deve fazer um acompanhamento dos valores investidos para que apresente um resultado, preferencialmente, acima da meta atuarial, para não haver um sacrifício maior futuro do Ente Federativo e dos Participantes.

9 – No Quadro a seguir mencionamos as alíquotas técnicas que deveriam ser aplicadas no primeiro período de cada ano das avaliações realizadas de 2019 a 2023:

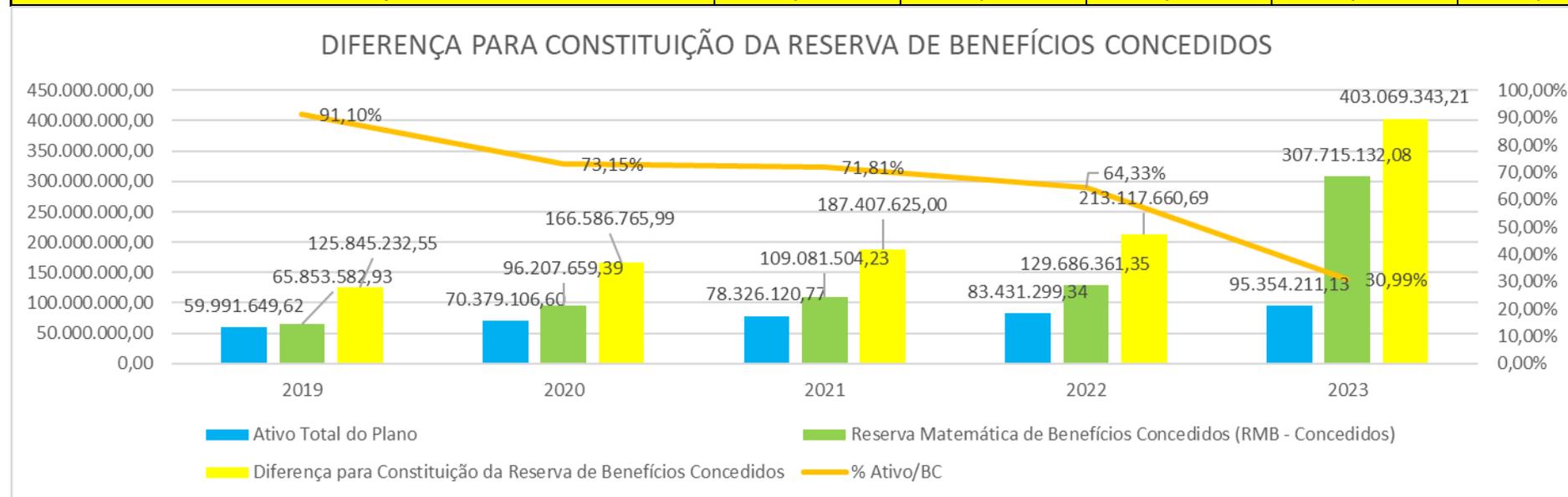
Descrição	ALÍQUOTAS TÉCNICAS - Uniforme				
	2019	2020	2021	2022	2023
ALÍQUOTA TÉCNICA NORMAL	23,00%	23,00%	28,52%	16,80%	61,38%
ALÍQUOTA TÉCNICA CUSTO ADICIONAL INS FINAC OU SUPLEMENTAR OU APORTE	26,93%	23,64%	25,37%	31,37%	39,26%
ALÍQUOTA TÉCNICA TOTAL CONTRIBUTIVA	49,93%	46,64%	53,89%	48,17%	100,64%
TAXA ADMINISTRAÇÃO	2,00%	2,00%	2,00%	3,00%	3,00%
ALÍQUOTA TÉCNICA TOTAL C/ TX ADM	51,93%	48,64%	55,89%	51,17%	103,64%
JUROS	6,00%	5,89%	5,45%	4,61%	4,87%
CRESCIMENTO SALARIAL	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%



Como podemos observar se o Ente Federativo fosse obrigado aplicar as alíquotas técnicas atuárias, provavelmente ele optaria para retorno ao RGPS, pois não aceitou as alíquotas sugeridas imagine as técnicas atuárias, deve o Gestor acompanhar os resultados para que pelo menos anualmente a reserva de benefícios concedidos seja realizada.

**10 – A seguir Quadro com os valores faltantes para constituição somente da reserva de benefícios concedidos:**

Descrição	DIFERENÇA PARA CONSTITUIÇÃO DA RESERVA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				
	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Ativo Total do Plano</b>	<b>59.991.649,62</b>	<b>70.379.106,60</b>	<b>78.326.120,77</b>	<b>83.431.299,34</b>	<b>95.354.211,13</b>
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)</b>	<b>65.853.582,93</b>	<b>96.207.659,39</b>	<b>109.081.504,23</b>	<b>129.686.361,35</b>	<b>307.715.132,08</b>
<b>Diferença para Constituição da Reserva de Benefícios Concedidos</b>	<b>125.845.232,55</b>	<b>166.586.765,99</b>	<b>187.407.625,00</b>	<b>213.117.660,69</b>	<b>403.069.343,21</b>
<b>% Ativo/BC</b>	<b>91,10%</b>	<b>73,15%</b>	<b>71,81%</b>	<b>64,33%</b>	<b>30,99%</b>



**Como sabemos a Reserva de Benefícios Concedidos, como o próprio nome diz é necessária para honrar compromissos presente com os atuais aposentados e pensionistas, ou seja, já deveria estar constituída, e, como podemos observar, a Reserva de Benefícios Concedidos está descoberta na ordem de: R\$ 212.360.920,95.**

**Como o resultado apresentado não é salutar ao Regime, o Ente Federativo junto com o Gestor do RPPS e Conselheiros devem apurar os fatores que estão impactando no resultado não salutar ao RPPS, antes que a situação se agrave mais ainda e exija um sacrifício maior para o Ente Federativo e demais participantes. Lembrando que mesmo com a EC 103, s.m.j., para conta que atualmente se apresenta para população atual segurada, com seus direitos adquirido, não haverá mudança significativa, podendo ocorrer dentro dos próximos 10 à 15 anos, com os novos entrantes no grupo dos servidores ativos efetivos, e/ou o Ente Federativo aplique os critérios da EC 103, para todos os servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, sem exceção, não levando em consideração a data de entrada no Ente Federativo, que não é aconselhável, tendo em vista direitos adquiridos de alguns servidores.**

**GANHOS E PERDAS ATUARIAIS: Conforme previsto, a análise de ganhos e perdas atuariais dependerá da própria fonte geradora de divergência entre Avaliações Atuariais, conforme podemos verifica na presente análise.**

**Considerando divergência proveniente de premissa, poderá ser apresentado Plano de Contas das premissas divergentes e o ganho ou perda atuarial será apresentado de forma consolidada. No entanto, se a divergência for causada principalmente por variação cadastral, poderá se apresentado resultado a nível de servidor que fundamentará o ganho ou a perda atuarial causada pela variação na base.**

**Finalmente, alteração proveniente de alteração legal poderá ser feita por análise temporal do Plano de Contas, nada melhor que o Contador para realizar uma análise mais eficaz.**

**À apreciação e decisão dos responsáveis pela administração e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social.**